



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 250/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	UNIDADE GESTORA(UASG): 926495	
PROCESSO Nº: 2026/065066	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO		
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO		
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017.		
OBJETO		
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenções preventiva mensal e corretiva em sistemas de ar-condicionado central, ventilação e exaustão mecânica, instalados em prédios da 1ª Região Administrativa Judiciária (RAJ), incluindo o fornecimento e substituição integral de partes e peças indispensáveis ao seu pleno funcionamento, o tratamento químico de água e o controle de qualidade do ar interno, com prestação de serviços eventuais (técnicos não residentes) e de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (equipes residentes para as unidades 5, 9, 10, 11 e 15), conforme Anexo I-A, que constituem um LOTE ÚNICO, conforme especificações constantes que integram este Edital e seus Anexos.		
PRAZOS		
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP	
SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	DATA	HORA
www.compras.gov.br	04/11/2026	11:00



DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (<https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>), e no **Portal de Compras do Governo Federal** – (www.compras.gov.br).

VISTORIA FACULTATIVA

No período de **19/10/2026 a 28/10/2026**, com agendamento prévio conforme indicado no **item 5.4 do Anexo I**, e nos termos do **item 4** do Edital.

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 1.948/2012	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/101433
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Instrução Normativa nº 6/2024	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/218008
Instrução Normativa nº 17/2025	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/231240
Instrução Normativa nº 21/2026	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/240653
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 102/2009	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/69
Resolução CNJ nº 156/2012	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/56
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 255/2018	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2670
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557
Resolução CNJ nº 401/2021	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987
Resolução CNJ nº 497/2023	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5048
Resolução CNJ nº 540/2023	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5391
Resolução CNJ nº 587/2024	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5779
Resolução CNJ nº 651/2025	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6344



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO
Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade **“PREGÃO”**, na forma **“ELETRÔNICA”**, critério de julgamento **“MENOR PREÇO”**, modo de disputa **“ABERTO”**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimentos CSM nº 1948/2012 e 2724/2023 e Instruções Normativas nº 6/2024, 17/2025 e 21/2026 desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 9/2005, 102/2009, 156/2012, 181/2013, 229/2016, 255/2018, 351/2020, 401/2021, 497/2023, 540/2023, 587/2024 e 651/2025, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo	Descrição
Anexo I	Termo de Referência
Anexo I-A	Mão de Obra residente
Anexo I-B	Endereços, Fiscais e Suplentes
Modelo I	Modelo de Declaração de Entrega de Documentação
Modelo II	Plano de Manutenção Preventiva (PMP) e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)
Modelo III	Modelo de Declaração de Vistoria
Modelo IV	Modelo de Declaração de Ciência
Modelo V	Modelo de Declaração de Responsabilidade
Modelo VI	Relação de Equipe Técnica
Modelo VII	Declaração de Compromisso
Modelo VIII	Declaração de Custos
Anexo II	Especificação Técnica
Anexo II-A	Relação de Equipamentos
Anexo II-B	Planilha de Formação de Preços
Anexo III	Relatório de Medição e Avaliação de Serviços (COM e SEM Equipe Residente)
Anexo IV	Minuta de Termo de autorização para acesso e Movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação
Anexo V	Declaração para Fins de Cumprimento da Resolução CNJ nº 156/2012
Anexo VI	Planilha de Composição de Custos (Mão de Obra Residente)

Anexo VII	Demonstrativo de Composição de Preços (Mão de Obra Residente)
Anexo VIII	Declaração Unificada – Lei 14.133/2021
Anexo IX	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados
Anexo X	Modelo de Declaração de Acessibilidade
Anexo XI	Relatório de Resultado da Pesquisa de Preços
Anexo XII	Minuta de Contrato a ser celebrado

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenções preventiva mensal e corretiva em sistemas de ar-condicionado central, ventilação e exaustão mecânica, instalados em prédios da **1ª Região Administrativa Judiciária (RAJ)**, incluindo o fornecimento e substituição integral de partes e peças indispensáveis ao seu pleno funcionamento, o tratamento químico de água e o controle de qualidade do ar interno, com prestação de serviços eventuais (técnicos não residentes) e de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (equipes residentes para as unidades 5, 9, 10, 11 e 15), conforme **Anexo I-A**, que constituem um **LOTE ÚNICO**, conforme especificações constantes que integram este Edital e seus **Anexos**.
- 1.2. Catálogo de Serviços (CatSer):** 22454 – Ar Condicionado – Manutenção Sistema Central.
- 1.3.** A licitação será realizada em **Lote Único**, constituído por mais de um prédio, conforme especificado no Termo de Referência (**Anexo I**), devendo o licitante oferecer proposta para todos os prédios que o compõem, conforme Planilha de Formação de Preços (**Anexo II-B**).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).
- 2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do **Anexo VIII**.
- 2.6.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7.** A subcontratação parcial do objeto é permitida, nos termos do **subitem 5.3** do **Anexo I**:
- 2.7.1.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 2.7.2.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

3.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que inclui:

3.1.3.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

3.1.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.3.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.4. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

- 3.1.6. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.1.9. Sociedades Cooperativas, devido à incompatibilidade entre as condições de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra e as características do trabalho em cooperativa, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

4. DA VISTORIA

- 4.1. A vistoria é facultativa, e poderá ser realizada no período de 19/10/2026 a 28/10/2026, devendo os interessados em procedê-la **AGENDAR** previamente a data e o horário da visita com a respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio (**item 6.1 do Anexo I**), conforme indicado no **item 5.4 do Anexo I**.
 - 4.1.1. Caso seja realizada vistoria técnica, o setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido ao licitante, conforme o modelo constante do **Modelo III**.
 - 4.1.2. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do **Modelo V**.
- 4.2. A respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, responsável pelo agendamento prévio da vistoria facultativa, deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.1. **Em atendimento ao subitem 6.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance:**
- 5.2.1.1. Declaração de Custos, conforme **Modelo VIII**.
- 5.2.1.2. Planilha de Formação de Preços (**Anexo II-B**), conforme solicitado no item 14.6 do **Anexo I**.
- 5.2.1.3. Planilha de Composição de Custos (Mão de Obra residente), conforme **Anexo VI**.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.4.3. não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº

14.133, de 2021. Na hipótese de se verificar a exceção especificada neste **item 5.4.3**, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.5.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 e 5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 5.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,
- 5.8.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, diante do critério de julgamento adotado ser o de menor preço.
- 5.10.** O valor final mínimo na forma do **item 5.9** não terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.
- 5.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

- 5.13.** Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar o **preço global contratual para 30 (trinta) meses do LOTE ÚNICO** para os serviços solicitados nos Termos de Referência e seus Anexos.
- 5.13.1.** O licitante deverá indicar obrigatoriamente, no momento a que se refere o **subitem 5.2.1**, o(s) sindicato(s), acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s).
- 5.14.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 5.15.** O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.
- 5.16.** Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados com data vinculada conforme o caput do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 5.17.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 5.18.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.19.** Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.
- 5.20.** No momento a que se refere o **subitem 5.2.1**, se o licitante estiver enquadrado em regime de tributação específico conforme estabelecido na Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, em sua redação atual (com as alterações promovidas pela Lei nº 14.973/2024), deverá preencher a planilha de composição de custos constante do **Anexo VI** efetuando as adaptações que forem necessárias para observar o regime de tributação a que esteja sujeito.
- 5.21.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.22.** No momento a que se refere o **subitem 5.2.1**, deverão ser indicadas as seguintes informações do licitante e de todos os seus representantes:
- 5.22.1.** Da empresa:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial;
- e) E-mail comercial; e,
- f) Dados bancários: Banco do Brasil S/A, agência e número da conta corrente.

5.22.2. Do(s) representante(s):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) e-mail;
- d) Telefone;
- e) Se é sócio administrador; e,
- f) Se é signatário do contrato.

5.23. As planilhas eletrônicas disponibilizadas no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal são de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com o **Modelo VIII, Anexo II-B e Anexo VI**, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

5.24. Serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considerando os custos unitários mínimos relevantes:

5.24.1. valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais;

5.24.2. valores de auxílio-alimentação (vale alimentação ou cesta básica e vale refeição); e,

5.24.3. benefícios previstos no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo paradigma que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.

5.25. Para fins do disposto no **item 5.24.2**, o auxílio alimentação será composto por:

- 5.25.1. Vale alimentação:** benefício mensal destinado à compra de gêneros alimentícios em mercados, supermercados e outros estabelecimentos comerciais;
- 5.25.2. Cesta básica:** benefício mensal com a entrega de uma cesta ou uma caixa contendo produtos essenciais destinados a suprir as necessidades básicas de alimentação e higiene de uma pessoa ou família por um período determinado;
- 5.25.3. Vale-refeição:** benefício diário destinado ao consumo de alimentos prontos em restaurantes ou similares.
- 5.26.** Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, para além dos custos unitários mínimos relevantes indicados no item anterior, a empresa deverá compor na sua planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pelo TJSP, quanto aos benefícios relacionados abaixo:
- 5.26.1.** Vale refeição;
- 5.26.2.** Auxílio-alimentação / Cesta Básica.
- 5.27.** Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.
- 5.28.** Os valores do salário, do auxílio-alimentação e de outros benefícios (se houver), foram estimados considerando os valores referentes aos pisos normativos da categoria profissional conforme convenção coletiva de trabalho do SIND Assistência Técnica - Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Empresas de Conservação e Assistência Técnica de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos do Estado de São Paulo e SECAEESP – Sindicato das Empresas de Conservação e Assistência Técnica de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Similares do Estado de São Paulo, com a vigência de 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2027, e a data base da categoria em 1º de setembro, adequados à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.
- 5.29.** O licitante que adotar CCT distinta do paradigma, prevista no item anterior, deverá entregar junto com sua proposta de preços:
- 5.29.1.** declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

- 5.29.2.** cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
- 5.29.3.** cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;
- 5.29.4.** declaração de que é responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas, assumindo a responsabilidade integral por eventuais erros no enquadramento sindical ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- 5.29.5.** para fins de comprovação da atividade econômica preponderante, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro ou pela Pregoeira o envio de documentação complementar, a exemplo de relatórios do e-Social ou a DCTFWeb do licitante.
- 5.30.** Todos os valores da mão de obra devem estar aderentes à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.31.** A empresa licitante será responsabilizada nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a CONTRATADA não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.32.** A licitante deverá validar e inserir as alíquotas do ISSQN na planilha de composição de custos de cada localidade, bem assim declarar que os percentuais estão de acordo com a legislação municipal em vigor, conforme item 7 do **Anexo VIII** – Declaração Unificada.
- 5.33.** O Contratado possui responsabilidade exclusiva pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder

ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5.34. Anteriormente à celebração da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar:

5.34.1. cópia da carta ou registro sindical do sindicato no qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por força de decisão judicial;

5.34.2. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Da abertura da sessão pública

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. Da formulação de lances

6.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.2. O lance, julgamento e adjudicação deverá ser ofertado pelo **PREÇO GLOBAL CONTRATUAL para 30 (trinta) meses do LOTE ÚNICO**.

6.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta referente o valor global deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

- 6.2.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.2.7.** O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.2.11.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.2.12.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.2.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.16.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e

reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.3.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4. Do critério de desempate

- 6.4.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.4.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.4.2.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.4.2.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.4.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.4.2.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - 6.4.2.5.** persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a)** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - b)** empresas brasileiras;
 - c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 6.4.2.6.** caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.
 - 6.4.2.7.** será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.5. Da negociação

- 6.5.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.5.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.5.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.5.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.5.5.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.5.5.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 6.5.5, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.5.6.** Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.6. Da classificação das propostas**
- 6.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1.1.** contiverem vícios insanáveis;
- 6.6.1.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
- 6.6.1.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.6.1.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

- 6.6.1.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.
- 6.6.2.** Nos casos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 6.6.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.4.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.
- 6.6.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 6.6.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.
- 6.6.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.7. Da aceitabilidade do preço**
- 6.7.1.** A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços de mercado vigentes com data vinculada conforme o caput do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual não poderá ser superior a **R\$ 15.165.028,80 (quinze milhões, cento e sessenta e cinco mil, vinte e oito reais e oitenta centavos) para 30 (trinta) meses**.
- 6.7.2.** Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar a Planilha de Formação de Preços (**Anexo II-B**) e demais documentos, com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

- 6.7.2.1.** Caso a licitante seja optante do Simples Nacional, com exceção dos serviços de limpeza predial e vigilância e bombeiro, não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado, fazendo constar na respectiva planilha detalhada de composição de custos o enquadramento pelo regime comum, e, caso venha a ser contratada deverá comunicar ao órgão fazendário competente a exclusão do regime diferenciado.
- 6.7.2.2.** O valor do resultado da prestação de serviço deverá ser informado na Planilha de Formação de Preços.
- 6.7.3.** Para preenchimento do **Anexo VI** - Planilha de Composição de Custos, em campos próprios, também deverão ser indicados o sindicato ao qual a categoria está vinculada e a data base do dissídio coletivo.
- 6.7.4.** Para preenchimento do **Anexo VI** - Planilha de Composição de Custos, os campos referentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) são editáveis e deverão ser preenchidos/confirmados sob responsabilidade do licitante verificar a alíquota vigente de acordo com a **legislação municipal onde o serviço será prestado**.
- 6.7.5.** O prazo para envio dos documentos e das planilhas de composição de custos será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.
- 6.7.6.** O estudo técnico de composição de custos está disponível para consulta no endereço eletrônico: [Portal de Solicitações \(tjsp.jus.br\)](https://portalde Solicitações (tjsp.jus.br)).
- 6.7.7.** Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) pregoeiro(a) considerará a planilha de composição de custos apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado constante do estudo técnico de composição de custos do Tribunal de Justiça.
- 6.7.7.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 6.7.7.2.** O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

- 7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, atualizado e documentação comprobatória dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;
- 7.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 7.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:

- 7.2.1. Deverão ser apresentados os documentos solicitados nos itens 14.1 a 14.5 do **Anexo I**:
 - 7.2.1.1. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados e/ou declarações que se enquadrem na regra constante do subitem 14.1.2 do **Anexo I**.
- 7.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 7.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente,

devidamente registrado, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.6. É facultado ao(a) pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.

7.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 7.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 7.3.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 7.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.4. **Dos documentos de qualificação econômico-financeira:**
- 7.4.1. A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua, de acordo com o **nível 5** de aferição previsto pela Instrução Normativa nº 17/2025 (atualizada pela Instrução Normativa nº 21/2026) deste TJSP:
 - 7.4.1.1. patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses**, em relação ao último exercício social;
 - 7.4.1.2. capital circulante líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do **valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses**, em relação ao último exercício social; e

7.4.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em relação aos dois últimos exercícios sociais.

7.4.2. A comprovação deverá ser feita mediante:

7.4.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

7.4.2.1.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

7.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos para a contratação.

7.4.2.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, a fim de comprovar os contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, excluídas as parcelas já executadas e contratos firmados, observados os seguintes requisitos:

- 7.4.2.4.1.** a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e,
- 7.4.2.4.2.** caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 7.4.3.** O cálculo dos indicadores relacionados no **item 7.4.1** poderá ser realizado com base na documentação contábil:
- 7.4.3.1.** do último exercício social, no caso de a empresa ter sido constituída há menos de dois anos;
- 7.4.3.2.** da abertura, no caso de a entidade interessada ter sido constituída no exercício financeiro da licitação ou no que a antecedeu, sendo que, no último caso, somente será admitida se porventura as demonstrações contábeis do exercício anterior não forem exigíveis nos termos da legislação e do marco temporal estabelecido no edital/contrato.
- 7.4.4.** Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.4.5.** Em todos os níveis de aferição dos **itens 7.4.1 a 7.4.2**, na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível e o capital de giro, quando aplicável, serão calculados cumulativamente considerando o valor de cada lote em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.
- 7.4.5.1.** A somatória acima indicada poderá considerar os lotes/grupos vencidos pela licitante em outros pregões organizados por este órgão, de mesmo objeto ou similar, cujas sessões públicas ocorram em sequência ou concomitância.
- 7.4.5.2.** Consideram-se sessões públicas em sequência, para os fins da Instrução Normativa nº 17/2025 deste TJSP, atualizada pela Instrução Normativa nº 21/2026, as que forem encerradas até duas semanas antes da data de abertura do certame em análise, assim como aquelas iniciadas até duas semanas depois.

7.4.5.3. Considera-se objeto similar aquele que seja do mesmo ramo de atividade, que possa ser prestado ou fornecido pela mesma pessoa jurídica.

7.5. Outros documentos:

7.5.1. Declaração Unificada (Modelo do **Anexo VIII**).

7.6. Da autenticidade dos documentos:

7.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.7. Do julgamento de habilitação

7.7.1. Os documentos previstos no Edital e seus Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme **Anexo VIII** (Declaração Unificada).

7.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.7.8. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.7.8.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 7.7.8.1**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.9.1. Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior

ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.12. Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

7.7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.8.1.1**.

7.7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.7.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.

7.7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.7.18. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.18.2. A sessão pública será suspensa pelo(a) pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.7.18.3. Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista.

7.7.18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

7.7.19. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

7.8. Considerações gerais

7.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

7.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

- 7.8.3.** As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

8. DO RECURSO

- 8.1.** As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br.
- 8.1.1.** Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, poderá ser encaminhado ao e-mail: gpac@tjsp.jus.br
- 8.1.2.** Os documentos que não puderem ser enviados por meio eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, nº 250 – 23º andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.
- 8.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.
- 8.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.
- 8.11.** A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 8.12.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 10.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
- 10.2.1.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.2.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da

comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** (*Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo* – <https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>), solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame.

11.1.1. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações por qualquer outro link, ou por qualquer e-mail.

11.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

11.1.3. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DO CONTRATO

12.1. Dos prazos de assinatura

- 12.1.1.** Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **1 (um) mês** no caso de opção pelo seguro-garantia previsto no **item 15**, para outras modalidades de seguro o prazo será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o **Anexo IX** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), sob pena de

decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

12.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

12.1.1.3. Na impossibilidade do contrato e o **Anexo IX** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

12.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar no momento a que se refere o **subitem 5.2.1** o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do **Anexo IX**.

12.1.1.5. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas "i" e "n" do **Anexo IX**, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

12.1.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.4. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados

de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

12.1.5. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

12.1.5.1. Sicaf;

12.1.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

12.1.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

12.1.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.5.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

12.1.5.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

12.1.5.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

12.1.5.8. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

12.1.6. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.2. Do prazo de vigência

- 12.2.1. O prazo da vigência contratual será conforme o item 2.3 do **Anexo I**.
- 12.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no subitem 2.3.1 e item 7 do **Anexo I**.

12.3. Do reajuste

- 12.3.1. O valor contratado, referente aos demais itens que **NÃO** se refiram a mão de obra / equipe residente destacado nas unidades 5, 9, 10, 11 e 15 da Planilha de Formação de Preços (**Anexo II-B**), poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **22/07/2026**, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

12.4. Da repactuação

- 12.4.1. Para os valores contratados referentes aos itens das unidades 5, 9, 10, 11 e 15 da Planilha de Formação de Preços onde constam mão de obra / equipe residente (**Anexo II-B**), a repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 12.4.2. A proposta de repactuação dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.
- 12.4.3. A repactuação será para os preços dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
 - 12.4.3.1. a da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, **contado de ____/____/____**, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas)

ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência;

- 12.4.3.2.** ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 12.4.4.** A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem:
- 12.4.4.1.** de matéria não trabalhista;
- 12.4.4.2.** de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;
- 12.4.4.3.** de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 12.4.5.** É vedado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 12.4.6.** A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 12.4.7.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 12.4.8.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o **subitem 12.4.1** poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 12.4.9.** Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de

instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.4.10. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

12.4.11. A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

12.5. Do local de execução do objeto

12.5.1. Os locais e a quantidade de funcionários(as) para a prestação dos serviços constam no **item 6.1 do Anexo I e Anexo I-A.**

12.6. Do controle de frequência, faltas e atrasos

12.6.1. A Contratada será responsável pelo controle de frequências, faltas e atrasos de seus/suas funcionários(as).

12.6.2. O controle da jornada de trabalho nas dependências do Contratante deverá ser efetuado por meio de sistema próprio de gerenciamento de registro eletrônico, atendendo às exigências constantes na Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

12.6.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema próprio de gerenciamento para que a Contratante realize consultas ao controle de frequência dos(as) funcionários(as) terceirizados(as).

12.7. Da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas

12.7.1. Na prestação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- 12.7.1.1. registro de ponto;
- 12.7.1.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 12.7.1.3. comprovante de depósito do FGTS;
- 12.7.1.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- 12.7.1.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos(as) empregados(as) dispensados até a data da extinção do contrato;
- 12.7.1.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

12.8. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 156/2012

- 12.8.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato de prestação de serviços decorrente desta licitação, com empresa que tenha entre seus/suas empregados(as) colocados(as) à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.
- 12.8.2. Em decorrência da vedação expressa na Resolução CNJ nº 156/2012, a empresa contratada deverá, juntamente com a apresentação da relação nominal dos(as) empregados(as), entregar a declaração individual, por escrito, de que os(as) funcionários(as) que irão exercer o cargo de chefia e/ou supervisão não incidem em qualquer hipótese de vedação prevista na Resolução CNJ nº 156/2012, conforme modelo do **Anexo V**.
 - 12.8.2.1. O documento deverá ser apresentado ao(à) Fiscal do Contrato antes do início da execução dos serviços.
- 12.8.3. Após 30 (trinta) dias da entrega da relação, a Contratada deverá apresentar as Certidões ou Declaração Negativa, nos termos do § 1º do artigo 5º da mencionada Resolução, como segue:
 - a) Certidões da Justiça Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital, e Militar;
 - b) Certidões dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
 - c) Certidões do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

- d) Certidões do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando o caso; e,
- e) Certidões dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando a informação de que não foi demitido(a), a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.

12.9. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

12.9.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

12.9.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

12.9.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

12.9.2.2. Nome da empresa contratada;

12.9.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

12.9.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

12.9.4. A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557.

12.9.5. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça

do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

12.10. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 401/2021

12.10.1. Nos termos da Resolução CNJ nº 401/2021, caso a contratada tenha 100 (cem) ou mais empregados, deverá comprovar ao(à) gestor(a) do contrato, semestralmente, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, por meio de declaração, conforme modelo indicado no **Anexo X** deste Edital.

12.11. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 497/2023

12.11.1. Nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução CNJ nº 497/2023, a empresa contratada deverá reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) da mão de obra a ser contratada para a prestação de serviços, objeto desta licitação, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas nos subitens elencados abaixo:

12.11.1.1. Pelo menos metade do total das vagas reservadas deverão ser destinadas a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar, quais sejam:

12.11.1.1.1. mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar.

12.11.1.2. As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados abaixo:

- a)** mulheres trans e travestis;
- b)** mulheres migrantes e refugiadas;
- c)** mulheres em situação de rua; e
- d)** mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.

12.11.2. As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

12.11.3. O disposto no **subitem 12.11** aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

- 12.11.4.** O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no **subitem 12.11** deverá ser mantido durante toda a execução contratual.
- 12.11.5.** A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do **subitem 12.11**.
- 12.11.6.** A empresa contratada deverá comprovar o cumprimento do **subitem 12.11**, por meio de declaração da instituição pública, da organização da sociedade civil ou da instituição credenciada que atuem na atenção aos grupos mencionados nos **subitens 12.11.1.1 e 12.11.1.2**, contendo, no mínimo, número do CPF e nome da empregada.
- 12.11.6.1.** A empresa contratada deverá apresentar a declaração ao(à) gestor(a) do contrato, após 30 (trinta) dias do início da vigência contratual, bem assim durante a execução do contrato quando solicitado pelo Tribunal de Justiça.
- 12.11.7.** A lista das instituições credenciadas poderá ser acessada, por meio do Portal do Tribunal de Justiça, endereço: https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default.
- 12.11.8.** Aplicação do **subitem 12.11** será obrigatória pela empresa contratada a partir da divulgação do credenciamento das instituições públicas, organizações da sociedade civil ou outros organismos no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e da notificação pelo Gestor do Contrato.
- 12.12. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 587/2024**
- 12.12.1.** A CONTRATADA deverá apresentar em 15 (quinze) dias úteis, após o início da vigência do contrato, e mensalmente, até o quinto dia útil do mês, subsequente ao mês de prestação do serviço, os dados de seus empregados e empregadas, conforme arquivo disponibilizado no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça, no seguinte endereço: https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default.
- 12.12.2.** A CONTRATADA deverá verificar a versão do arquivo disponibilizado no Portal, antes de enviar os dados ao Tribunal de Justiça.

12.12.3. Por se tratar de dados sensíveis, a CONTRATADA deverá encaminhar o arquivo somente ao endereço de e-mail: dadosterceirizados@tjsp.jus.br, mencionando no assunto: o número do contrato, a razão social da empresa e o mês de referência.

12.13. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 651/2025

12.13.1. Após a assinatura do contrato, a contratada receberá Ofício informando a abertura da conta vinculada, para receber os valores contingenciados (**Anexo VI** – Planilhas de Composição de Custos – Percentuais de Contingenciamento Mensal de Encargos Trabalhistas) na forma da Resolução CNJ nº 651/2025, devendo firmar o Termo do **Anexo IV**, autorizando ao Tribunal de Justiça o acesso a saldos, extratos e à movimentação dos valores depositados em conta.

12.13.2. A Contratada deverá comparecer à agência indicada para assinatura da documentação de abertura da conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato. Em caso de descumprimento será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) de multa sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento).

12.14. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

12.14.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (**Anexo IX**).

12.15. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.15.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo, condicionado a que:

12.15.1.1. sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.15.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

- 12.15.1.3.** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**
- 12.15.2.** Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o **subitem 12.15** e respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese de que trata o **subitem 12.15.1**.
- 12.16.** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.
- 12.17.** Constitui motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à CONTRATADA a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.
- 12.18.** Serão preservados os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.
- 12.18.1.** A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma.
- 12.18.2.** A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou

Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada.

- 12.18.3.** Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos **itens 12.18.1 e 12.18.2.**

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.
- 13.2.** Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no **Anexo I.**
- 13.3.** O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no **Anexo I.**
- 13.4.** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 13.5.** Para efeito do ateste da(s) nota(s) fiscal(is), o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- a)** a qualidade do material e dos produtos empregados;
 - b)** a presteza no atendimento das solicitações da Administração;
 - c)** o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato; e,
 - d)** o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.
- 13.6.** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos **Anexos deste Edital**, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

13.7. O(A) Fiscal do Contrato deverá observar se o salário efetivamente pago ao(à) funcionário(a) contratado(a) pela empresa é superior ou igual à remuneração indicada nas planilhas de formação de preços.

13.7.1. No caso de pagamentos de salários inferiores ao indicado na planilha de formação de preços, o(a) Fiscal do Contrato deverá tomar as medidas necessárias nos termos do capítulo XII do Provimento CSM nº 2.724/2023.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Atuação na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

14.3. Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14.4. A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

15. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1. A Contratada deverá apresentar garantia adicional nos termos do § 5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJSP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

15.2. A Contratada deverá apresentar garantia, conforme **item 13 do Anexo I**, no percentual de 3% (três por cento), referente ao valor anual do contrato, com

cobertura para o **período de vigência** de 30 (trinta) meses, a título de garantia de execução do contrato.

15.3. A garantia poderá ser nas seguintes modalidades:

15.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

15.3.2. seguro-garantia;

15.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,

15.3.4. título de capitalização: serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

15.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.5. O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

15.5.1. O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

15.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

15.6.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.6.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice

vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 15.4.

15.8. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.9. Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

15.10. Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

15.11. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

16. DA RETENÇÃO DE PROVISÕES PARA ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS – RESOLUÇÃO CNJ Nº 651/2025

16.1. Da retenção dos valores

16.1.1. Para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado, será retido, mensalmente, o somatório dos valores correspondentes às seguintes rubricas, independentemente da unidade de medida contratada, tais como, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico ou ordem de serviço:

16.1.1.1. férias;

16.1.1.2. 1/3 constitucional sobre férias;

16.1.1.3. 13º salário;

16.1.1.4. multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e

16.1.1.5. encargos previdenciários incidentes sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional.

16.1.2. A retenção mensal será aplicada sobre o valor contratual devido à empresa, conforme os percentuais estabelecidos na Planilha de Composição de

Custos – **Anexo VI**. Os valores serão depositados em conta vinculada aberta no Banco do Brasil S.A., em nome da contratada, e movimentada exclusivamente por ordem do Tribunal de Justiça.

- 16.1.3.** Os valores depositados na conta vinculada são absolutamente impenhoráveis, conforme o art. 121, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.4.** Além das verbas trabalhistas especificadas no **item 16.1.1**, a retenção na conta vinculada incluirá os encargos previdenciários e tributos aplicáveis sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional, tais como INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, salário-educação, FGTS, RAT + FAP e SEBRAE, conforme previsto em regulamentos específicos, observado o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212/1991.
- 16.1.5.** Os pagamentos efetuados à contratada estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos previstos na legislação aplicável, incluindo, quando cabível, o Imposto de Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e demais encargos exigidos pela legislação tributária vigente.
- 16.1.6.** Os valores destinados a férias, a 13º salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador, mediante comprovação documental, conforme disposto no § 3º, inciso V, do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.7.** No caso de pagamento direto aos empregados por inadimplemento da contratada, os valores pagos serão deduzidos do montante devido à contratada, consoante prevê o inciso IV do § 3º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.8.** A verificação dos percentuais das rubricas indicadas na Planilha de Composição de Custos, o acompanhamento, o controle e a conferência dos cálculos efetuados, bem como a autorização para movimentação da conta vinculada, serão de responsabilidade da SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças.
- 16.1.9.** A SAAB 5 – Diretoria de Licitações e Suprimentos será responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no **item 16.1.1**.

16.2. Da abertura da conta vinculada

- 16.2.1.** Compete à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças adotar as providências necessárias para a abertura, manutenção e movimentação da conta vinculada, bem como fiscalizar sua correta operacionalização.
- 16.2.2.** Os valores das tarifas bancárias de abertura e manutenção da conta vinculada são isentos de cobrança, ressalvados os casos em que a contratada opte por receber os recursos liberados em instituição bancária diversa, sujeitos à Tarifa de Transferência para Outros Bancos (item 4.16 do Anexo I, do contrato 000.147/2024/CT, entre o Tribunal de Justiça e o Banco do Brasil).
- 16.2.3.** Eventuais despesas bancárias deverão ser absorvidas pela taxa de administração da empresa contratada, caso haja cobrança de tarifas e não seja possível a negociação para isenção ou redução, ressalvadas as hipóteses previstas no **item 16.2.2.**
- 16.2.4.** Caso o Banco do Brasil realize descontos diretamente na conta vinculada, os valores correspondentes serão destacados do pagamento mensal à contratada.
- 16.2.5.** Os recursos depositados na conta-depósito vinculada serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

16.3. Da movimentação da conta vinculada

- 16.3.1.** A movimentação da conta vinculada será autorizada nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1.1. Pagamento direto aos empregados:** quando o Tribunal de Justiça autorizar e solicitar ao Banco do Brasil a transferência dos valores diretamente para a conta dos empregados, para quitação de encargos trabalhistas vencidos;
- 16.3.1.2. Resgate pela contratada:** quando a empresa comprovar que já efetuou os pagamentos aos empregados e solicitar o reembolso correspondente.
- 16.3.1.2.1.** Para resgatar os recursos da conta vinculada a empresa contratada deverá apresentar ao Tribunal de Justiça os documentos comprobatórios do pagamento efetivo das verbas trabalhistas e

previdenciárias devidas aos empregados alocados na execução do contrato.

- 16.3.2.** O Tribunal de Justiça expedirá, após a conferência dos cálculos e a verificação da documentação, a autorização para movimentação dos recursos creditados na conta vinculada e encaminhará ao Banco do Brasil no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3.3.** O Banco do Brasil deverá apresentar ao Tribunal de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os comprovantes de depósito realizados nas contas dos beneficiários.
- 16.3.4.** Caso haja saldo na conta vinculada após a quitação das verbas rescisórias dos empregados desligados, os valores deverão ser utilizados para quitação proporcional das obrigações trabalhistas dos empregados remanescentes, de acordo com o tempo de alocação na execução do contrato.
- 16.3.5.** A liberação dos valores da conta vinculada será realizada mediante autorização formal do Tribunal de Justiça, que encaminhará solicitação ao Banco do Brasil, conforme procedimentos definidos no contrato 000.147/2024/CT.
- 16.3.6.** Após cada movimentação da conta vinculada, o Banco do Brasil deverá comunicar ao Tribunal de Justiça, por meio de sistema eletrônico, permitindo acesso em tempo real aos saldos e extratos.

16.4. Da rescisão de contrato de trabalho

- 16.4.1.** Nos casos de rescisão de contrato de trabalho de empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, o Tribunal de Justiça irá requerer assistência do sindicato da categoria, quando exigível por norma coletiva, para verificar se os termos da rescisão do contrato de trabalho estão corretos.
- 16.4.2.** Caso a convenção coletiva ou o sindicato exijam o pagamento antes da homologação, a empresa poderá solicitar o resgate da conta vinculada para pagamento das verbas rescisórias, devendo apresentar ao Tribunal de Justiça, na situação consignada no **item 16.3.1.2**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.
- 16.4.3.** A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas

em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

16.4.4. Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no **item 16.4.3** houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

16.4.5. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

16.4.6. A homologação em sindicato diverso ao da categoria somente será aceita quando prevista em instrumento coletivo de trabalho.

16.5. Disposições Finais

16.5.1. O saldo remanescente da conta vinculada deverá ser liberado à contratada após o encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, mediante comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

16.5.1.1. A empresa contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta vinculada para quitação das verbas rescisórias dos empregados que comprovadamente atuaram na execução do contrato e que serão desligados em decorrência do encerramento da vigência contratual.

16.5.1.2. Caso haja saldo na conta vinculada após o resgate para pagamento das verbas rescisórias, os valores deverão ser utilizados para quitação das obrigações trabalhistas dos empregados que permanecerem na empresa, proporcionalmente ao tempo em que estiveram alocados na execução do contrato.

16.5.2. Na sucessão de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra com a mesma empresa, os valores provisionados durante a execução do contrato, correspondentes ao excedente do saldo da conta vinculada após a quitação das obrigações de que trata o **item 16.1.1**, poderão ser liberados em relação aos terceirizados que permanecerão alocados na prestação dos serviços do novo contrato.

16.5.2.1. O requerimento de liberação de valores formulado pela empresa requerente será instruído com cálculos individualizados por empregado que continuar vinculado ao novo contrato.

16.5.2.2. O Tribunal de Justiça disponibilizará planilhas analíticas dos valores depositados na conta vinculada e autorizará a liberação de valores desde que constatada a suficiência do saldo remanescente, nos termos do **item 16.1.1**, observando-se o art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Deverá ser observado conforme item 5.2 do **Anexo I**.

17.2. Prevalecerá o prazo constante nos **Anexos** deste Edital, se houver.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será conforme o **item 9.5** do **Anexo I**.

18.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

18.3. Nos atestes das Notas Fiscais deverão ser lançadas, se o caso, as ocorrências de faltas dos postos durante o período apurado.

18.4. O pagamento será efetuado pelo número de postos para prestação dos serviços, razão pela qual, no caso de registro de falta de algum posto sem a devida reposição pela CONTRATADA, as Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os descontos havidos durante o período apurado.

- 18.5.** O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 18.6.** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 18.7.** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 18.7.1.** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **subitem 18.2.**
- 18.7.2.** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.
- 18.7.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **subitem 18.1** será interrompido.
- 18.7.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 18.8.** A Contratada deverá entregar ao(à) Fiscal Administrativo ou Fiscal de Contrato ou Gestor(a) do Contrato, no caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, os documentos abaixo em mídia eletrônica (CD, DVD, e-mail), referentes ao mês anterior ao do faturamento do recebimento/atesta da Nota Fiscal, caso não esteja estipulada nos **Anexos** deste Edital, conforme segue abaixo:

- 18.8.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 18.8.2.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- 18.8.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 18.8.4.** Relação nominal dos(as) profissionais alocados(as) nos postos de trabalho, acompanhada de cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específicas de todos(as) os(as) funcionários(as) que prestam serviços na localidade, de acordo com o disposto no § 5º do art. 31 da Lei nº 8.212/91;
- 18.8.5.** Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- 18.8.6.** Comprovação do pagamento dos salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais alocados na execução dos serviços;
- 18.8.7.** Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias e posto vago;
- 18.8.8.** A não apresentação de quaisquer dos documentos acima ensejará a comunicação à Contratada e a devolução da nota fiscal para ciência e regularização no prazo fixado no contrato.
- 18.9.** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

- 18.9.1.** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 18.9.2.** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 18.10.** Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).
- 18.11.** Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 18.12.** No último mês de vigência contratual, a Contratada deverá apresentar planilha, referente ao mês anterior e ao mês do faturamento, com as ocorrências das faltas, as férias dos profissionais alocados e não substituídos e os postos de trabalho não ocupados.
- 18.13.** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 18.13.1.** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.
- 18.14.** Em caso de inadimplemento, a Administração efetuará diretamente o pagamento das verbas trabalhistas aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.
- 18.14.1.** o pagamento direto aos trabalhadores somente alcançará salários e benefícios trabalhistas devidos aos trabalhadores integralmente alocados no contrato;

- 18.14.2.** nenhum pagamento poderá ser realizado aos colaboradores eventualmente alocados no contrato, i.e., trabalhadores alocados em casos de faltas;
- 18.14.3.** a Administração deverá certificar-se quanto ao pagamento antecipado do vale-transporte e, se o caso, excluir do montante a ser pago diretamente;
- 18.14.4.** a Administração deverá obter declaração expressa e assinada de cada trabalhador de que não recebeu os salários e demais verbas trabalhistas;
- 18.14.5.** e o pagamento direto se dará sem prejuízo da retenção prevista na Resolução CNJ nº 651/2025;
- 18.14.6.** o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima;
- 18.14.7.** os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.
- 18.15.** As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da classificação da despesa 3.3.90.39.80 – Fonte 175930022, da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão a conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

19. DAS SANÇÕES

- 19.1.** Em caso de ocorrência, as sanções serão procedidas conforme descrito no item 9.9 do **Anexo I** – Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

- 20.3.** Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 20.4.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e nos sítios eletrônicos www.tjsp.jus.br e www.compras.gov.br
- 20.5.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:
- 20.5.1.** A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 20.5.2.** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 20.5.3.** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 20.5.4.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 250/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

			FOLHAS
ANEXO I	–	TERMO DE REFERÊNCIA	60 a 86
ANEXO I-A	–	MÃO DE OBRA RESIDENTE	87 a 92
ANEXO I-B	–	ENDEREÇOS, FISCAIS E SUPLENTE	93 a 95
MODELO I	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	96
MODELO II	–	PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PMP) E PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)	97 a 115
MODELO III	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	116
MODELO IV	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	117
MODELO V	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	118
MODELO VI	–	RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA	119
MODELO VII	–	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	120
MODELO VIII	–	DECLARAÇÃO DE CUSTOS (1)	121
ANEXO II	–	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	122 a 128
ANEXO II-A	–	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	129 a 195
ANEXO II-B	–	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (1)	196 a 202
ANEXO III	–	RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS (COM e SEM Equipe Residente)	203 a 204
ANEXO IV	–	MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO	205
ANEXO V	–	DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJJ Nº 156/2012	206
ANEXO VI	–	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Mão de Obra Residente) (1)	207 a 217
ANEXO VII	–	DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Mão de Obra Residente)	218 a 228
ANEXO VIII	–	DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI 14.133/2021	229 a 230
ANEXO IX	–	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	231 a 233
ANEXO X	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	234
ANEXO XI	–	RELATÓRIO DE RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS	235 a 253
ANEXO XII	–	MINUTA DE CONTRATO A SER CELEBRADO	254 a 284

(1) Observação: Ver subitem 5.23 do Edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO

Prestação de serviços de manutenções preventiva mensal e corretiva em sistemas de ar-condicionado central, ventilação e exaustão mecânica, instalados em prédios da 1ª Região Administrativa Judiciária, incluindo o fornecimento e substituição integral de partes e peças indispensáveis ao seu pleno funcionamento, o tratamento químico de água e o controle de qualidade do ar interno, com prestação de serviços eventuais (técnicos não residentes) e de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (equipes residentes para as unidades 5, 9, 10, 11 e 15), conforme **Anexo I-A**.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. NATUREZA DO OBJETO

2.1.1. Trata-se de serviço caracterizado como comum de engenharia e de natureza continuada.

2.2. QUANTITATIVO

2.2.1. A contratação será realizada em lote único, nos seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade unidades
01	22454	Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central	Mensal	15

2.3. PRAZO DO CONTRATO

2.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço a ser emitida pela Gestão do contrato, podendo ser:

2.3.1.1. Prorrogado, até 10 (dez) anos, nos termos da legislação vigente.

2.3.1.2. Rescindido, a qualquer tempo no interesse do CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 4.1. Prestação de serviço de manutenção em equipamentos de climatização (sistemas de ar-condicionado central, ventilação e exaustão mecânica), **bem como todos os seus componentes e respectivas instalações.**
- 4.2. O contrato abrange equipamentos instalados em 15 (quinze) prédios localizados na 1ª Região Administrativa Judiciária, e **inclui fornecimento e substituição de partes e peças necessárias ao devido funcionamento dos equipamentos, materiais, ferramentas e demais** insumos necessários a execução dos serviços, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 4.3. Os serviços são executados por equipe técnica qualificada que, por meio de visitas programadas ou **Equipe Residente (unidades 5, 9, 10, 11 e 15)**, realiza a manutenção mensal preventiva e corretiva nos equipamentos, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato e respectivos anexos.
- 4.4. A CONTRATADA disponibilizará **Equipe Residente** para a execução dos serviços preventivos e corretivos nas **unidades 5, 9, 10, 11 e 15**, conforme **Anexo I-A e item 4 do Anexo II – Especificação Técnica**, no total de 21 (vinte e um) funcionários(as) diários.
- 4.5. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os(as) funcionários(as) da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.6. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** compreende ações e procedimentos realizados para assegurar o adequado e contínuo funcionamento dos equipamentos. Os serviços são executados de forma periódica, identificando e corrigindo pequenos problemas que possam comprometer o rendimento do equipamento e climatização do ambiente. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais eficiente e com menor consumo de energia.
- 4.7. **MANUTENÇÃO CORRETIVA** consiste na correção de defeitos e demais

inconformidades dos equipamentos, podendo envolver ou não a substituição ou conserto de peças e demais componentes, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos. Inclui serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar as falhas ocorridas nos equipamentos mantidos.

- 4.8.** Todo serviço realizado nos equipamentos é registrado pela CONTRATADA em documentação própria (Plano de Manutenção Preventiva, Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC ou Ordem de Serviço), permanecendo uma via assinada com o CONTRATANTE.
- 4.9.** No valor do contrato estarão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A CONTRATADA deverá:

- 5.1.1.1.** Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades do CONTRATANTE, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.
- 5.1.1.2.** Promover continuamente a atualização profissional de seus/suas funcionários(as), objetivando o conhecimento de novas tecnologias, processos e rotinas de trabalho e equipamentos, a fim de implementá-los, sempre que possível, nos serviços contratados, de forma a racionalizar os trabalhos, proporcionar ganho na produtividade, diminuição de custos e o fortalecimento da sustentabilidade.
- 5.1.1.3.** Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, insumos, dentre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.1.4. Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes e não corrosivos.

5.1.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente.

5.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA (inc. III, § 1º, art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1. Os serviços de manutenção corretiva, com ou sem substituição de peças, terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço ou do término da vigência contratual.

5.2.2. Nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. A presente contratação admite subcontratação dos seguintes serviços:

5.3.1.1. Varetamento dos Chillers (unidades 5, 10, 11 e 15), tratado no item 6 no **Anexo II – Especificação Técnica**;

5.3.1.2. Análise microbiológica do ar (unidades 1 a 8, 10, 11, 13 a 15), tratada no item 7 do **Anexo II – Especificação Técnica**;

5.3.1.3. Limpeza e Higienização dos Dutos (unidade 12), tratado no **Anexo II – Especificação Técnica**.

5.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4. VISTORIA PRÉVIA (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

5.4.1. Para efeito de elaboração da proposta, a LICITANTE **poderá** vistoriar os equipamentos nos locais indicados no **ANEXO II-A**, devendo agendar previamente a data e o horário da visita com as respectivas Administrações Prediais, conforme condições definidas no Edital.

5.4.2. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal

(**MODELO V**) assinada pelo(a) responsável da LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.4.3. A ausência de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Locais onde os serviços serão prestados:

UNIDADE	FÓRUM / UNIDADE	ENDEREÇOS
UNIDADE 1	Embu das Artes I - Fórum Principal	Avenida Vereador Jorge de Sousa, 855 – Bairro Tingidor - Embu das Artes/SP
UNIDADE 2	Embu-Guaçu I - Fórum Principal	Rua Boa Vista, 10 - Centro – Embu Guaçu/SP
UNIDADE 3	São Paulo - Consolação EPM	Rua da Consolação, 1483 - Consolação - São Paulo/SP
UNIDADE 4	São Paulo - Fórum Central - João Mendes Júnior	Praça Dr. João Mendes Júnior, s/nº - Sé - São Paulo/SP
UNIDADE 5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313 - Barra Funda - São Paulo/SP
UNIDADE 6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	Rua Joel Jorge de Melo, 424 - Vila Mariana – São Paulo/SP
UNIDADE 7	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Afonso Celso - Bloco II	Rua Afonso Celso, 1065 - Vila Mariana – São Paulo/SP
UNIDADE 8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	Av Corifeu de Azevedo Marques, 148/150 - Butantã – São Paulo/SP
UNIDADE 9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	Rua Conde de Sarzedas, 38 - Centro - São Paulo/SP
UNIDADE 10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	Rua Conde de Sarzedas, 62/100 - Liberdade - São Paulo/SP
UNIDADE 11	São Paulo - GADE VI - MMDC	Avenida Ipiranga, 165 - República - São Paulo/SP
UNIDADE 12	São Paulo - Grupos e Câmaras IV - Pátio do Colégio	Pátio do Colégio, 73 - Centro - São Paulo/SP
UNIDADE 13	São Paulo - JEC / JECRIM I - Central	Rua Vergueiro, 857 - Liberdade - São Paulo/SP
UNIDADE 14	São Paulo - Palácio da Justiça	Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo/SP
UNIDADE 15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	Rua Direita 250/256 -Sé - São Paulo/SP

6.2. Os quantitativos de equipamentos e respectivas especificações estão relacionados no **Anexo II-A**, da Especificação Técnica (**Anexo II**).

7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

7.1. O início dos serviços será imediato, a partir da Ordem de Serviço a ser emitida

pela Gestão, após a assinatura do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. DOCUMENTAÇÃO INICIAL

8.1.1. Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer ao Serviço de Administração predial, através do **MODELO I**, o seguinte:

8.1.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, devidamente quitados, com base no valor total do contrato, os quais deverão ser mantidos em arquivo sob a responsabilidade do Serviço de Administração predial;

8.1.1.2. Informar nome, formação, número do CREA/CFT/CRT, e-mail e telefone comercial do(a) coordenador(a) geral que será o(a) seu/sua representante imediato e responsável direto(a) pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

8.1.2. Após a assinatura do contrato, a Gestão convocará reunião com a CONTRATADA e equipe de Fiscalização para esclarecer questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato, cujos assuntos tratados serão registrados em ata.

8.1.3. Após assinatura do contrato e antes do início dos serviços nos postos, a CONTRATADA deverá fornecer à Administração das **unidades 5, 9, 10, 11 e 15** a relação de funcionários alocados por local de trabalho (Equipe Residente), contendo o nome completo, cargo ou função, data de admissão, valor do salário, números do RG, do CPF e da CTPS.

8.1.4. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer à Gestão e à Fiscalização a relação do(s) posto(s) de atendimento, contendo endereço(s) e número(s) de telefone de contato, devendo ao menos um posto estar localizado na 1ª Região Administrativa Judiciária.

8.2. CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. A empresa deverá realizar a manutenção preventiva em todos os equipamentos e sistemas contemplados no contrato, **mensalmente**.

8.2.2. Na primeira visita técnica, a CONTRATADA deverá agendar com a

Administração de cada prédio data para realização de treinamentos nos locais de instalação dos equipamentos, para funcionários(as) indicados(as) pela Administração predial.

8.2.2.1. O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes assuntos:

- a) Descrição geral do funcionamento dos equipamentos;
- b) Técnicas de operação dos equipamentos;
- c) Rotinas para verificação de defeitos;
- d) Rotinas para o acionamento da CONTRATADA;
- e) Outras informações que a CONTRATADA julgue relevante.

8.2.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer comprovante da realização do treinamento, o qual deverá ser mantido em arquivo sob a responsabilidade do Serviço de Administração predial.

8.2.3. Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá observar as condições e prazos estabelecidos no **ANEXO II** – Especificação Técnica e no Plano de Manutenção Preventiva (PMP) e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) – **MODELO II**.

8.2.4. Caso seja detectado que o equipamento se encontra sem a possibilidade de sofrer reparos, o responsável técnico da CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico em até 03 (três) dias úteis, à Fiscalização, que encaminhará à Gestão do Contrato, para envio ao Setor Técnico.

8.2.5. Para eventual retirada de equipamentos visando conserto em bancada, a CONTRATADA deverá disponibilizar transporte adequado com emissão prévia do termo de responsabilidade, no qual constará as características dos equipamentos e quantitativos. O referido termo deverá ser assinado pela Fiscalização da localidade e pelo técnico da CONTRATADA, permanecendo uma cópia na unidade para controle e juntada no relatório mensal de serviços executados.

8.2.6. No último mês de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização relatório conclusivo atestando as condições de todos os equipamentos.

- 8.2.6.1.** Após validação e assinatura pela Fiscalização, o documento deverá ser encaminhado à Gestão do Contrato.

8.3. PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.3.1.** A Fiscalização encaminhará para a CONTRATADA, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, o Relatório de Medição e Avaliação dos Serviços (**ANEXO III**) e autorizará a emissão da nota fiscal.
- 8.3.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar em até 2 (dois) dias um Documento Fiscal para cada unidade onde o serviço foi executado, considerando o valor enviado pela respectiva Fiscalização.
- 8.3.3.** O valor a ser faturado compreende aquele indicado na Planilha de Formação de Preços, descontadas as importâncias relativas às quantidades não executadas, equipamentos inoperantes por motivos imputáveis à CONTRATADA e pontuação final obtida na avaliação dos serviços.
- 8.3.4.** No primeiro e último mês de prestação do serviço, o valor de faturamento deverá ser proporcional a quantidade de dias, considerando o período de vigência contratual.

8.4. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

- 8.4.1.** Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias e ter ciência de que:
- 8.4.1.1.** Responderá e será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus/suas funcionários(as) quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram, rigorosamente, os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4.1.2.** Fornecerá todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente, os quais devem estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do(a) empregado(a), bem como das pessoas ao redor.
- 8.4.1.3.** Deverá manter seus/suas funcionários(as) devidamente trajados(as), não sendo permitido o uso de roupas, calçados

e acessórios inadequados às funções ou atividades que desempenharão.

- 8.4.1.4.** Deverá sinalizar devidamente as áreas da execução dos serviços, com cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir possíveis acidentes e/ou danos pessoais ou materiais.

8.5. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

- 8.5.1.** Não poderão ser usados na execução de serviços ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 8.5.2.** Os(as) funcionários(as) da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndio.

8.6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.6.1.** A Gestão e Fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- 8.6.2.** No curso da execução dos serviços e, quando da sua conclusão, reserva-se ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.
- 8.6.2.1.** Para efeito do disposto neste item, o CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 8.6.3.** É vedado à Gestão e Fiscalização:
- 8.6.3.1.** Exercer poder de mando sobre os(as) funcionários(as) da CONTRATADA, reportando-se somente ao(à) preposto(a) e demais responsáveis indicados.
- 8.6.3.2.** Promover acertos verbais com a CONTRATADA.
- 8.6.3.3.** Considerar os(as) funcionários(as) da CONTRATADA como colaboradores(as) eventuais do CONTRATANTE, especialmente para efeito de benefícios típicos de servidores(as).
- 8.6.3.4.** Demandar ao(à) funcionário(a) da CONTRATADA a execução de

tarefas fora do escopo do objeto da contratação.

- 8.6.3.5.** Permitir manutenção em equipamento não incluído no contrato ou atestar nota fiscal com valor superior ao contratado.

8.7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.7.1.** A Fiscalização dos serviços será exercida pelos responsáveis pela Administração de Prédio e/ou Unidade de Trabalho do local da prestação dos serviços, devendo, além do estabelecido no artigo 76 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023:

- 8.7.1.1.** Acompanhar a execução dos serviços contratados, comunicando ao(à) preposto(a) da CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas ou inobservância dos aspectos que envolvam segurança, quer de pessoas quer de bens, para a imediata correção.

- 8.7.1.2.** Exigir mensalmente a entrega do Plano de Manutenção Preventiva – PMP, Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC e/ou da Ordem de Serviço, preferencialmente em documento digital timbrado e assinado pela CONTRATADA.

- 8.7.1.3.** Manter em arquivo próprio e devidamente atualizada a documentação relativa ao controle e acompanhamento do contrato.

- 8.7.1.4.** Solicitar, formalmente à CONTRATADA a substituição de funcionário(a) que demonstre conduta inconveniente, nociva, incapacidade técnica ou que dificulte a fiscalização.

- 8.7.1.5.** Controlar a manter em registro as peças e demais componentes substituídos em cada equipamento.

- 8.7.1.6.** Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos serviços não realizados ou equipamentos inoperantes por fato imputável à CONTRATADA.

- 8.7.1.7.** Preencher o Relatório de Medição e Avaliação dos Serviços para envio à CONTRATADA, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

- 8.7.1.8.** Autorizar a emissão e atestar a nota fiscal contendo o valor

apurado após medição e avaliação dos serviços prestados.

8.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.8.1. Indicar Gestor(a) e Fiscais para acompanhamento da execução contratual.
- 8.8.2. Fornecer informações sobre as instalações e franquear o acesso aos locais para a execução dos serviços, inclusive em dias não úteis e fora do horário de expediente, mediante prévia solicitação da CONTRATADA.
- 8.8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 8.8.4. Não permitir que os(as) profissionais contratados(as) executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 8.8.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, incluindo as horas extraordinárias, por demanda, até o limite fixado, conforme Declaração de Custos - **Modelo VIII**.
- 8.8.6. Aferir periodicamente as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante a vigência contratual, providenciando a devida apuração em caso de perda das condições e eventual inadimplência contratual.
- 8.8.7. Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou a esclarecer situações na execução do serviço, comunicadas expressamente pela CONTRATADA.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. ÁREA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA (provimento 2.724/2023)

9.1.1. Para acompanhamento da execução contratual, serão designados:

9.1.1.1. Fiscal de Contrato/Fiscalização: Servidor(a) lotado(a) na administração e/ou unidade de trabalho do local da prestação dos serviços. Responsável pela fiscalização operacional em conformidade com o artigo 76 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023.

9.1.1.2. Fiscal Administrativo: Servidor(a) lotado(a) na SAAB 2.2.1.1 – Responsável por auxiliar a Gestão nos aspectos administrativos

do acompanhamento da execução contratual em conformidade com o artigo 77 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023.

9.1.1.3. Gestor(a) do Contrato: Servidor(a) lotado(a) na SAAB 2.2.1 – Serviço de Gestão de Contratos de Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura Predial. Responsável por coordenar a Gestão e Fiscalização da execução contratual, em conformidade com o artigo 73 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023.

9.1.1.4. Responsável Técnico: Servidor(a) lotado(a) na SAAB 1.6.3 – Serviço de Apoio Técnico em Manutenção de Equipamentos. Responsável pelo apoio técnico a Gestão e Fiscalização do contrato, em conformidade com o artigo 78 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023.

9.2. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO (provimento 2.724/2023)

9.2.1. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

9.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela Fiscalização de cada prédio, até o último dia útil do mês da execução, mediante aferição dos serviços efetivamente realizados e preenchimento do Relatório de Medição e Avaliação dos Serviços – **ANEXO III**.

9.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente (atesto do documento fiscal), pela Fiscalização de cada prédio, até o segundo dia útil após o recebimento da nota fiscal, mediante conferência da documentação que **comprove a execução dos serviços** (Plano de Manutenção Preventiva, Plano de Manutenção, Operação e Controle, Ordem de Serviço, Relatórios Técnicos, controle de frequência e outros) e o **cumprimento das obrigações referentes à Equipe Residente**, conforme previsto no item 5 do **Anexo I-A**.

9.4.2. Havendo erro na descrição da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção, reiniciando-se o prazo para ateste e envio à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente e em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste da nota fiscal pela Fiscalização de cada prédio.

9.5.2. O pagamento mensal para as **Unidades 5, 9, 10, 11 e 15** é condicionado à apresentação da documentação mensal e comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

9.5.3. Para o certame objeto deste Termo de Referência, o código da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, recomendado, e que não é limitante à contratação, mas apenas adotado para fins fiscais, será o seguinte:

Código	Atividade
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

9.6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.6.1. O serviço prestado será mensalmente avaliado, conforme critérios e itens descritos no **ANEXO III**, podendo resultar no redimensionamento até o limite de 10% sobre o total mensal de cada prédio.

9.6.2. Sempre que necessário, a CONTRATADA será acionada pela Gestão do contrato para apresentar e comprovar medidas adotadas para correção de falhas e aperfeiçoamento da execução dos serviços.

9.7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer, semestralmente, à Gestão do contrato, cópia da documentação que comprova as condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

9.7.2. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

9.7.3. A falta de apresentação da documentação solicitada ensejará abertura de processo administrativo apuratório, passível de aplicação de sanções administrativas, resguardados o direito de defesa e contraditório.

9.8. HIPÓTESE DE GLOSA

9.8.1. Além das condições previstas no Relatório de Medição e Avaliação dos

Serviços – **ANEXO III**, a nota fiscal deverá ser glosada, quando o equipamento permanecer inoperante, por fato imputável exclusivamente à CONTRATADA, bem como em caso de ausência sem reposição e/ou desconto do dia útil não trabalhado (recesso/emendas de feriado do funcionalismo público) da Equipe Residente (**Unidades 5, 9, 10, 11 e 15**).

9.8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa.

9.8.3. A realização dos descontos no faturamento não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em razão do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

9.9. SANÇÃO ADMINISTRATIVA (Multa)

9.9.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

9.9.2. Na penalidade de multa, serão aplicados os percentuais abaixo:

9.9.2.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato na unidade afetada, nos casos de a Contratada:

- a)** Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho sem uniforme ou com uniformes deteriorados ou sem portar o crachá;
- b)** Deixar de registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;
- c)** Não substituir o profissional que apresente conduta incompatível com a disciplina do Contratante;
- d)** Deixar de fornecer os materiais e equipamentos conforme disposições contratuais.

Parágrafo Único. Nos termos do §1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a multa poderá ser majorada, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública, limitada a **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato na unidade afetada.

9.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato na unidade afetada, nos casos descritos abaixo:

- a) atraso e/ou adimplemento parcial, em relação às datas fixadas na legislação;
- b) pagamento de salários;
- c) férias;
- d) 13º salário;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição e/ou auxílio alimentação;
- g) quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias;
- h) quaisquer obrigações que venham a ser estabelecidas em virtude de lei, acordo ou convenção coletiva;
- i) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;
- j) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes e EPIs, bem como dos recibos de entrega;
- k) Suspensão ou interrupção, parcial ou total, dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Único. Nos termos do §1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a multa poderá ser majorada, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública, limitada a **40% (quarenta por cento)** sobre o valor mensal do contrato na unidade afetada.

9.9.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso

injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação;

9.9.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

a) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a extinção unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 9.9.2.4 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no subitem 9.9.2.4 poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

9.9.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato na unidade afetada, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, parcial ou total, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

Parágrafo Único. Nos termos do §1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a multa poderá ser majorada, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública, limitada a **40% (quarenta por cento)** sobre o valor mensal da unidade afetada.

9.9.2.6. 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor mensal da unidade afetada, no caso de gerar risco de lesão corporal ou letal durante a prestação de serviços.

9.9.2.7. 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega da documentação de que trata os **itens 4.8, 8.1.1.1, 8.1.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 9.7.1** deste Termo de Referência;

- 9.9.2.8. 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato na unidade afetada, para cada mês de descumprimento, no caso de falha na **manutenção preventiva**;
- 9.9.2.9. 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal da obrigação não cumprida, no caso de atraso de até 10 dias para a regularização da **manutenção corretiva**;
- 9.9.2.10. 20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal da obrigação não cumprida, no caso de atraso de 11 a 20 dias para a regularização da **manutenção corretiva**;
- 9.9.2.11. 30% (trinta por cento)** sobre o valor mensal da obrigação não cumprida, no caso de atraso de 21 a 30 dias para a regularização da **manutenção corretiva**;
- 9.9.2.12. 40% (quarenta por cento)** sobre o valor mensal da obrigação não cumprida, para cada mês sem a regularização da **manutenção corretiva**, a partir do 31º dia de atraso;
- 9.9.2.13. 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato na unidade afetada, no caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e Anexos que não tenham sido objeto de previsão específica.
- Parágrafo Único.** Nos termos do §1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a multa poderá ser majorada, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública, limitada a **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor mensal do contrato na unidade afetada.
- 9.9.2.14. 20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo Edital;
- 9.9.2.15. 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo único. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias para assinatura do contrato ou instrumento equivalente,

aplicar-se-á o disposto na cláusula 9.9.2.14.

9.9.3. Poderá ficar impedida de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.9.4. Poderá ser declarada inidônea, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.9.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 9.9.3, também poderão sofrer a sanção mencionada no subitem 9.9.4.

9.9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.9.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

9.9.10. Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

9.9.11. O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

9.9.12. Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

9.10. EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 137 da Lei nº 14.133/2021)

9.10.1. As hipóteses de extinção do contrato estão previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 11.1.** O valor estimado para a realização dos serviços é de R\$ 15.165.028,80 (quinze milhões, cento e sessenta e cinco mil, vinte e oito reais e oitenta centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 12.1.** A adequação orçamentária está demonstrada no item 18.15 do Edital.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 da Lei nº 14.133/2021)

- 13.1.** A garantia da contratação será de 3% (três por cento) do valor anual do contrato.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- 14.1.** As LICITANTES, seguindo as exigências do edital, deverão fornecer documentação técnica composta dos seguintes itens:

14.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da LICITANTE, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT, e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade;

14.1.2. Comprovação técnico-operacional da LICITANTE, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitido pelo conselho profissional competente, nos termos da Resolução nº 1137/2023 do CONFEA, ou Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, de forma a comprovar experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de **maior relevância desta contratação, ou seja SISTEMAS CENTRAIS DE CLIMATIZAÇÃO, com capacidade total de, no mínimo, 1.400 TR's.**

14.1.2.1. Caso o documento mencionado no **subitem 14.1.1** seja de CREA de outro Estado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar

da celebração do contrato, original ou cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, devidamente registrado no CREA de São Paulo, consoante ao Artigo 3º da Resolução n.º 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

- 14.2.** Relação da equipe técnica cujo(a)(s) profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro da LICITANTE, para atuar como responsável(is) técnico(a)(s) pela execução dos serviços, conforme **MODELO VI**, devendo, ainda, apresentar:

14.2.1. Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s) **e/ou** emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o mesmo, quanto a sua formação em **nível superior – engenheiro(a) e/ou tecnólogo(a) E/OU em nível médio – técnico(a) de grau médio – com competência para desempenho em atividades da área de MECÂNICA;**

14.2.2. Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s) **e/ou** emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o mesmo, quanto a sua formação em **nível superior – engenheiro(a) e/ou tecnólogo(a) E/OU em nível médio – técnico(a) de grau médio – com competência para desempenho em atividades da área de ELÉTRICA ou ELETTRÔNICA;**

14.2.3. A comprovação do vínculo profissional com a LICITANTE poderá dar-se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo(a) que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

14.2.3.1. Caso o(a) indicado(a) conste da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica mencionada no **subitem 14.1.1**, não será necessária a apresentação de comprovantes dos **subitens**

14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3.

14.2.3.2. Caso não haja vínculo profissional na data da apresentação da proposta, o vínculo profissional poderá ser apresentado antes do início de execução dos serviços. Neste caso deverá ser apresentada, no momento da proposta, Declaração de Compromisso, conforme **MODELO VII**.

- 14.3.** Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um(a) dos(as) responsáveis técnicos(as) citado no **subitem 14.2.1**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA e/ou CFT ou CRT, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares se comparados ao objeto desta Licitação;
- 14.4.** Original ou cópia de declaração fornecida pela Diretoria de Serviço de Administração do Prédio, de forma a demonstrar que vistoriou os locais de instalação dos sistemas, com redação conforme **MODELO III** ou declaração de responsabilidade, com redação conforme **MODELO V**, caso **não** seja realizada a vistoria;
- 14.5.** Declaração de Ciência, conforme **MODELO IV**, caso seja realizada a vistoria;
- 14.6.** Planilha de formação de preços conforme **ANEXO II-B**.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. PREPOSTO E EQUIPE TÉCNICA

- 15.1.1.** Indicar preposto(a) com poderes de resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, fornecendo e mantendo atualizado os meios de comunicação (correio eletrônico e número de telefone).
- 15.1.2.** Fornecer ao Serviço de Administração de cada prédio lista de todos os(as) seus/suas funcionários(as) designados(as) para o cumprimento do objeto desta especificação, mantendo-a devidamente atualizada.
- 15.1.3.** Manter seus/suas funcionários(as) devidamente uniformizados(as) e identificados(as) com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.
- 15.1.4.** Possuir equipe de apoio para execução de serviços de maior monta e profissionais habilitados(as) e qualificados(as) para cada tipo de tarefa.

- 15.1.5.** Disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) funcionários para cada atendimento nas unidades com prestação de serviços eventuais (técnicos não residentes), possuir equipe de apoio para execução de serviços de maior monta e profissionais habilitados(as) e qualificados(as) para cada tipo de tarefa.
- 15.1.6.** Obedecer às normas internas quanto à entrada e saída de funcionários(as), carga e descarga de peças, ferramentas e demais materiais e, ainda, a movimentação de veículos de transportes da CONTRATADA nas dependências do prédio do CONTRATANTE, devendo ser previamente agendados e autorizados pelo Serviço de Administração local.
- 15.1.7.** Fazer com que seus/suas funcionários(as) cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, mantendo a disciplina durante a execução dos serviços nas instalações do CONTRATANTE, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento com os(as) servidores(as) das administrações prediais e demais usuários(as) dos prédios.
- 15.1.8.** Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.
- 15.1.9.** Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição de funcionários(as) não qualificados(as) ou que venham demonstrar conduta nociva para a prestação dos serviços.

15.2. ATENDIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

- 15.2.1.** Fornecer à Gestão e Fiscalização os contatos da CONTRATADA para abertura de chamados corretivos, agendamento de serviços em geral, resolução de questões técnicas, operacionais e administrativas, divulgando em tempo hábil eventual alteração.
- 15.2.2.** Providenciar a proteção apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.
- 15.2.3.** Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.
- 15.2.4.** Manter limpo o local de trabalho, efetuando o descarte de forma adequada das embalagens dos produtos e materiais utilizados durante

os serviços, bem como de todo o lixo resultante dos seus serviços.

- 15.2.5.** Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos(as) demais prestadores(as) de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.
- 15.2.6.** Reestudar os equipamentos, no caso de defeito incorrigível, em até 15 (quinze) dias úteis, executando e implementando as possíveis soluções finais, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 15.2.7.** Emitir parecer técnico sobre o estado dos equipamentos, indicando as deficiências, sugerindo correções ou modernização, cuja necessidade tenha sido constatada.

15.3. PEÇAS E MATERIAIS

- 15.3.1.** Manter um estoque mínimo de componentes e ferramentas, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendem e proporcional ao número, marca, tipo e características dos equipamentos.
- 15.3.2.** Relacionar, mensalmente, todas as peças retiradas e/ou substituídas e fornecer uma cópia para a Fiscalização.
- 15.3.3.** Manter atualizado o histórico de manutenção de cada equipamento do prédio, incluindo o local de sua instalação, o qual deverá estar disponível à Gestão do Contrato, em formato acordado entre ambas as partes, no qual serão reportados todos os fatos ou ocorrências no âmbito da prestação dos serviços.
- 15.3.4.** Estar ciente de que o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade de componentes utilizados, relação de fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
- 15.3.5.** Utilizar material de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.
- 15.3.6.** Responsabilizar-se pelas despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros.
- 15.3.7.** Estar ciente que não fazem parte desta contratação, alterações das características originais dos equipamentos por tecnologia mais recente.

15.4. COMUNICAÇÕES À FISCALIZAÇÃO

- 15.4.1.** Comunicar ao Serviço de Administração do prédio para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de executar serviços específicos após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, a critério da CONTRATADA e sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 15.4.2.** Comunicar ao Serviço de Administração do prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 15.4.3.** Comunicar ao Serviço de Administração do prédio a ocorrência de qualquer anormalidade identificada durante a execução dos serviços ou irregularidade nos equipamentos, apresentando, inclusive, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos técnicos (laudos, medições, ensaios, etc.).
- 15.4.4.** Comunicar e justificar, de forma imediata e por escrito, ao Serviço de Administração do prédio eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados. Dependendo da complexidade dos serviços ou aquisição de peças de reposição, devidamente comprovado, poderá ocorrer a ampliação do prazo para resolução do problema.

15.5. DEMAIS RESPONSABILIDADES

- 15.5.1.** Manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência/execução contratual.
- 15.5.2.** Atualizar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, nos casos de alteração contratual.
- 15.5.3.** Responsabilizar-se pela equipe, ferramentas e materiais aplicados durante a execução dos serviços contratados, inclusive com os custos relativos à alimentação, eventual hospedagem e demais despesas relacionadas.
- 15.5.4.** Responsabilizar-se pelo sigilo de imagens, dados e informações que tenham acesso em decorrência da prestação dos serviços nas dependências do CONTRATANTE.
- 15.5.5.** Não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais em redes sociais ou por outro meio para campanhas e material de publicidade,

sem a devida autorização.

- 15.5.6.** Indenizar, em espécie ou valor correspondente, eventuais danos causados por seus/suas funcionários(as) às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE e/ou terceiros.

16. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

- 16.1.** Não há necessidade de inserção de cláusula de matriz de riscos no contrato, uma vez que o objeto da presente contratação não se enquadra como serviço de grande vulto, tampouco serão adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

17. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 17.1.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha de composição de custos disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça.
- 17.2.** Serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que corresponderá à soma do salário (salário e adicionais) e benefícios (cesta básica ou auxílio-alimentação e do valor do vale-refeição).
- 17.3.** O auxílio-alimentação é um benefício concedido por empresas aos seus empregados, destinado à compra de gêneros alimentícios em mercados, supermercados e outros estabelecimentos comerciais, o qual visa garantir que o trabalhador possa adquirir e selecionar os produtos de sua preferência para a composição de suas refeições diárias.
- 17.4.** O vale-refeição é destinado ao pagamento de refeições prontas em estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes e cafeterias nos dias úteis de trabalho.
- 17.5.** Os benefícios previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo paradigma consistem naqueles estabelecidos no instrumento coletivo adotado pelo Tribunal para fins de elaboração e padronização dos planilhamentos de custos da mão de obra, aplicáveis

a todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral correspondente.

- 17.6.** A exigência do pagamento dos benefícios acima tem a finalidade de evitar a precarização da mão de obra terceirizada na prestação de serviços ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, garantindo benefícios mínimos aos funcionários terceirizados, além dos previstos na CLT e na convenção coletiva da categoria.



ANEXO I-A: MÃO DE OBRA RESIDENTE

Manutenção em Sistema de Climatização – 1ª RAJ

A prestação de serviços nas unidades **5 (Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães)**, **9 (GADE IV - 23 de Maio)**, **10 (GADE V - 9 de Julho)**, **11 (GADE VI – MMDC)** e **15 (Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca)** ocorrerá **com dedicação exclusiva de mão de obra (equipes residentes)**, devendo ser observadas as cláusulas previstas nos **Anexos I e II**, no que couber, e ainda:

1. CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)

1.1. Os profissionais da presente contratação com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (equipes residentes) se inserem nas classificações abaixo:

Função	Código ALX	Código CBO	Unidade	Periodicidade	Quant.
Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	551.188	9101-10	Posto	Mensal	1
Técnico mecânico especializado em refrigeração	551.189	3141-15	Posto	Mensal	9
Técnico elétrico, especializado em refrigeração e painéis microprocessados	551.192	3131-15	Posto	Mensal	2
Técnico elétrico/eletrônico, especializado em painéis de comando em sistemas de ar-condicionado	551.192	3131-15	Posto	Mensal	2
Técnico em eletrotécnica, especializado em refrigeração e painéis microprocessados	551.192	3131-15	Posto	Mensal	1
Operador	551.190	8625-05	Posto	Mensal	2
Auxiliar técnico especializado em refrigeração	551.191	9112-05	Posto	Mensal	4
Total					21

2. CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS (OPERAÇÃO ASSISTIDA – EQUIPE RESIDENTE)

	FÓRUM / UNIDADE	EQUIPE RESIDENTE							TOTAL
		Supervisor	Técnico mecânico	Técnico elétrico	Técnico elétrico/eletrônico	Técnico em eletrotécnica	Operador	Auxiliar	
5	Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	1	2	2	-	-	2	2	9
9	GADE IV - 23 de Maio	-	2	-	-	-	-	-	2
10	GADE V - 9 de Julho	-	2	-	2	-	-	-	4
11	GADE VI - MMDC	-	1	-	-	1	-	2	4
15	Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	-	2	-	-	-	-	-	2
Total		1	9	2	2	1	2	4	21

- 2.1. A prestação de serviço da Equipe Residente deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis com expediente forense, no período compreendido entre 06h00 e 22h00, de acordo com as peculiaridades e necessidade de cada local e definida pela respectiva Fiscalização.
- 2.2. A jornada de trabalho da equipe residente será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para repouso e alimentação, a ser definida pela Fiscalização de cada unidade.
- 2.3. Os horários para a prestação dos serviços poderão ser alterados de acordo com a conveniência e interesse da Administração desde que respeitada a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 2.4. Para atender eventual demanda da Unidade, a respectiva equipe residente poderá prestar serviços aos **sábados** nas **Unidade 5 e 15**, e aos **domingos, feriados ou após às 22h00, exclusivamente na Unidade 15**, respeitando o limite de horas mensais prevista.

FÓRUM / UNIDADE		TÉCNICO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM REFRIGERAÇÃO			AUXILIAR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM REFRIGERAÇÃO			TOTAL
		HORA EXTRA NOTURNA	HORA EXTRA SÁBADO	HORA EXTRA DOMINGO E FERIADO	HORA EXTRA NOTURNA	HORA EXTRA SÁBADO	HORA EXTRA DOMINGO E FERIADO	
		Código 55.1195	Código 55.1196	Código 55.1197	Código 55.1198	Código 55.1199	Código 55.1200	
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	20	8	8	20	8	8	72
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	-	42	-	-	-	-	42

- 2.5. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade da equipe residente nos postos de trabalho por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar.
 - 2.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Fiscalização do Contrato, mensalmente, o relatório de frequência da equipe residente que executou o serviço na Unidade.
- 2.6. A CONTRATADA deverá efetuar a cobertura do posto, no prazo máximo de 2 horas, nos casos de ausência imprevista da equipe residente, a contar do início de seu turno, encaminhando à Fiscalização do contrato a documentação do funcionário substituto.
- 2.7. A CONTRATADA deverá efetuar o desconto na Nota Fiscal/Fatura do mês da prestação dos serviços, referente aos dias úteis não trabalhados pela equipe residente, conforme valor indicado na planilha de composição de custos.

- 2.8.** Nos **feriados** e **emendas** de feriados (**concedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**) e **suspensões de expediente**, a Equipe Residente poderá trabalhar para executar serviço específico no(s) equipamento(s) ou para conclusão de manutenção que estava em andamento, sem ônus ao Contratante, devidamente autorizado pela respectiva Fiscalização.
- 2.9.** O **recesso forense** ocorre no período entre 20 de dezembro a 06 de janeiro (Provimento nº 1.948/2012 – Conselho Superior da Magistratura), época em que não há expediente nos prédios do Tribunal de Justiça, ficando suspensa a prestação dos serviços, exceto se houver necessidade do serviço de manutenções preventivas ou corretivas, a critério da Administração e mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1.** A Fiscalização dos serviços será exercida pelos responsáveis pela Administração de Prédio e/ou Unidade de Trabalho do local da prestação dos serviços, devendo, além do estabelecido no artigo 76 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023:

- 3.1.1.** Disponibilizar local para guarda de ferramentas e demais materiais utilizados pela Equipe Residente.
- 3.1.2.** Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos serviços não realizados ou equipamentos inoperantes por fato imputável à CONTRATADA, a falta sem reposição da Equipe Residente (sem prejuízo de notificação por falha na execução contratual, se o caso), e o dia útil não trabalhado (recesso/emendas de feriados do funcionalismo público).
- 3.1.3.** Conferir mensalmente o registro de ponto da Equipe Residente e a documentação que comprova o pagamento de salários, adicionais, benefícios, recibos de obrigações trabalhistas e previdenciárias e demais direitos previstos em Convenção Coletiva da Categoria.

4. PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar em até 2 (dois) dias um Documento Fiscal para cada unidade onde o serviço foi executado, considerando o valor enviado

pela respectiva Fiscalização. O Documento Fiscal deverá ser apresentado juntamente com a documentação que comprova o pagamento de direitos trabalhistas e previdenciários da Equipe Residente.

- 4.2. O valor a ser faturado compreende aquele indicado na Planilha de Formação de Preços, descontadas as faltas sem reposição da Equipe Residente, os descontos de dias úteis não trabalhados (recesso e emendas de feriado do funcionalismo público), as importâncias relativas às quantidades não executadas, equipamentos inoperantes por motivos imputáveis à CONTRATADA e pontuação final obtida na avaliação dos serviços.

5. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 5.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência da documentação comprobatória do **cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, principais e acessórias, incluída a comprovação de pagamento de salários e benefícios devidos à Equipe Residente**, conforme item 5.2.

- 5.2. É responsabilidade da Fiscalização a conferência dos seguintes documentos referentes ao mês anterior ao faturamento:

5.2.1. Registro de ponto;

5.2.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

5.2.3. Comprovante de depósito do FGTS;

5.2.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

5.2.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

5.2.6. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

5.2.7. Demais certidões previstas no termo do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – EQUIPE RESIDENTE

- 6.1. Fornecer à Equipe Residente conjuntos completos de uniforme, inclusive de inverno, bem como os EPIs necessários para a prestação do serviço,

substituindo-os de acordo com a vida útil abaixo indicada e/ou sempre que estiver em mau estado de apresentação (manchados, rasgados, sujos etc.).

- 6.2.** Não será permitido o ingresso ao trabalho de funcionários(as) com uniformes em mau estado de conservação.
- 6.3.** Cada conjunto de uniforme deverá conter a identificação da CONTRATADA, sendo composto de:

Item	Quantidade	Vida útil (meses)
Camisa	2	6
Calça	2	6
Meia	2	4
Jaleco	1	12

- 6.4.** Fornecer à Equipe Residente Equipamento de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada função, nos termos da NR-06, conforme quantidades e periodicidades abaixo informadas e/ou sempre que estiverem em mau estado de apresentação e conservação:

Item	Quantidade	Vida útil (meses)
Capacete de segurança classe B	1	24
Óculos de segurança	1	12
Protetor auditivo	1	6
Luvas de segurança (para as funções de mecânico de refrigeração e auxiliar de mecânico)	1	6
Luvas isolantes classe 00 e classe 2 (para a função de eletrotécnico)	1	6
Cinto paraquedista com sistema trava-quedas e talabarte duplo	1	60
Calçado de segurança com biqueira de composite e que isole a eletricidade	1	12

- 6.5.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da Equipe Residente, cuja jornada de trabalho não deverá ultrapassar àquela estabelecida na Convenção Coletiva da Categoria e/ou em legislação trabalhista em caso de horas extras.
- 6.6.** Providenciar o necessário para que a Equipe Residente realize **SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (unidades 5 e 15)**, mediante o pagamento de horas extras, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, no limite mensal estabelecido na Declaração de Custos – **Modelo VIII**.

- 6.6.1.** Para o atendimento do subitem 6.6, a CONTRATADA deverá observar todos os postulados da legislação em vigor, assim como da Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive os

adicionais previstos para o serviço noturno, em caso de prestação do serviço a partir das 22h01 para a **unidade 5**.

- 6.7.** Encaminhar, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários, vale-transporte e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva, acordo coletivos ou sentença normativa, a legislação aplicável aos funcionários que compõe a Equipe Residente.

7. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

- 7.1.** Na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com o artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018 a contratada deverá, **resguardada a medida do possível**, cumprir a distribuição de vagas, de acordo com o último Censo do IBGE, conforme quadro abaixo.

Sexo	Percentual
Homens	48%
Mulher branca	29%
Mulher preta	4%
Mulher amarela	1%
Mulher parda	17%
Mulher indígena	1%

- 7.2.** Em atenção ao Artigo 8º da Resolução CNJ nº 401/2021, considerando que os serviços de manutenções preventiva e corretiva não envolvem atendimento ao público geral, não há a necessidade da previsão de postos de trabalho a serem ocupados por pessoas aptas em comunicação em Libras.

ANEXO I-B - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS, FISCAIS DE CONTRATO E SUPLENTES

Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização diversos prédios da 1.ª Região
Administrativa Judiciária do TJSP - RAJ 1

UNIDADE 1	EMBU DAS ARTES I - FÓRUM PRINCIPAL		
Endereço	Avenida Vereador Jorge de Sousa, 855 – Bairro Tingidor - Embu das Artes/SP		
Código imóvel	78		
Fiscal	Lenice Soares Menezes	Matrícula	805.454
Suplente 1	Ozéias Batista Gonçalves	Matrícula	374.132
Suplente 2	Pricila Antal Muller	Matrícula	813.519
Telefone / E-mail	(11) 4506-1832 / embuadm@tjsp.jus.br		

UNIDADE 2	EMBU-GUAÇU I - FÓRUM PRINCIPAL		
Endereço	Rua Boa Vista, 10 - Centro – Embu Guaçu/SP		
Código imóvel	79		
Fiscal	Coraly Silva de Almeida	Matrícula	814.088
Suplente 1	Júlia Sayuri Miyayaciki Aguilar	Matrícula	357.467
Telefone / E-mail	(11) 4506-1337 e (11) 4506-1348 / embuguacuadm@tjsp.jus.br		

UNIDADE 3	SÃO PAULO - CONSOLAÇÃO EPM		
Endereço	Rua da Consolação, 1483 - Consolação - São Paulo/SP		
Código imóvel	339		
Fiscal	Maria José Alves Cavalcanti	Matrícula	309.555
Suplente 1	Luísa Aparecida Misael Cardoso	Matrícula	806.083
Suplente 2	Ivan Ferreira da Costa Rodrigues	Matrícula	120.997
Telefone / E-mail	(11) 2711-1665/ admconsolacao@tjsp.jus.br		

UNIDADE 4	SÃO PAULO - FÓRUM CENTRAL - JOÃO MENDES JÚNIOR		
Endereço	Praça Dr. João Mendes Júnior, s/nº - Sé - São Paulo/SP		
Código imóvel	315		
Fiscal	José Eduardo Nogueira	Matrícula	120.911
Suplente 1	Shinaidy Forlan Almeida Silva	Matrícula	130.856
Suplente 2	Gisele Coffers	Matrícula	99.590-7
Telefone / E-mail	(11) 3538-9263 / admjoaomendes@tjsp.jus.br		

UNIDADE 5	SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL - COMPLEXO JUDICIÁRIO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES		
Endereço	Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313 - Barra Funda - São Paulo/SP		
Código imóvel	314		
Fiscal	Daniela Lourenço Vieira	Matrícula	130.329
Suplente 1	Adriana Barão de Abreu	Matrícula	353.818
Suplente 2	Luciana Moreira de Castilho	Matrícula	814.956
Telefone / E-mail	(11) 2868-7584 / manutfmmg@tjsp.jus.br		

UNIDADE 6	SÃO PAULO - FÓRUM REGIONAL III - JABAQUARA - JOEL JORGE DE MELO - BLOCO I		
Endereço	Rua Joel Jorge de Melo, 424 - Vila Mariana – São Paulo/SP		
Código imóvel	1073		
Fiscal	Miriam Gomes da Silva Farias	Matrícula	808.433-0

Suplente 1	Luciano Carbonel Hespanholi	Matrícula	812.506
Suplente 2	Bruna Cristina Posená Misard	Matrícula	373.394
Telefone / E-mail	(11) 3489-4054 / admfrjabaquara@tjsp.jus.br		

UNIDADE 7	SÃO PAULO - FÓRUM REGIONAL III - JABAQUARA - AFONSO CELSO - BLOCO II		
Endereço	Rua Afonso Celso, 1065 - Vila Mariana – São Paulo/SP		
Código imóvel	319		
Fiscal	Miriam Gomes da Silva Farias	Matrícula	808.433-0
Suplente 1	Luciano Carbonel Hespanholi	Matrícula	812.506
Suplente 2	Bruna Cristina Posená Misard	Matrícula	373.394
Telefone / E-mail	(11) 3489-4054 / admfrjabaquara@tjsp.jus.br		

UNIDADE 8	SÃO PAULO - FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ		
Endereço	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 148/150 - Butantã - São Paulo/SP		
Código imóvel	512		
Fiscal	Maria Cristina Bernardes	Matrícula	320.390
Suplente 1	Alexandra Cristina Celso Wanderley	Matrícula	120.300
Suplente 2	Wilson Roberto Almeida de Paula	Matrícula	307.626
Telefone / E-mail	(11) 4503-9403 / butantaadm@tjsp.jus.br		

UNIDADE 9	SÃO PAULO - GADE IV - 23 DE MAIO		
Endereço	Rua Conde de Sarzedas, 38 - Centro - São Paulo/SP		
Código imóvel	412		
Fiscal	Denise Monteiro Staub Medaglia	Matrícula	120.747
Suplente 1	Izabel Cristina da Silva	Matrícula	120.276
Suplente 2	Jeferson Falchioni	Matrícula	310.120
Telefone / E-mail	(11) 2526-7438 / admgade23demaio@tjsp.jus.br		

UNIDADE 10	SÃO PAULO - GADE V - 9 DE JULHO		
Endereço	Rua Conde de Sarzedas, 62/100 - Liberdade - São Paulo/SP		
Código imóvel	437		
Fiscal	Maurício Marques Ferreira	Matrícula	814.909
Suplente 1	Ana Flávia Cândida da Silva	Matrícula	382.502
Suplente 2	André Rogério Baptista	Matrícula	120.703
Suplente 3	Jacques de Araújo Santana	Matrícula	120.285
Suplente 4	Luiz Carlos Scarlato	Matrícula	121.003
Telefone / E-mail	(11) 4635-9282 / admgade9dejulho@tjsp.jus.br		

UNIDADE 11	SÃO PAULO - GADE VI - MMDC		
Endereço	Avenida Ipiranga, 165 - República - São Paulo/SP		
Código imóvel	506		
Fiscal	Cosme Alexandre Ribeiro Moreira	Matrícula	110.298
Suplente 1	Marcelo Passini Nalin	Matrícula	318.014
Suplente 2	Marcelo Anderaus Pompe	Matrícula	130.293
Telefone / E-mail	(11) 3489-5748 ou 3489-6027 ou 3489-5421/ admgademmmdc@tjsp.jus.br		

UNIDADE 12	SÃO PAULO - GRUPOS E CÂMARAS IV - PÁTEO DO COLÉGIO		
-------------------	---	--	--

Endereço	Pátio do Colégio, 73 - Centro - São Paulo/SP		
Código imóvel	327		
Fiscal	Maria Luiza Dabul Gomes Silva	Matrícula	120.412
Suplente 1	Rose Mary Paiva Martinez	Matrícula	800.445-0
Suplente 2	Sueli Dias Lanza	Matrícula	110.193
Telefone / E-mail	(11) 3489-3854 e (11) 3489-3872 / admpatiocolegio@tjsp.jus.br		

UNIDADE 13	SÃO PAULO - JEC / JECRIM I - CENTRAL		
Endereço	Rua Vergueiro, 857 - Liberdade - São Paulo/SP		
Código imóvel	629		
Fiscal	Jefferson Celso Wanderley	Matrícula	808.443-2
Suplente 1	Lenita Gomes sobral Barbosa	Matrícula	120.162
Suplente 2	Luis Marco Leocadio	Matrícula	96.771
Telefone / E-mail	(11) 2711-7820 / admjeccentral@tjsp.jus.br		

UNIDADE 14	SÃO PAULO - PALÁCIO DA JUSTIÇA		
Endereço	Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo/SP		
Código imóvel	328		
Fiscal	Paulo Rogerio Rosa Milanin	Matrícula	313.266
Suplente 1	Vania Rodrigues dos Santos	Matrícula	121.019
Telefone / E-mail	(11) 4802-9160 / admpalaciojustica@tjsp.jus.br		

UNIDADE 15	SÃO PAULO - UNIDADE ADMINISTRATIVA I - PRAÇA DO PATRIARCA		
Endereço	Rua Direita 250/256 -Sé - São Paulo/SP		
Código imóvel	615		
Fiscal	Márcia de Passos Simas	Matrícula	98.756
Suplente 1	Alessandra de Oliveira Palópoli Premero	Matrícula	95.854
Telefone / E-mail	(11) 4635-6401 / admpatriarca@tjsp.jus.br		

MODELO I

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Fórum / Prédio _____

REFERÊNCIA:

Contrato n.º

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

(em papel timbrado da Contratada – após a assinatura do contrato)

Pelo presente, encaminhamos em anexo a documentação abaixo relacionada:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT;
- b) Comprovante de recolhimento, com base no valor total do contrato.

Declaramos que o(a) senhor(a) (nome, formação, número do CREA e/ou do CFT ou CRT, endereço, telefone e e-mail), também abaixo assinado, será o(a) engenheiro(a)/tecnólogo(a)/técnico(a) coordenador(a) geral e representante imediato(a) desta contratada na obra, bem como o(a) responsável direto(a) pelos serviços e demais assuntos de ordem técnica ou operacional.

Por fim, firmamos o compromisso de manter tal indicação e informações devidamente atualizadas no decorrer do contrato.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

Coordenador(a) Geral

MODELO II

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP (Em papel timbrado da empresa contratada)

AR-CONDICIONADO CENTRAL TIPO VRF E RENOVAÇÃO DE AR

UNIDADE 1 – FÓRUM DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES

UNIDADE 2 – FÓRUM DA COMARCA DE EMBU GUAÇU

UNIDADE 3 – CONSOLAÇÃO / EPM

UNIDADE 4 – FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR

UNIDADE 5 – COMPLEXO JUDICIÁRIO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES

UNIDADES 6 E 7 – FÓRUM REGIONAL III - JABAQUARA – PRÉDIOS I E II

UNIDADE 8 – FÓRUM REGIONAL XV – BUTANTÃ

UNIDADE 13 – JEC CENTRAL

1 – Identificação do contratante	
Local	
Endereço	
Fone – Serviço de Administração	
Contato – Serviço de Administração	

2 – Identificação do mantenedor	
Razão Social	
Endereço	
Fone	
Contato	
Técnico(a) Responsável	
N.º do Registro no Conselho de Classe	
ART	

3 – Serviços (NBR 13971/14 e Portaria 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde)		
a) ÁREA DAS CONDENSADORAS	Periodicidade	Resultados
Verificar e eliminar sujeira	Mensal	
Verificar e eliminar corpos e objetos estranhos	Mensal	
b) CONDENSADORAS, EVAPORADORAS E COMPONENTES	Periodicidade	Resultados
Efetuar reaperto geral	Mensal	
Verificar e corrigir suporte de fixação	Mensal	
Verificar e corrigir pontos de corrosão	Mensal	

Efetuar limpeza geral (ventilador, gabinete, evaporador, controles, painel frontal, moldura, bandeja de coleta, serpentina etc.)	Mensal	
Verificar e corrigir conjunto compressor	Mensal	
Verificar e corrigir conjunto evaporador	Mensal	
Verificar e corrigir termostato	Mensal	
Verificar e corrigir dreno	Mensal	
Verificar e corrigir isolamento	Mensal	
Verificar e corrigir fluido refrigerante e vazamentos	Mensal	
Verificar e corrigir filtro de ar	Mensal	
Verificar e corrigir solenóides, pressostatos, termostatos etc.	Mensal	
Verificar e anotar amperagem e tensão de alimentação	Mensal	
Verificar e corrigir cabo de alimentação e plugues	Mensal	
Verificar e corrigir conjunto circuitos eletroeletrônicos	Mensal	
Verificar e corrigir controles de operação	Mensal	
Efetuar teste geral de funcionamento do conjunto	Mensal	
c) EXAUSTORES / VENTILADORES	Periodicidade	Resultados
Verificar e corrigir fixação de polias, rotor e pás	Mensal	
Medir, anotar e corrigir tensão, corrente e isolamento do motor	Mensal	
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	Mensal	
Verificar tensão e alinhamento de correia	Mensal	
Verificar e efetuar lubrificação em geral	Mensal	
Efetuar limpeza geral	Mensal	
Verificar e corrigir isolamentos e vedações em geral	Mensal	
Lubrificar e corrigir operação de mancais e rolamentos	Mensal	
Efetuar reaperto geral	Mensal	
Lavar/trocar filtros, de acordo com as normas dos fabricantes	Mensal	
Verificar e corrigir protetores de polias e correias	Mensal	
Verificar e corrigir pontos de oxidação em geral	Trimestral	
Verificar o balanceamento do rotor	Trimestral	
Medir anotar e corrigir vazão do ar	Trimestral	
d) QUADROS ELÉTRICOS / COMANDO	Periodicidade	Resultados
Medir, anotar e ajustar tensões e correntes	Mensal	
Verificar e corrigir as condições de isolamento elétrico dos fios e cabos	Mensal	
Verificar botoeiras	Mensal	
Verificar lâmpadas sinalizadoras, trocando as queimadas	Mensal	
Efetuar reaperto geral em todos os componentes	Semestral	
Efetuar limpeza interna e externa dos quadros	Semestral	
Efetuar a lubrificação dos terminais e partes móveis, contadores, etc.	Semestral	
Limpar ou trocar contatos dos contadores	Semestral	
Eliminar corrosão e retocar pintura	Anual	

Relação de Sobressalentes (peças e materiais) Utilizados:

Comentários Gerais:

Observações

Segurança:

1. É de responsabilidade do executante dos serviços de manutenção providenciar (NBR 5674/24 – subitem 6.2.1):
 - a) Meios que assegurem condições necessárias à realização segura dos serviços de manutenção;
 - b) Meios que protejam os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços de manutenção; e
 - c) Delimitações, informações e sinalização de advertência aos usuários sobre eventuais riscos.

Gerais:

1. Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes ou não corrosivos.
2. Após a limpeza, descartar as sujidades sólidas acondicionando-as em sacos de material resistente, evitando o espalhamento de partículas inaláveis.
3. Uma via deste impresso deverá permanecer no Serviço de Administração do prédio

Específicas:

1. O planejamento dos serviços de manutenção deve ser estabelecido de forma a considerar (NBR 5674/24 – subitem 5.1).
 - a) Dispositivos de sinalização e proteção dos usuários (alínea j);
 - b) Previsão de acessos seguros a todos os locais da edificação onde sejam realizadas inspeções e atividades de manutenção (alínea k).
 - c) Minimização de interferências nas condições de uso normal da edificação durante a sua execução (alínea l).
2. Durante a realização dos serviços de manutenção os sistemas de segurança da edificação devem permanecer em funcionamento ou, se necessário, devem ser previstos sistemas alternativos (NBR 5674/24 – item 6.2.2)
3. Não é permitida a obstrução, mesmo que temporária ou parcial, das saídas de emergência. Caso seja necessário, é imprescindível criar rotas ou providências compatíveis que devem ser implementadas antes da obstrução (NBR 5674/24 – subitem 6.2.3).

<i>Acompanhado por</i>		<i>Assinatura</i>	
<i>Executado por</i>		<i>Assinatura</i>	
<i>Data</i>			

NOTA: Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva – PMP deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos EQUIPAMENTOS e atender as exigências das normas da ABNT e resoluções do Ministério da Saúde pertinentes.

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC
(Em papel timbrado da empresa contratada)

AR-CONDICIONADO CENTRAL E RENOVAÇÃO DE AR

UNIDADE 5 – COMPLEXO JUDICIÁRIO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES

UNIDADE 10 – GADE 9 DE JULHO

UNIDADE 11 – GADE MMDC

UNIDADE 15 - PATRIARCA

1 – Identificação do contratante	
Local	
Endereço	
Fone – Serviço de Administração	
Contato – Serviço de Administração	

2 – Identificação do mantenedor	
Razão Social	
Endereço	
Fone	
Contato	
Técnico(a) Responsável	
N.º do Registro no Conselho de Classe	
ART	

3 – Plano de Manutenção e Controle		
Descrição da Atividade	Periodicidade	Resultado

a) ÁREA DO RESFRIADOR DE LÍQUIDO		
Verificar e eliminar sujeira e água	Diário	
Verificar e eliminar corpos e objetos estranhos	Diário	

b) RESFRIADOR DE LÍQUIDO E COMPONENTES		
Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais	Diário	
Verificar e corrigir estado e nível de óleo dos compressores	Diário	
Verificar e corrigir vazamentos em geral (gás, óleo, registros, válvulas etc.)	Diário	
Verificar e corrigir as linhas do visor de líquido, quanto à presença de umidade no sistema	Diário	
Verificar, anotar e corrigir pressões de alta/baixa/óleo	Diário	
Medir, anotar e ajustar temperatura de entrada e saída da água gelada	Diário	

Medir, anotar e ajustar temperatura de entrada e saída da água de condensação	Diário	
Medir, anotar e corrigir pressão da água gelada de entrada e de saída	Diário	
Medir, anotar e corrigir pressão da água de condensação de entrada e de saída	Diário	
Verificar e corrigir atuação do relê térmico, pressostato, manômetro, termômetro, termostatos, componentes de segurança, válvulas, contadoras etc.	Diário	
Verificar e corrigir aquecimento do motor	Diário	
Efetuar limpeza geral	Semanal	
Medir, anotar e ajustar tensão, corrente e isolamento do motor e compressor	Semanal	
Verificar e corrigir isolamento e vedação geral	Mensal	
Verificar e corrigir o tempo de aceleração normal até plena rotação do compressor	Mensal	
Verificar, anotar e ajustar a temperatura do gás refrigerante	Mensal	
Verificar e efetuar lubrificação geral	Trimestral	
Verificar e corrigir pontos de oxidação em geral	Trimestral	
Verificar e corrigir atuação do pressostato de alta/baixa/óleo	Trimestral	
Verificar e efetuar reaperto geral	Trimestral	
Verificar e corrigir a sequência de funcionamento do sistema elétrico de acordo com os tempos de sequência	Trimestral	
Verificar e corrigir antivibradores e amortecedores	Trimestral	
Verificar e corrigir isolamento térmico	Semestral	
Verificar e corrigir estado dos tubos de sucção do circuito frigorífico	Semestral	
Analisar e corrigir o estado do óleo do compressor	Anual	

c) CONJUNTO MOTO-BOMBAS – ÁGUA GELADA E/OU CONDENSÇÃO

Medir, anotar e corrigir tensão, corrente e isolamento do motor	Diário	
Verificar e corrigir aquecimento do motor	Diário	
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	Mensal	
Verificar e corrigir vazamento das gaxetas	Mensal	
Verificar e efetuar reaperto geral	Mensal	
Verificar e ajustar gaxetas	Mensal	
Verificar estado de mangotes e abraçadeiras e corrigir	Mensal	
Medir, anotar e corrigir vazões e pressões	Mensal	
Verificar e efetuar lubrificação geral	Mensal	
Efetuar limpeza geral	Mensal	
Verificar e corrigir as juntas elásticas	Trimestral	
Eliminar pontos de oxidação em geral	Trimestral	
Verificar e corrigir atuação do temporizador	Semestral	

d) TORRES DE RESFRIAMENTO

Verificar e eliminar sujeira na área da torre	Diário	
Verificar e eliminar corpos e objetos estranhos na área da torre	Diário	
Verificar existência de ruídos e vibrações anormais e corrigir	Diário	

Verificar e regular o nível de água, funcionamento da bóia da água de reposição e interruptor de baixo nível	Mensal	
Efetuar verificação (eliminar sujeira, danos, corrosão e frestas) e limpeza ou troca do filtro	Mensal	
Medir temperatura de retorno, saída de água, bem como ar exterior (bulbo seco / bulbo úmido) e ajustar	Diário	
Verificar atuação de relê térmico, temporizador, termostato, sensor, etc. e corrigir	Diário	
Verificar e corrigir aquecimento do motor	Diário	
Verificar estado do ladrão de água do tanque e corrigir	Mensal	
Verificar e eliminar vazamentos em geral	Mensal	
Verificar e efetuar reaperto geral	Mensal	
Verificar e corrigir dreno	Mensal	
Verificar e corrigir pulverizadores e eliminadores de gotas	Mensal	
Medir, anotar e corrigir tensão, corrente e isolamento do motor do ventilador	Mensal	
Eliminar pontos de oxidação em geral	Trimestral	
Efetuar limpeza geral	Trimestral	
Verificar estado de fixação do motor, ventilador e pás e corrigir	Trimestral	
Verificar estado químico da água e corrigir	Semestral	

e) AMBIENTES CLIMATIZADOS

Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de microorganismos	Mensal	
--	--------	--

f) SALAS E COMPONENTES DE FAN COIL'S E SELF-CONTAINED'S

Medir, anotar e ajustar temperatura de insuflamento e retorno	Diário	
Medir, anotar e ajustar temperatura do ar externo	Diário	
Verificar e eliminar sujeira e água	Diário	
Verificar e eliminar corpos e objetos estranhos	Diário	
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	Diário	
Verificar e corrigir alinhamento e tensões das correias	Mensal	
Lubrificar e corrigir operação de mancais e rolamentos	Mensal	
Efetuar limpeza geral	Mensal	
Verificar e corrigir isolamento térmico/vedação em geral	Mensal	
Verificar e eliminar vazamentos em geral	Mensal	
Inspecionar, corrigir e substituir filtros Classe G4 – antimicrobiano	Mensal	
Verificar e corrigir dreno e bandeja de condensação	Mensal	
Medir, anotar e ajustar temperatura e pressão de entrada / saída de água gelada	Mensal	
Medir, anotar e ajustar temperatura e pressão de entrada / saída de água quente	Mensal	
Verificar se o retorno do ar está desobstruído e corrigir	Mensal	
Medir, anotar e ajustar tensões e balanceamento entre fases do motor	Mensal	

Medir, anotar e ajustar corrente, balanceamento e isolamento entre fases do motor	Mensal	
Verificar e corrigir aquecimento do motor	Mensal	
Verificar e corrigir protetores de polias e correias	Mensal	
Verificar e corrigir fixação de polias do motor elétrico	Trimestral	
Eliminar e corrigir pontos de oxidação em geral	Trimestral	
Verificar e efetuar reaperto geral	Trimestral	
Medir, anotar e ajustar a vazão de ar na grade de retorno	Trimestral	
Medir, anotar e ajustar a vazão de ar externo, na respectiva tomada	Trimestral	
Medir, anotar e ajustar isolamento elétrica do motor	Trimestral	
Conferir e corrigir a regulação do termostato de controle de temperatura ambiente	Trimestral	
Medir, anotar e ajustar diferencial pressão entrada/saída ar unidade com filtros especiais	Trimestral	
Verificar o estado das superfícies de contato das contadoras	Anual	

g) EXAUSTORES / VENTILADORES		
Verificar e corrigir fixação de polias, rotor e pás	Diário	
Medir, anotar e corrigir tensão, corrente e isolamento do motor	Diário	
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	Mensal	
Verificar tensão e alinhamento de correia	Mensal	
Verificar e efetuar lubrificação em geral	Mensal	
Efetuar limpeza geral	Mensal	
Verificar e corrigir isolamentos e vedações em geral	Mensal	
Lubrificar e corrigir operação de mancais e rolamentos	Mensal	
Efetuar reaperto geral	Mensal	
Lavar/trocar filtros, de acordo com as normas dos fabricantes	Mensal	
Verificar e corrigir protetores de polias e correias	Mensal	
Verificar e eliminar pontos de oxidação em geral	Trimestral	
Verificar o balanceamento do rotor	Semestral	
Medir a vazão do ar	Semestral	

h) QUADROS ELÉTRICOS / COMANDO		
Medir, anotar e ajustar tensões e correntes	Mensal	
Verificar e corrigir as condições de isolamento elétrico dos fios e cabos	Mensal	
Verificar botoeiras	Mensal	
Verificar lâmpadas sinalizadoras, trocando as queimadas	Mensal	
Efetuar reaperto geral em todos os componentes	Semestral	
Efetuar limpeza interna e externa dos quadros	Semestral	
Efetuar a lubrificação dos terminais e partes móveis, contadores etc	Semestral	
Limpar ou trocar contatos dos contadores	Semestral	
Eliminar corrosão e retocar pintura	Anual	

i) TUBULAÇÃO HIDRÁULICA		
Verificar e corrigir vazamentos em geral	Diária	

Lubrificar registros e válvulas	Mensal	
Verificar e corrigir o funcionamento de registros, flanges e válvulas dos circuitos	Semanal	
Verificar estado de limpeza, fixação e de ajuste dos termostatos controladores da temperatura ambiente	Trimestral	
Verificar e eliminar pontos de oxidação em geral	Trimestral	
Verificar e corrigir isolamento e vedações em geral	Trimestral	
Executar limpeza geral	Trimestral	
Manobrar registros hidráulicos para verificar e corrigir eventual emperramento	Semestral	
Efetuar pintura quando necessário	Anual	

j) BOCAS DE AR PARA INSUFLAMENTO E RETORNO DE AR

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Semestral	
Verificar fixação	Semestral	
Medir, anotar e corrigir vazão	Anual	

k) DUTOS, ACESSÓRIOS E CAIXA PLENO PARA AR

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Anual	
Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal	Anual	
Verificar e eliminar danos no isolamento térmico	Anual	
Verificar a vedação das conexões	Anual	

l) DISPOSITIVOS DE BLOQUEIO E BALANCEAMENTO

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Semestral	
Verificar funcionamento	Semestral	

m) TOMADA DE AR EXTERNO

Medir, anotar e corrigir vazão	Mensal	
Verificar e eliminar as frestas dos filtros	Mensal	
Verificar e corrigir operação do registro de ar (damper)	Mensal	
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	Mensal	
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Semestral	
Verificar a fixação	Semestral	

n) REGISTRO DE AR (DAMPER) DE RETORNO

Lubrificar mancais	Mensal	
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Semestral	
Verificar acionamento mecânico	Semestral	
Medir, anotar e corrigir vazão	Semestral	

o) HARDWARE E SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO

Verificar operação	Mensal	
Gerar relatórios sobre dados do sistema e repassar para responsáveis do sistema	Mensal	

Relação de Sobressalentes (peças e materiais) Utilizados:

Comentários Gerais:

Observações

Segurança:

1. É de responsabilidade do executante dos serviços de manutenção providenciar (NBR 5674/24 – subitem 6.2.1):
 - a) Meios que assegurem condições necessárias à realização segura dos serviços de manutenção;
 - b) Meios que protejam os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços de manutenção; e
 - c) Delimitações, informações e sinalização de advertência aos usuários sobre eventuais riscos.

Gerais:

1. Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes ou não corrosivos.
2. Após a limpeza, descartar as sujidades sólidas acondicionando-as em sacos de material resistente, evitando o espalhamento de partículas inaláveis.
3. Uma via deste impresso deverá permanecer no Serviço de Administração do prédio

Específicas:

1. O planejamento dos serviços de manutenção deve ser estabelecido de forma a considerar (NBR 5674/24 – subitem 5.1).
 - a) Dispositivos de sinalização e proteção dos usuários (alínea j);
 - b) Previsão de acessos seguros a todos os locais da edificação onde sejam realizadas inspeções e atividades de manutenção (alínea k).
 - c) Minimização de interferências nas condições de uso normal da edificação durante a sua execução (alínea l).
2. Durante a realização dos serviços de manutenção os sistemas de segurança da edificação devem permanecer em funcionamento ou, se necessário, devem ser previstos sistemas alternativos (NBR 5674/24 – item 6.2.2)
3. Não é permitida a obstrução, mesmo que temporária ou parcial, das saídas de emergência. Caso seja necessário, é imprescindível criar rotas ou providências compatíveis que devem ser implementadas antes da obstrução (NBR 5674/24 – subitem 6.2.3).

Acompanhado por		Assinatura	
Executado por		Assinatura	
Data			

NOTA: Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva – PMP deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos EQUIPAMENTOS e atender as exigências das normas da ABNT e resoluções do Ministério da Saúde pertinentes.

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP
(Em papel timbrado da empresa contratada)

APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPOS JANELA/SPLIT

TODAS AS UNIDADES COM ESSE TIPO DE EQUIPAMENTO

1 – Identificação do contratante	
Local	
Endereço	
Fone – Serviço de Administração	
Contato – Serviço de Administração	

2 – Identificação do mantenedor	
Razão Social	
Endereço	
Fone	
Contato	
Técnico(a) Responsável	
N.º do Registro no Conselho de Classe	

3 – Serviços Periodicidade: MENSAL	
Descrição dos serviços	Resultados
Verificar e corrigir vibrações e ruídos	
Efetuar reaperto geral	
Verificar e corrigir suporte de fixação	
Verificar e corrigir pontos de corrosão	
Efetuar limpeza geral (ventilador, gabinete, evaporador, controles, painel frontal, moldura, bandeja de coleta, serpentina etc.)	
Verificar e corrigir conjunto compressor	
Verificar e corrigir conjunto moto-ventilador (para aparelhos de janela)	
Verificar e corrigir conjunto evaporador (para aparelhos tipo split)	
Verificar e corrigir termostato	
Verificar e corrigir dreno/vapoar	
Verificar e corrigir bombas de drenagem	
Verificar e corrigir isolamento	
Verificar e corrigir fluído refrigerante e vazamentos	
Verificar e corrigir filtro de ar	
Verificar e corrigir solenoides, pressostatos, termostatos etc.	

Verificar e anotar amperagem e tensão de alimentação	
Verificar e corrigir cabo de alimentação e plugues	
Verificar e corrigir conjunto circuitos eletroeletrônicos	
Verificar e corrigir controles de operação	
Efetuar teste geral de funcionamento do conjunto	

Relação de sobressalentes (peças e materiais) utilizados:

Comentários gerais

Observações

Segurança:

1. É de responsabilidade do executante dos serviços de manutenção providenciar (NBR 5674/24 – subitem 6.2.1):
 - a) Dispositivos especiais que garantam condições necessárias à realização com segurança dos serviços de manutenção, de acordo com as normas;
 - b) Dispositivos que protejam os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços de manutenção; e
 - c) Delimitações, informações e sinalização de advertência aos usuários sobre eventuais riscos.

Gerais:

1. Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes ou não corrosivos.
2. Após a limpeza, descartar as sujidades sólidas acondicionando-as em sacos de material resistente, evitando o espalhamento de partículas inaláveis.
3. Uma via deste impresso deverá permanecer no Serviço de Administração do prédio

Específicas:

1. O planejamento dos serviços de manutenção deve ser estabelecido de forma a considerar (NBR 5674/24 – subitem 5.1).
 - a) Dispositivos de sinalização e proteção dos usuários (alínea j);
 - b) Previsão de acessos seguros a todos os locais da edificação onde sejam realizadas inspeções e atividades de manutenção (alínea k).
 - c) Minimização de interferências nas condições de uso normal da edificação durante a sua execução (alínea l).
2. Durante a realização dos serviços de manutenção os sistemas de segurança da edificação devem permanecer em funcionamento ou, se necessário, devem ser previstos sistemas alternativos (NBR 5674/24 – item 6.2.2)
3. Não é permitida a obstrução, mesmo que temporária ou parcial, das saídas de emergência. Caso seja necessário, é imprescindível criar rotas ou providências compatíveis que devem ser implementadas antes da obstrução (NBR 5674/24 – subitem 6.2.3).

Acompanhado por		Assinatura	
Executado por		Assinatura	
Data			

NOTA: Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva – PMP deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos EQUIPAMENTOS e atender as exigências das normas da ABNT e resoluções do Ministério da Saúde pertinentes.

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP
(Em papel timbrado da empresa contratada)

SISTEMA DE VENTILAÇÃO

UNIDADE 12 – PÁTIO DO COLÉGIO

1 – Identificação do contratante	
Local	
Endereço	
Fone – Serviço de Administração	
Contato – Serviço de Administração	

2 – Identificação do mantenedor	
Razão Social	
Endereço	
Fone	
Contato	
Técnico(a) Responsável	
N.º do Registro no Conselho de Classe	

3 – Serviços		
Descrição dos Serviços	Periodicidade	Resultado
Verificar as botoeiras liga - desliga	Mensal	
Lavar ou trocar os filtros de ar de acordo com o estado em que se encontram		
Limpar interna e externamente os ventiladores		
Observar e corrigir ruídos e vibrações anormais		
Reapertar os parafusos dos suportes e mancais, bem como dos terminais elétricos e fusíveis		
Verificar tensões e desbalanceamento, entre fases dos motores e compressores		
Verificar e anotar corrente e desbalanceamento, entre as fases dos motores		
Verificar e limpar contato das contadoras		
Verificar os mancais e rolamentos, engraxando-os		
Verificar o alinhamento e fixação das polias do ventilador	Mensal	
Verificar o estado e corrigir o esticamento das correias do ventilador		

Verificar o quadro elétrico quanto ao superaquecimento das partes, reparando as irregularidades encontradas		
Verificar acoplados e fixação		
Eliminar pontos de corrosão		
Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete		
Medir e anotar isolamento do motor		
Efetuar limpeza interna do quadro de comando		
Verificar a operação dos amortecedores de vibração		
Verificar a instalação dos protetores de polias e correias		
Verificar a operação dos controles de vazão		
Verificar a drenagem de água (se houver)		
Verificar a atuação dos relês térmicos		
Verificar ajustagem das conexões e deterioração do insuflamento		
Verificar a amperagem e tensão das unidades de acionamento		
Verificar necessidade de complementação do nível de óleo, ou troca se necessário, dos compressores		
Medição da temperatura de bulbo seco no retorno e no insuflamento		
Limpeza de ralos das salas de máquinas e colocação correta das mangueiras de drenagem	Semestral	
Limpeza e arrumação da sala das máquinas		
Verificação da temperatura do compressor na linha de seção cabeçote e cárter		
Verificar reparo dos contatos de força das chaves magnéticas	Anual	
Teste de ação dos relês térmicos e reajuste dos mesmos		
Retocar a pintura e recuperar os revestimentos protetores, bem como pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico e sua integridade		
Verificar as temperaturas do bulbo e umidade do ar no retorno e insuflamento		
Efetuar a limpeza e higienização dos dutos		

Relação de Sobressalentes (peças e materiais) Utilizados:

Comentários Gerais:

Observações

Segurança:

1. É de responsabilidade do executante dos serviços de manutenção providenciar (NBR 5674/24 – subitem 6.2.1):
 - a) Meios que assegurem condições necessárias à realização segura dos serviços de manutenção;
 - b) Meios que protejam os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços de manutenção; e
 - c) Delimitações, informações e sinalização de advertência aos usuários sobre eventuais riscos.

Gerais:

1. Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes ou não corrosivos.
2. Após a limpeza, descartar as sujidades sólidas acondicionando-as em sacos de material resistente, evitando o espalhamento de partículas inaláveis.
3. Uma via deste impresso deverá permanecer no Serviço de Administração do prédio

Específicas:

1. O planejamento dos serviços de manutenção deve ser estabelecido de forma a considerar (NBR 5674/24 – subitem 5.1).
 - a) Dispositivos de sinalização e proteção dos usuários (alínea j);
 - b) Previsão de acessos seguros a todos os locais da edificação onde sejam realizadas inspeções e atividades de manutenção (alínea k).
 - c) Minimização de interferências nas condições de uso normal da edificação durante a sua execução (alínea l).
2. Durante a realização dos serviços de manutenção os sistemas de segurança da edificação devem permanecer em funcionamento ou, se necessário, devem ser previstos sistemas alternativos (NBR 5674/24 – item 6.2.2)
3. Não é permitida a obstrução, mesmo que temporária ou parcial, das saídas de emergência. Caso seja necessário, é imprescindível criar rotas ou providências compatíveis que devem ser implementadas antes da obstrução (NBR 5674/24 – subitem 6.2.3).

Acompanhado por		Assinatura	
Executado por		Assinatura	
Data			

NOTA: Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva – PMP deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos EQUIPAMENTOS e atender as exigências das normas da ABNT e resoluções do Ministério da Saúde pertinentes.

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP
(Em papel timbrado da empresa contratada)

SISTEMA DE AR=CONDICIONADO TIPO SPLIT CENTRAL PARA DUTOS

UNIDADE 14 – PALÁCIO DA JUSTIÇA

1 – Identificação do contratante	
Local	
Endereço	
Fone – Serviço de Administração	
Contato – Serviço de Administração	

2 – Identificação do mantenedor	
Razão Social	
Endereço	
Fone	
Contato	
Técnico(a) Responsável	
N.º do Registro no Conselho de Classe	

3 – Serviços		
a) Casa de Máquinas		
Verificações e Serviços	Periodicidade	Resultado
Verificar e eliminar sujeiras e água retida no piso	Mensal	
Verificar a presença de materiais não pertencentes ao sistema, solicitando a sua remoção imediata à Administração	Mensal	
Verificar e corrigir o revestimento acústico e a integridade da porta da casa de máquina de modo a absorver e isolar ruídos	Mensal	
Verificar a iluminação e solicitar correção à Administração se necessário	Mensal	

b) Condicionadores		
Verificações e Serviços	Periodicidade	Resultado
Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais	Mensal	
Lavar ou trocar (se descartáveis) os filtros de ar	Mensal	
Efetuar limpeza geral do equipamento	Mensal	
Verificar estado de operação dos rolamentos	Trimestral	
Lubrificar rolamentos	Trimestral	
Eliminar pontos de oxidação	Trimestral	
Verificar e reparar isolamento térmico das tubulações, dutos de ar, gabinete e válvulas	Trimestral	

Reapertar parafusos dos suportes	Trimestral	
Efetuar limpeza do(s) condensador(s)	Semestral	
Efetuar limpeza do(s) evaporador(s)	Semestral	
Lavar serpentina	Semestral	
Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete	Mensal	
Verificar tensão e balanceamento entre as fases dos motores e compressores	Mensal	
Verificar corrente e balanceamento entre as fases dos motores e compressores	Mensal	
Verificar isolamento do(s) compressor(es) e do(s) motor(es) do(s) ventilador(s)	Mensal	
Verificar aquecimento do(s) motor (s)	Mensal	
Verificar estado e alinhamento da(s) correia(s) do ventilador(s)	Mensal	
Verificar o estado de tensão das correias nas polias	Trimestral	
Verificar o estado de fixação das polias	Trimestral	
Verificar o estado de fixação do motor elétrico	Trimestral	
Efetuar reaperto dos terminais e parafusos	Mensal	
Verificar atuação do(s) relê(s) térmico(s)	Mensal	
Efetuar limpeza interna do quadro de comando	Mensal	
Verificar atuação do pressostato de alta/baixa/óleo	Trimestral	
Verificar o estado de limpeza dos componentes de controle e segurança (pressostatos de alta/baixa pressão e termostatos)	Semestral	
Verificar ajuste de operação de todos os controles (pressostatos)	Anual	
Verificar superfícies dos contatos das contadoras e relês de partida da unidade	Mensal	
Verificar termostato(s) do(s) compressor(es) (internos ou externos)	Anual	
Verificar existência de vazamentos de gás	Mensal	
Verificar vazão de ar na grade de retorno	Trimestral	
Verificar vazão de ar externo na respectiva tomada	Trimestral	
Verificar vazão de ar na sucção	Semestral	
Verificar vazão de ar de insuflamento	Semestral	
Verificar grelhas de ar efetuando regulagens	Trimestral	

c) Quadro Elétrico / Comando		
Verificações e Serviços	Periodicidade	Resultado
Medir, anotar e ajustar tensões e correntes	Mensal	
Verificar e corrigir as condições de isolamento elétrico dos fios e cabos	Mensal	
Verificar botoeiras	Mensal	
Verificar lâmpadas sinalizadoras, trocando as queimadas	Mensal	
Efetuar reaperto geral em todos os componentes	Semestral	
Efetuar limpeza interna e externa dos quadros	Semestral	
Efetuar a lubrificação dos terminais e partes móveis, contadores, etc.	Semestral	

Limpar ou trocar contatos dos contadores	Semestral	
Eliminar corrosão e retocar pintura	Anual	

d) Bocas de Insuflamento e Retorno de Ar		
Verificações e Serviços	Periodicidade	Resultado
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Semestral	
Verificar fixação	Semestral	
Medir, anotar e corrigir vazão	Anual	

e) Dutos, Acessórios e Caixas de Pleno para o Ar		
Verificações e Serviços	Periodicidade	Resultado
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Anual	
Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal	Anual	
Verificar e eliminar danos no isolamento térmico	Anual	
Verificar a vedação das conexões	Anual	

f) Registros de Ar (Damper) de Retorno		
Verificações e Serviços	Periodicidade	Resultado
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Semestral	
Verificar acionamento mecânico	Semestral	
Medir, anotar e corrigir vazão	Semestral	
Lubrificar mancais	Mensal	

g) Tomada de Ar Externo		
Verificações e Serviços	Periodicidade	Resultado
Medir, anotar e corrigir vazão	Mensal	
Verificar e eliminar as frestas dos filtros	Mensal	
Verificar e corrigir operação do registro de ar (damper)	Mensal	
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	Mensal	
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Semestral	
Verificar a fixação	Semestral	

Relação de sobressalentes (peças e materiais) utilizados:

Comentários gerais

Observações

Segurança:

1. É de responsabilidade do executante dos serviços de manutenção providenciar (NBR 5674/24 – subitem 6.2.1):
 - a) Meios que assegurem condições necessárias à realização segura dos serviços de manutenção;
 - b) Meios que protejam os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços de manutenção; e
 - c) Delimitações, informações e sinalização de advertência aos usuários sobre eventuais riscos.

Gerais:

1. Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes ou não corrosivos.
2. Após a limpeza, descartar as sujidades sólidas acondicionando-as em sacos de material resistente, evitando o espalhamento de partículas inaláveis.
3. Uma via deste impresso deverá permanecer no Serviço de Administração do prédio

Específicas:

1. O planejamento dos serviços de manutenção deve ser estabelecido de forma a considerar (NBR 5674/24 – subitem 5.1).
 - a) Dispositivos de sinalização e proteção dos usuários (alínea j);
 - b) Previsão de acessos seguros a todos os locais da edificação onde sejam realizadas inspeções e atividades de manutenção (alínea k).
 - c) Minimização de interferências nas condições de uso normal da edificação durante a sua execução (alínea l).
2. Durante a realização dos serviços de manutenção os sistemas de segurança da edificação devem permanecer em funcionamento ou, se necessário, devem ser previstos sistemas alternativos (NBR 5674/24 – item 6.2.2)
3. Não é permitida a obstrução, mesmo que temporária ou parcial, das saídas de emergência. Caso seja necessário, é imprescindível criar rotas ou providências compatíveis que devem ser implementadas antes da obstrução (NBR 5674/24 – subitem 6.2.3).

<i>Acompanhado por</i>		<i>Assinatura</i>	
<i>Executado por</i>		<i>Assinatura</i>	
<i>Data</i>			

NOTA: Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva – PMP deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos EQUIPAMENTOS e atender as exigências das normas da ABNT e resoluções do Ministério da Saúde pertinentes.

MODELO III

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão eletrônico

N.º do Processo: 2026/00065066

N.º do Edital de Licitação: 250/2026

Tipo: Menor Preço

Data da Abertura das Propostas: 04/11/2026 - Horário: 11:00h

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(uma para cada prédio vistoriado)

(Em papel timbrado do Fórum)

CASO SEJA REALIZADA A VISTORIA DO EQUIPAMENTO

Declaramos para fins da Licitação acima referenciada que o(a) Sr.(a).

_____, R.G. n.º _____,
representante da empresa _____ esteve nesta
data, no Fórum/Prédio _____, vistoriando
os sistemas de climatização, ventilação e exaustão mecânica e respectivas instalações.

Sem mais,

Local e data:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Matrícula:

MODELO IV

*Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250, 23º andar
São Paulo - Capital*

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão eletrônico

N.º do Processo: 2026/00065066

N.º do Edital de Licitação: 250/2026

Tipo: Menor Preço

Data da Abertura das Propostas: 04/11/2026 - Horário: 11:00h

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Em papel timbrado da empresa licitante)

CASO SEJA REALIZADA A VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

Declaramos concordar com todos os termos do edital e seus anexos, ter pleno conhecimento das instalações, do estado de conservação dos equipamentos, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução, não invocando nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

MODELO V

*Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250, 23º andar
São Paulo - Capital*

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão eletrônico
N.º do Processo: 2026/00065066
N.º do Edital de Licitação: 250/2026
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura das Propostas: 04/11/2026 - Horário: 11:00h

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISTORIA DO EQUIPAMENTO

Declaramos ter pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias do objeto da licitação e do local onde será prestado o serviço, e de assumirmos integralmente a responsabilidade por todos os danos e consequências cuja causa, principal ou acessória, seja a não realização da vistoria técnica pessoal, que não terá nenhum efeito de afastar ou mitigar as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

MODELO VI

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250, 23º andar
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão eletrônico
N.º do Processo: 2026/00065066
N.º do Edital de Licitação: 250/2026
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura das Propostas: 04/11/2026 - Horário: 11:00h

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Nos termos do **subitem 14** do ANEXO I - Termo de Referência – do EDITAL DE LICITAÇÃO, relacionamos para os devidos fins, o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços:

Nome	Formação Profissional	Nº de registro CREA / CRT

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

MODELO VII

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250, 23º andar
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão eletrônico
N.º do Processo: 2026/00065066
N.º do Edital de Licitação: 250/2026
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura das Propostas: 04/11/2026 - Horário: 11:00h

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Nos termos do **item 14** do ANEXO I - Termo de Referência – do EDITAL DE LICITAÇÃO, relacionamos para os devidos fins, o(s) responsável(eis) técnico(s) que irá(ão) atuar na execução do(s) serviço(s), cujo(s) vínculo(s) profissional(is) com a empresa licitante será(ão) comprovados futuramente, antes do início da execução dos serviços:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ASSINATURA

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

MODELO VIII

DECLARAÇÃO DE CUSTOS (em papel timbrado da empresa licitante)

Declaramos abaixo, o custo de profissionais para operação dos SISTEMAS, fora do período estipulado em contrato, eventualmente necessário

Unidade	Denominação do imóvel	Código do imóvel	Subitem do ANEXO II - Especificação Técnica	Equipe	Tipo de Hora Extra	Quant. estimada de horas por mês	Preço unitário da hora (R\$)	Preço total por mês (R\$)
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	4.1.3	01 técnico mecânico especializado em refrigeração	Noturna	20		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	4.1.3	01 técnico mecânico especializado em refrigeração	Sábado	8		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	4.1.3	01 técnico mecânico especializado em refrigeração	Domingo e Feriado	8		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	4.1.3	01 auxiliar técnico especializado em refrigeração	Noturna	20		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	4.1.3	01 auxiliar técnico especializado em refrigeração	Sábado	8		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	4.1.3	01 auxiliar técnico especializado em refrigeração	Domingo e Feriado	8		-
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	615	4.5.3	01 técnico mecânico especializado em refrigeração	Sábado	42		-

TOTAL ESTIMADO POR UNIDADE		
UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR MENSAL DA UNIDADE (R\$)
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	-
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	-

PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	-
PREÇO TOTAL CONTRATUAL ESTIMADO - 30 MESES (R\$)	-

ESCLARECIMENTOS:
1. Os campos a serem preenchidos estão destacados em verde.
2. Os preços da proposta deverão ser expressos com no máximo 2 (duas) casas decimais.

Local e data

Representante legal

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS CENTRAIS DE CLIMATIZAÇÃO

INTEGRAL

1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS:

Conforme **ANEXO II-A**.

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA

- 2.1. A Contratada deverá executar a manutenção preventiva mensal e corretiva dos equipamentos, de forma a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento e perfeita condição de segurança, seguindo, para tal, os **Planos de Manutenção Preventiva – PMP e de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, conforme **MODELO II**, cujos originais, após o preenchimento, deverão ser entregues aos Serviço de Administração Predial de cada unidade.
- 2.2. Os serviços relacionados nos **Planos de Manutenção Preventiva – PMP e de Manutenção, Operação e Controle – PMOC - MODELO II** deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc. necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos equipamentos.
- 2.3. Para atender as necessidades das unidades **5 (Complexo Judiciário Min. Mário Guimarães), 9 (GADE 23 de Maio), 10 (GADE 9 de Julho), 11 (GADE MMDC) e 15 (Patriarca)**, a Contratada deverá manter equipe técnica residente no local, de segunda a sexta-feira.
- 2.4. Para as unidades **5, 9, 10, 11 e 15**, a Contratada deverá realizar os serviços de assistência corretiva por meio da equipe residente, como também pelo envio de técnicos ao local de instalação, se necessário, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.
- 2.5. Para as demais unidades, a Contratada deverá realizar os serviços de manutenção corretiva, por meio do envio de técnico(a) ao endereço da instalação, a pedido do Contratante, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.
- 2.6. Na ocasião da realização da manutenção corretiva, a Contratada deverá preencher o impresso próprio de atendimento, em que deverá constar os dados gerais – marca, modelo, n.º de série / patrimônio, endereço da instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico(a) que prestou atendimento, data e horário, sendo que uma via do respectivo impresso deverá permanecer no Serviço de Administração de cada unidade.
- 2.7. A Contratada deverá, no momento da manutenção preventiva mensal ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, incluindo a substituição de qualquer componente elétrico, eletrônico, mecânico, hidráulico ou de

acabamento, **SEM EXCEÇÃO**. Essa substituição será realizada numa base de troca por outra parte nova ou recondicionada e em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais dos equipamentos, tornando-se a parte substituída sua propriedade.

- 2.8. A Contratada deverá executar a abertura e/ou fechamento de forros e a recomposição de gesso, pintura, etc., de acordo com os padrões existentes no prédio, caso seja necessário, de forma a atender o **subitem 2.7**.
- 2.9. Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos, tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, isolantes, tintas, solventes etc., correrão às **expensas da Contratada**.

3. ATENDIMENTO

- 3.1. **Manutenção preventiva mensal (para todas as unidades)**: deverá ser realizada no período de segunda à sexta-feira, em horário a ser definido pelo Serviço de Administração de cada unidade.
- 3.2. **Manutenção corretiva para as unidades 5, 9, 10, 11 e 15**: deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, para normalização do funcionamento dos equipamentos ou outras providências, sendo que o atendimento **deverá ser imediato por meio da equipe residente**. A prestação de serviços da Equipe Residente poderá ocorrer no período compreendido entre **06h00 e 22h00**, conforme horário a ser definido pelas respectivas Administrações Prediais, respeitada a jornada de trabalho prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria. A regularização da operação deverá ocorrer respeitando-se os prazos a seguir:
 - a) Unidades resfriadoras de líquido: em até 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação de inoperância,
 - b) Demais unidades: em até 36 (trinta e seis) horas, contadas a partir da comunicação de inoperância.
- 3.3. **Manutenção corretiva para as demais unidades (sem equipe residente)**: deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, no horário das **09h00 às 17h00**, para normalização do funcionamento do sistema ou outras providências. O atendimento dos chamados e a regularização da operação deverão ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da comunicação de inoperância.
- 3.4. Caso haja a necessidade de reparo em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade de cumprimento dos prazos estipulados acima, a Contratada deverá substituir a parte defeituosa do SISTEMA ou equipamentos, provisoriamente, por outra igual ou similar, até a definitiva solução de conserto da primeira, em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do encerramento das **48 (quarenta e oito) horas iniciais**, salvo caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados.
- 3.5. **Atendimento de plantão**: deverá ser realizado no período de segunda a sexta-feira, **fora do horário definido** pelas Administrações Prediais **para a equipe residente (conforme previsto no subitem 3.2)** e das **17h01 às 08h59 para demais unidades (sem equipe residente)**, bem como aos sábados, domingos e feriados **em período integral**, para os casos emergenciais, visando a normalização inadiável do funcionamento do SISTEMA. Os chamados deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas, após a solicitação da assistência, sem ônus ao contratante.

4. OPERAÇÃO ASSISTIDA

4.1. Para a UNIDADE 5 – Complexo Judiciário Min. Mário Guimarães

- 4.1.1.** Para atender às necessidades do prédio, o SISTEMA funcionará de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre **06h00 e 22h00, a critério da Administração Predial.**
- 4.1.2.** Para tanto a Contratada deverá manter no prédio, no período acima mencionado e respeitada a jornada de trabalho prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, **equipe residente**, para operação, partida, desligamento do SISTEMA, supervisão do funcionamento, leituras de controle, correção de eventuais falhas (manutenção corretiva) etc., composta por:
- a) 01 (um) supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração;
 - b) 02 (dois) técnicos mecânicos especializados em refrigeração;
 - c) 02 (dois) técnicos elétricos, especializados em refrigeração e painéis microprocessados;
 - d) 02 (dois) operadores;
 - e) 02 (dois) auxiliares técnicos especializados em refrigeração.
- 4.1.3.** Eventualmente, o SISTEMA poderá operar fora do período estipulado, conforme a necessidade da Administração, mediante prévia comunicação à CONTRATADA e pagamento de horas extras previstas no **MODELO VIII** desta especificação técnica, devendo manter no prédio, nesse período, equipe mínima residente, respeitado o limite de horas previstas em legislação trabalhista, a saber:
- a) 01 (um) técnico mecânico especializado em refrigeração;
 - b) 01 (um) auxiliar técnico especializado em refrigeração.

4.2. Para a UNIDADE 9 – GADE 23 de Maio

- 4.2.1.** Para atender às necessidades do prédio, o SISTEMA funcionará de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre **06h00 e 22h00, a critério da Administração Predial.**
- 4.2.2.** Para tanto a Contratada deverá manter no prédio, no período acima mencionado e respeitada a jornada de trabalho prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, **equipe residente**, para operação, partida, desligamento do SISTEMA, supervisão do funcionamento, leituras de controle, correção de eventuais falhas (manutenção corretiva), etc., composta por:
- a) 2 (dois) técnicos mecânicos especializados em refrigeração.

4.3. Para a UNIDADE 10 – GADE 9 de Julho

- 4.3.1.** Para atender às necessidades do prédio, o SISTEMA funcionará de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre **06h e 22h, a critério da Administração Predial.**

4.3.2. Para tanto a Contratada deverá manter no prédio, no período acima mencionado e respeitada a jornada de trabalho prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, **equipe residente**, para operação, partida, desligamento do SISTEMA, supervisão do funcionamento, leituras de controle, correção de eventuais falhas (manutenção corretiva), etc., composta por:

- a) 02 (dois) técnicos mecânicos especializados em refrigeração.
- b) 02 (dois) técnicos elétricos/eletrônicos, especializados em painéis de comando em sistemas de ar-condicionado.

4.4. Para a UNIDADE 11 – GADE MMDC

4.4.1. Para atender às necessidades do prédio, o SISTEMA funcionará de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre **06h00 e 22h00, a critério da Administração Predial.**

4.4.2. Para tanto a Contratada deverá manter no prédio, no período acima mencionado e respeitada a jornada de trabalho prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, **equipe residente**, para operação, partida, desligamento do SISTEMA, supervisão do funcionamento, leituras de controle, correção de eventuais falhas (manutenção corretiva) etc., composta por:

- a) 01 (um) técnico mecânico especializado em refrigeração;
- b) 01 (um) técnico em eletrotécnica, especializado em refrigeração e painéis microprocessados;
- c) 02 (dois) auxiliares técnicos especializados em refrigeração.

4.5. Para a UNIDADE 15 – Praça do Patriarca

4.5.1. Para atender às necessidades do prédio, o SISTEMA funcionará de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre **06h00 e 22h00, a critério da Administração Predial.**

4.5.2. Para tanto a Contratada deverá manter no prédio, no período acima mencionado e respeitada a jornada de trabalho prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, **equipe residente**, para operação, partida, desligamento do SISTEMA, supervisão do funcionamento, leituras de controle, correção de eventuais falhas (manutenção corretiva) etc., composta por:

- a) 02 (dois) técnicos mecânicos especializados em refrigeração;

4.5.3. Eventualmente, o SISTEMA poderá operar fora do período estipulado, conforme a necessidade da Administração, mediante prévia comunicação à CONTRATADA e pagamento de horas extras previstas no **MODELO VIII** desta especificação técnica, devendo manter no prédio, nesse período, equipe mínima residente, respeitado o limite de horas previstas em legislação trabalhista, a saber:

- a) 01 (um) técnico mecânico especializado em refrigeração.

5. TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA

para as UNIDADES: 5 (Complexo Judiciário Min. Mário Guimarães)

10 (GADE 9 de Julho)

11 (GADE MMDC)

- 5.1. Será de responsabilidade da empresa Contratada e, sem ônus adicional ao Contratante, o tratamento químico da água, tantos quantos forem necessários.
- 5.2. As cópias dos Relatórios de Análises (Constatação e Mensuração) deverão ser encaminhadas ao Serviço de Administração do Prédio.

6. VARETAMENTO DOS CHILLERS

para as UNIDADES: **5 (Complexo Judiciário Min. Mário Guimarães)**

10 (GADE 9 de Julho)

11 (GADE MMDC)

15 (PATRIARCA)

- 6.1. Anualmente, e às suas expensas, a Contratada deverá realizar o varetamento dos canais (colmeias) de circulação de água gelada/ar das condensadoras (trocadores de calor) para remoção física de impurezas/incrustações.
- 6.2. Tendo em vista a complexidade do serviço, o período de realização deverá ser agendado em conjunto com Serviço de Administração de cada unidade.

7. ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DO AR

para as UNIDADES: **1 (Fórum de Embu das Artes)**

2 (Fórum de Embu Guaçu)

3 (Consolação/EPM)

4 (Fórum João Mendes Júnior)

5 (Complexo Judiciário Min. Mário Guimarães)

6 (Foro Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I)

7 (Foro Regional III - Jabaquara – Afonso Celso - Bloco II)

8 (Foro Regional XV – Butantã)

10 (GADE 9 de Julho)

11 (GADE MMDC)

13 (JEC / JECRIM I – Central)

14 (Palácio da Justiça)

15 (Praça do Patriarca)

- 7.1. Semestralmente, e às suas expensas, a Contratada deverá realizar a análise microbiológica do ar, conforme exigências constantes na norma ABNT NBR 17037:2023.

- 7.2. Cópia do laudo conclusivo deverá ser entregue ao Serviço de Administração do Prédio.
- 7.3. É facultado ao Contratante a obtenção de contraprova, com outra empresa ou órgão, do laudo conclusivo da qualidade do ar apresentado pela Contratada.
- 7.4. Caso o resultado da medição seja insatisfatório e fora dos padrões aceitáveis, caberá à empresa Contratada providenciar os ajustes necessários, sem ônus ao contratante.
- 7.5. Se entre os ajustes houver a necessidade de limpeza e higienização dos dutos, que compreende a limpeza da face interna dos dutos de insuflamento, retorno e captação de ar externo, a Contratada deverá apresentar proposta comercial, para prévia análise e, se o caso, aprovação do Contratante, instruída com documentos técnicos (laudo, medições, relatórios, etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da higienização sugerida.
- 7.6. Caso o Contratante decida pela realização da limpeza e higienização dos dutos mediante a contratação de outra empresa especializada, os referidos serviços deverão ter o acompanhamento da Contratada responsável pela manutenção preventiva e corretiva, de modo a não interferir no regular funcionamento e garantia do sistema como um todo.

8. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS para a UNIDADE 12 (Páteo do Colégio)

- 8.1. **Anualmente, e às suas expensas**, a Contratada deverá realizar o serviço de limpeza e higienização dos dutos (com extensão aproximada de 214 metros).
- 8.2. Cópia do relatório técnico do serviço executado, juntamente com vídeo/filmagem ou documentação fotográfica (pré/pós limpeza) do laudo conclusivo deverá ser entregue ao Serviço de Administração do Prédio.
- 8.3. A execução destes serviços deverá seguir rigorosamente as recomendações e procedimentos da ABNT NBR 17037:2023, Portaria N.º 3523/98 do Ministério da Saúde, Normas NBR 13971/14 e NBR 14679/12 e Normas e Recomendações da OMS.

9. TESTES E REGULAGENS DIVERSAS

Eventuais testes ou regulagens, ora necessários, e que necessitem paralisar o SISTEMA ou equipamentos, deverão ser realizados aos sábados, domingos ou feriados, após prévio acordo com o Serviço de Administração do Prédio e sem ônus adicional ao Contratante.

10. MATERIAL SUCATEADO

- 10.1. Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela Contratada, **SEM EXCEÇÃO**, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas úteis**.
- 10.2. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização do Serviço de Administração do Prédio.

11. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:

- 11.1. Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

- 11.2.** Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 11.3.** Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
- 11.4.** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 11.5.** Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados;
- 11.6.** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.



ANEXO II-A

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO DIVERSOS PRÉDIOS DA 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA DO TJSP

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS

UNIDADE 1	EMBU DAS ARTES I - FÓRUM PRINCIPAL
Endereço	Avenida Vereador Jorge de Sousa, 855 – Bairro Tingidor - Embu das Artes/SP
Código imóvel	78
Telefone / E-mail	(11) 4506-1832 / embuadm@tjsp.jus.br

CONJUNTO 1 - TÉRREO					
Quant.	Tipo	Capacidade Nominal	Marca	Referência	
1	condensadora UC-T01 RAS52FSNM5B	18 HP	Hitachi	RAS18FSNM5B	
1		18 HP	Hitachi	RAS18FSNM5B	
1		16 HP	Hitachi	RAS16FSNM5B	
3 =	total de condensadores do Conjunto 1 - Térreo				
Unidade	Tipo	Capacidade Nominal	Marca	Sala nº	Sala
AC-T01	cassete	4 TR	Hitachi	1	CEJUSC
AC-T02	cassete	4 TR	Hitachi		
AC-T03	cassete	4 TR	Hitachi		
AC-T04	cassete	2 TR	Hitachi	2	OAB
AC-T05	cassete	1 TR	Hitachi	3	Xerox
AC-T06	cassete	3 TR	Hitachi	4	Distribuidor

AC-T07	cassete	1,5 TR	Hitachi	5	Fiscalização
AC-T08	cassete	1,5 TR	Hitachi	6	Setor Técnico
AC-T09	hi-wall	1 TR	Hitachi	8	Atendimento 01
AC-T10	hi-wall	1 TR	Hitachi	9	Atendimento 02
AC-T11	hi-wall	1 TR	Hitachi	10	Atendimento 03
AC-T12	cassete	1 TR	Hitachi	7	Espera Atendimento
AC-T13	cassete	1,5 TR	Hitachi	11	Almoxarifado
AC-T14	cassete	2 TR	Hitachi	12	Protocolo Administrativo
AC-T15	cassete	1,5 TR	Hitachi		
AC-T16	hi-wall	2 TR	Hitachi	13	PABX
AC-T17	cassete	1,5 TR	Hitachi		Banco
AC-T18	cassete	1 TR	Hitachi	14	Triagem
AC-T19	cassete	1 TR	Hitachi	15	Conciliação
AC-T20	cassete	2 TR	Hitachi	16	JEC
AC-T21	cassete	2 TR	Hitachi		
AC-T22	hi-wall	1 TR	Hitachi	s/nº	Área Técnica
22 =	total de evaporadores do Conjunto 1 – Térreo				

CONJUNTO 2 - 1º PAVIMENTO					
Quant.	Tipo	Capacidade Nominal	Marca	Referência	
1	condensadora	18 HP	Hitachi	RAS18FSNM5B	
1	UC-101	18 HP	Hitachi	RAS18FSNM5B	
1	RAS52FSNM5B	16 HP	Hitachi	RAS16FSNM5B	
3 =	total de condensadores do Conjunto 2 - 1º Pavimento				
Unidade	Tipo	Capacidade Nominal	Marca	Sala nº	Sala
AC-101	cassete	2 TR	Hitachi	101	1º Ofício
AC-102	cassete	2 TR	Hitachi		
AC-103	cassete	2 TR	Hitachi		

AC-104	cassete	2 TR	Hitachi		
AC-105	cassete	2 TR	Hitachi	102	2º Ofício
AC-106	cassete	2 TR	Hitachi		
AC-107	cassete	2 TR	Hitachi		
AC-108	cassete	2 TR	Hitachi		
AC-109	cassete	2,5 TR	Hitachi	103	3º Ofício
AC-110	cassete	2 TR	Hitachi		
AC-111	cassete	2,5 TR	Hitachi		
AC-112	cassete	2 TR	Hitachi	104	4º Ofício
AC-113	cassete	2 TR	Hitachi		
AC-114	cassete	2 TR	Hitachi		
AC-115	cassete	2 TR	Hitachi		
AC-116	cassete	2,5 TR	Hitachi	105	Central de Mandados
AC-117	cassete	2,5 TR	Hitachi	106	5º Ofício
AC-118	cassete	2,5 TR	Hitachi		
AC-119	cassete	2,5 TR	Hitachi		
AC-120	hi-wall	1 TR	Hitachi	s/nº	Área Técnica
20 =	total de evaporadores do Conjunto 2 - 1º Pavimento				

CONJUNTO 3 - 2º PAVIMENTO - SISTEMA 1					
Quant.	Tipo	Capacidade Nominal	Marca	Referência	
1	condensadora	14 HP	Hitachi	RAS14FSNM5B	
1	UC-201	12 HP	Hitachi	RAS12FSNM5B	
1	RAS38FSNM5B	12 HP	Hitachi	RAS126SNM5B	
3 =	total de condensadores do Conjunto 3 - 2º Pavimento - Sistema 1				
Unidade	Tipo	Capacidade Nominal	Marca	Sala nº	Sala
AC-213	cassete	3 TR	Hitachi	204	Refeitório Funcionários
AC-214	cassete	3 TR	Hitachi		

AC-215	cassete	2,5 TR	Hitachi	203	Salão do Júri
AC-216	cassete	2,5 TR	Hitachi		
AC-217	cassete	2,5 TR	Hitachi		
AC-218	cassete	2,5 TR	Hitachi		
AC-219	cassete	2 TR	Hitachi	201	Testemunha
AC-220	cassete	2 TR	Hitachi	202	Sala Secreta
AC-221	cassete	2 TR	Hitachi	217	Gabinete
AC-222	cassete	2,5 TR	Hitachi	218	5ª Vara
AC-223	cassete	2 TR	Hitachi	219	Gabinete
AC-224	cassete	2,5 TR	Hitachi	220	Vara JEC
AC-225	cassete	2 TR	Hitachi	221	Gabinete
13 =	total de evaporadores do Conjunto 3 - 2º Pavimento - Sistema 1				

CONJUNTO 4 - 2º PAVIMENTO - SISTEMA 2					
Quant.	Tipo	Capacidade Nominal	Marca	Referência	
1	condensadora UC-202	18 HP	Hitachi	RAS18FSNM5B	
1	RAS36FSNM5B	18 HP	Hitachi	RAS18FSNM5B	
2 = total de condensadores do Conjunto 4 - 2º Pavimento - Sistema 2					
Unidade	Tipo	Capacidade Nominal	Marca	Sala nº	Sala
AC-201	cassete	3 TR	Hitachi	216	4ª Vara
AC-202	cassete	2 TR	Hitachi	215	Ministério Público
AC-203	cassete	2 TR	Hitachi		
AC-204	cassete	2 TR	Hitachi		
AC-205	cassete	4 TR	Hitachi	214	3ª Vara
AC-206	cassete	2 TR	Hitachi	213	Gabinete
AC-207	cassete	2,5 TR	Hitachi	212	2ª Vara
AC-208	cassete	2 TR	Hitachi	211	Gabinete
AC-209	cassete	2,5 TR	Hitachi	210	1ª Vara

AC-210	cassete	2 TR	Hitachi	209	Gabinete
AC-211	cassete	2 TR	Hitachi	208	Testemunha
AC-212	cassete	2 TR	Hitachi	207	Sala Lanches
AC-226	hi-wall	1 TR	Hitachi	s/nº	Área Técnica
13 = total de evaporadores do Conjunto 4 - 2º Pavimento - Sistema 2					

OUTROS COMPONENTES

Sistemas de ventilação e exaustão (caixas de ventilação e insuflação de ar exterior, ventiladores, exaustores, rede de dutos de distribuição, bocas de ar e quadros elétricos).



UNIDADE 2	EMBU-GUAÇU I - FÓRUM PRINCIPAL
Endereço	Rua Boa Vista, 10 - Centro – Embu Guaçu/SP
Código imóvel	79
Telefone / E-mail	(11) 4506-1337 e (11) 4506-1348 / embuguacuadm@tjsp.jus.br

UNIDADES EXTERNAS CONDENSADORAS

EQUIPAMENTO 01		
Localização	Subsolo	
Fabricante	Midea Carrier	
Série	MDV4+	
Modelo	MDV-V252W/DDN1	
Compressor	Scroll DC Inverter	
Refrigerante	HFC R-410A	
Capacidade efetiva (kW)	Refrigeração: 25,2	Aquecimento: 27
Tensão (V) / Fase / Frequência (Hz)	220 / 3 / 60	
Quantidade	01 (um)	

EQUIPAMENTO 02		
Localização	Subsolo	
Fabricante	Midea Carrier	
Série	MDV4+	
Modelo	MDV-V280W/DDN1	
Compressor	Scroll DC Inverter	
Refrigerante	HFC R-410A	
Capacidade efetiva (kW)	Refrigeração: 28	Aquecimento: 31,5
Tensão (V) / Fase / Frequência (Hz)	220 / 3 / 60	
Quantidade	01 (um)	

EQUIPAMENTO 03		
----------------	--	--

Localização	Subsolo	
Fabricante	Midea Carrier	
Série	MDV4+	
Modelo	MDV-V335W/DDN1	
Compressor	Scroll DC Inverter	
Refrigerante	HFC R-410A	
Capacidade efetiva (kW)	Refrigeração: 33,5	Aquecimento: 37,5
Tensão (V) / Fase / Frequência (Hz)	220 / 3 / 60	
Quantidade	01 (um)	

EQUIPAMENTO 04

Localização	Subsolo	
Fabricante	Midea Carrier	
Série	MDV4+	
Modelo	MDV-V400W/DDN1	
Compressor	Scroll DC Inverter	
Refrigerante	HFC R-410A	
Capacidade efetiva (kW)	Refrigeração: 40	Aquecimento: 45
Tensão (V) / Fase / Frequência (Hz)	220 / 3 / 60	
Quantidade	01 (um)	

EQUIPAMENTO 05

Localização	Subsolo	
Fabricante	Midea Carrier	
Série	MDV4+	
Modelo	MDV-V450W/DDN1	
Compressor	Scroll DC Inverter	
Refrigerante	HFC R-410A	
Capacidade efetiva (kW)	Refrigeração: 45	Aquecimento: 50
Tensão (V) / Fase / Frequência (Hz)	220 / 3 / 60	
Quantidade	01 (um)	

UNIDADES INTERNAS EVAPORADORAS

Equipamento (Midea – MDV4+)	Andar	Localização	Modelo	Tipo	Capacidade (BTU/h)
01	Subsolo	Atendimento	MDV-D28G/N1-S	Hi Wall	9.000
02		Espera	MDV-D28G/N1-S	Hi Wall	9.000
03		Cartório Eleitoral	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
04		Cartório Eleitoral	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
05		Cartório Eleitoral	MDV-D80Q4/N1-D	Cassete	28.000
06	Térreo	Fiscalização	MDV-D28G/N1-S	Hi Wall	9.000
07		Administração	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
08		Administração	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
09		Corredor	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
10		OAB	MDV-D80Q4/N1-D	Cassete	28.000
11		Ofício Judicial	MDV-D80Q4/N1-D	Cassete	28.000
12		Ofício Judicial	MDV-D80Q4/N1-D	Cassete	28.000
13		Ofício Judicial	MDV-D80Q4/N1-D	Cassete	28.000
14	1.º	Assistente Social	MDV-D28G/N1-S	Hi Wall	9.000
15		Psicóloga	MDV-D28G/N1-S	Hi Wall	9.000
16		Banco	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
17		Corredor	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
18		MP2	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
19		MP3	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
20		Oficial de Justiça	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
21		Sala de Espera	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
22		Refeitório	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
23		Arquivo	MDV-D80Q4/N1-D	Cassete	28.000

24	2.º	Arquivo	MDV-D80Q4/N1-D	Cassete	28.000
25		MP1	MDV-D80Q4/N1-D	Cassete	28.000
26		Conciliação	MDV-D28G/N1-S	Hi Wall	9.000
27		Testemunha1	MDV-D28G/N1-S	Hi Wall	9.000
28		Testemunha2	MDV-D28G/N1-S	Hi Wall	9.000
29		Corredor	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
30		Corredor	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
31		Corredor	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
32		Corredor	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
33		Corredor	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
34		Corredor	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
35		Sala Secreta	MDV-D28Q4/N1-D	Cassete	9.000
36		Audiência	MDV-D80Q4/N1-D	Cassete	28.000
37		Gabinete de Juiz	MDV-D80Q4/N1-D	Cassete	28.000
38		Plenário	MDV-D80Q4/N1-D	Cassete	28.000
39		Plenário	MDV-D80Q4/N1-D	Cassete	28.000
40		Plenário	MDV-D80Q4/N1-D	Cassete	28.000
41		Plenário	MDV-D80Q4/N1-D	Cassete	28.000

Total de Evaporadoras “Hi Wall” – 9.000 BTU/h	08 (oito)
Total de Evaporadoras “Cassete 4 Vias” – 9.000 BTU/h	19 (dezenove)
Total de Evaporadoras “Cassete 4 Vias” – 28.000 BTU/h	14 (quatorze)

OUTROS COMPONENTES

Sistemas de ventilação e exaustão.
Sistema de Controle, Configuração e Comunicação (Controlador Central Interno, Gateway, Sensores e Acessórios) e Cabos.

UNIDADE 3	SÃO PAULO - CONSOLAÇÃO EPM
Endereço	Rua da Consolação, 1483 - Consolação - São Paulo/SP
Código imóvel	339
Telefone / E-mail	(11) 2711-1665/ admconsolacao@tjsp.jus.br

Climatização

Equipamento	Marca	Modelo	Tipo	Capacidade	Quant.
Condensadora	LG	CRUN240BTE5	MULTI V.5	24 HP	40
Evaporadora	LG	CRNU15GSJN4	Hi-wall	15.400 BTU/h	3
Evaporadora	LG	CRNU24GSKN4	Hi-wall	24.200 BTU/h	4
Evaporadora	LG	CRNU15GTQA4	Cassete 4 vias	15.400 BTU/h	3
Evaporadora	LG	CRNU24GTPA4	Cassete 4 vias	24.200 BTU/h	290
Evaporadora	LG	CRNU42GTMA4	Cassete 4 vias	42.000 BTU/h	52
Evaporadora	LG	CRNU48GTMA4	Cassete 4 vias	48.100 BTU/h	8
Evaporadora	LG	CRNU24GV1A4	Piso-teto	24.200 BTU/h	14

OUTROS COMPONENTES

Sistemas de ventilação e exaustão (caixas de ventilação e insuflação de ar exterior, ventiladores, exaustores, rede de dutos de distribuição, bocas de ar, quadros elétricos).
 Cortinas de ar

UNIDADE 4	SÃO PAULO - FÓRUM CENTRAL - JOÃO MENDES JÚNIOR
Endereço	Praça Dr. João Mendes Júnior, s/nº - Sé - São Paulo/SP
Código imóvel	315
Telefone / E-mail	(11) 3538-9263 / admjoaomendes@tjsp.jus.br

Ar-condicionado Central tipo VRF

Conjunto		1	Ambiente climatizado		9.º andar	
Equipamento	Quant.	Marca	Modelo	Capacidade	Tipo	Localização
Condensador	02	LG	RUN52OBL4	41 TR	---	25.º andar
Evaporador	37	LG	RNU24GTPA4	2 TR	Cassete	9.º andar
Evaporador	1	LG	RNU12GTRA4	1 TR	Cassete	9.º andar

Conjunto		2	Ambiente climatizado		10.º andar	
Equipamento	Quant.	Marca	Modelo	Capacidade	Tipo	Localização
Condensador	02	LG	RUN52OBL4	41 TR	---	25.º andar
Evaporador	37	LG	RNU24GTPA4	2 TR	Cassete	10.º andar
Evaporador	1	LG	RNU12GTRA4	1 TR	Cassete	10.º andar

Conjunto		3	Ambiente climatizado		14.º andar	
Equipamento	Quant.	Marca	Modelo	Capacidade	Tipo	Localização
Condensador	02	LG	RUN52OBL4	41 TR	---	25.º andar
Evaporador	37	LG	RNU24GVJA2	2 TR	Piso-Teto	14.º andar
Evaporador	1	LG	RNU12GVEA2	1 TR	Piso-Teto	14.º andar

OUTROS COMPONENTES

Sistema de ventilação (caixas de ventilação e insuflação de ar exterior, ventiladores, rede de dutos de distribuição, bocas de ar, quadros elétrico e de automação).

Rede elétrica com quadros, proteções, cabos e infraestrutura completa, do ponto de força elétrico disponibilizado no pavimento até o equipamento.

Rede de automação com quadros, controlador lógico programável, softwares; proteções, cabos, conexões e infraestrutura completa para a interligação do controlador ao quadro da caixa de ventilação.

Sistema de supervisão e controle da climatização (para comando remoto das unidades externas e internas, com possibilidade de programação, atuação e monitoração de funcionamento e regulação das condições de operação e de defeitos).



UNIDADE 5	SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL - COMPLEXO JUDICIÁRIO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES
Endereço	Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313 - Barra Funda - São Paulo/SP
Código imóvel	314
Telefone / E-mail	(11) 2868-7584 / manutfmmg@tjsp.jus.br

CONDENSADORAS – VRF

Localização		Área técnica VRF	
Fabricante		TRANE	
Compressor		Scroll	
Condensação		Ar	
Refrigerante		R410A	
Controle		Microprocessado	
Tensão/fase/frequência		220 / 3 / 60	
Ambiente Climatizado		Salas de Audiência de Custódia	
UNIDADE	CAPACIDADE	MODELO	QUANTIDADE
Condensadora	40.0 KW (136.500 BTU/h)	4TVH0140B6000AA	01
	28.0 KW (95.500 BTU/h)	4TVH0096B6000AA	03
	33.5 KW (114.300 BTU/h)	4TVH0115B6000AA	03
Condicionadora e evaporadora de ar	28.0 KW (95.500 BTU/h)	4TVF0095B1000AA	01

EVAPORADORAS – VRF

Modelo	Quantidade	Andar	Local	Tipo	Capacidade (BTU/h)
4VTC0024B10	29	Térreo	Custódia	Cassete	24.200
4VTC0012B10	5	Térreo	Custódia	Cassete	12.300

1. Características Gerais do Sistema de Ar-Condicionado Central

Tipo	Sistema Central com Unidades Centrífugas
Condensação	Água
Pavimentos	Condicionadores tipo <i>FAN COIL</i>

2. Relação dos Equipamentos do Sistema

2.1. Centrífugas

Equipamento	Centrífuga	
Localização	Térreo (área externa)	
Quantidade	03	
Fabricante	York	
Modelo	YK EBE BH5 – CTD	
Refrigerante	R134A	
Capacidade efetiva	620 TR (cada)	1.860 TR (total)

2.2. Fan-Coils

Equipamento	Fan-Coil		
Localização	Térreo	Pisos Técnicos	Apartamentos
Quantidade	43	109	14
Fabricante	York		
Modelo	Y3 DBW	F2 DBW – 0400	YSM – W
Quantidade	83	18	65
Quantidade Total	166		
Motor-Ventilador	Fabricante: Eberle / Tipo: Gaiola		

2.3. Torres de Resfriamento

Equipamento	Torre de Resfriamento
Localização	Térreo

Quantidade	06
Fabricante	Alpina
Modelo	100/4 – A19 – IE

2.4. Bombas de Água Gelada

Equipamento	Bomba	
Fabricante	Worthington	
Modelo	D1021 – 8X6X11	D1021 – 6X4X13
Quantidade	04	04
Quantidade Total	08	
Regime de Operação	03 Operantes / 01 Reserva	03 Operantes / 01 Reserva
Altura Manométrica Total (m.c.a)	20	40
Motor Elétrico (CV / n.º polos)	30 / 04	75 / 04
Vazão (m³/h)	285	

2.5. Bombas de Água Condensada

Equipamento	Bomba	
Fabricante	Worthington	
Modelo	D1021 – 8X6X11	
Quantidade	04	
Regime de Operação	03 Operantes / 01 Reserva	
Altura Manométrica Total (m.c.a)	20	
Motor Elétrico (CV / n.º polos)	50 / 04	
Vazão (m³/h)	410	

2.6. Exaustores

Equipamento	Exaustor			
Fabricante	Projelmec			
Modelo	ISS	ISD	ILS	HVD

Quantidade	08	13	09	04
Quantidade Total	34			
Tipo	Sirocco – Limit Load – Hélice			
Motor	WEG / Gaiola / 380 V / 60Hz			

2.7. Insufladores

Equipamento	Insuflador		
Localização	Piso Técnico		
Fabricante	Projelmec		
Modelo	ISS 250	ISS 280	ISS
Quantidade	01	01	01
Quantidade Total	03		
Tipo	Sirocco		
Motor	WEG / Gaiola / 380 V / 60Hz		

2.8. Microcomputador e Software de Automação

Equipamento	Microcomputador e Software
Hardware	Microcomputador marca Cesium, com processador Intel Pentium II, 350 MHz, 128 MB de memória RAM, FDD 3.1/2", HDD 2.1 GB, placa de vídeo <i>on-board</i> , configurável de 2 a 8 MB, monitor de 15" marca LG, com <i>dotpitch</i> de 0,28", placa de rede <i>Ethernet</i> , mouse e teclado
Software	Software de supervisão, <i>Andover Controls</i> , <i>Continuum CyberStation</i> , em plataforma <i>Windows NT WorkStation</i>

UNIDADE 6	SÃO PAULO - FÓRUM REGIONAL III - JABAQUARA - JOEL JORGE DE MELO - BLOCO I
Endereço	Rua Joel Jorge de Melo, 424 - Vila Mariana – São Paulo/SP
Código imóvel	1073
Telefone / E-mail	(11) 3489-4054 / admfrjabaquara@tjsp.jus.br

1. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO – VRF – PRÉDIO I

1.1. CONDENSADORAS

Localização		Laje do bloco intermediário		
Fabricante		HITACHI		
Compressor		Scroll		
Condensação		Ar		
Refrigerante		R410A		
Controle		Microprocessado		
Tensão/fase/frequência		220 / 3 / 60		
Condensadora	Capacidade	Modelos		
		Unidade A (Mestre)	Unidade B (Escravo)	Unidade C (Escravo)
UC - 01	22 hp	RAS 10FSNM5B	RAS 12FSNM5B	
UC - 02	32 hp	RAS 16FSNM5B	RAS 16FSNM5B	
UC - 03	34 hp	RAS 18FSNM5B	RAS 16FSNM5B	
UC - 04	36 hp	RAS 18FSNM5B	RAS 18FSNM5B	
UC - 05	36 hp	RAS 18FSNM5B	RAS 18FSNM5B	
UC - 06	42 hp	RAS 18FSNM5B	RAS 12FSNM5B	RAS 12FSNM5B
UC - 07A	8 hp	RAS 8FSNM5B		
UC - 07B	12 hp	RAS 12FSNM5B		
UC - 08	8 hp	RAS 8FSNM5B		
UC - 09	18 hp	RAS 18FSNM5B		
TOTAL DE CONDENSADORAS		10		

1.2. EVAPORADORAS

Equipamento	Andar	Local	Tipo	Capacidade (HP)	TAG
1	Subsolo	Limpadora 1	Hi-wall	2,5	UE-01
2	Subsolo	Limpadora 1	Hi-wall	2,5	UE-02
3	Subsolo	Limpadora 2	Hi-wall	2,5	UE-03
4	Térreo	Apoio Adm.	Hi-wall	2,5	UE-04
5	Térreo	Manutenção	Hi-wall	3	UE-05
6	Térreo	Manutenção	Hi-wall	1	UE-06
7	Térreo	Fisc. Terceirizada	Hi-wall	1	UE-07
8	Térreo	Almoxarifado	Cassete	2,5	UE-08
9	Térreo	Almoxarifado	Cassete	2,5	UE-09
10	Térreo	Almoxarifado	Cassete	2,5	UE-10
11	Térreo	PM	Cassete	1	UE-12
12	1º	Sala 101	Cassete	1,5	UE-13
13	1º	Sala 101	Cassete	1,5	UE-14
14	1º	Sala 103	Cassete	1,5	UE-15
15	1º	Sala 105	Cassete	1,5	UE-16
16	1º	Sala 107	Cassete	2	UE-17
17	1º	Sala 107	Cassete	2	UE-18
18	1º	Sala 109	Cassete	2	UE-19
19	1º	Sala 109	Cassete	2	UE-20
20	1º	Sala 109	Cassete	2	UE-21
21	1º	Sala 109	Cassete	2	UE-22
22	1º	Sala 102	Cassete	1,5	UE-23
23	1º	Sala 102	Cassete	1,5	UE-24
24	1º	Sala 102	Cassete	1,5	UE-25
25	1º	Sala 102	Cassete	1,5	UE-26
26	1º	Sala 104	Cassete	1,5	UE-27
27	1º	Sala 104	Cassete	1,5	UE-27A

28	1º	Sala 106	Cassete	1,5	UE-28
29	1º	Sala 108	Cassete	1,5	UE-29
30	1º	Sala 110	Cassete	1,5	UE-30
31	1º	Sala 110	Cassete	1,5	UE-31
32	1º	Sala 112	Cassete	2,5	UE-32
33	1º	Sala 112	Cassete	2,5	UE-33
34	1º	Sala 112	Cassete	2,5	UE-34
35	1º	Lanchonete	Cassete	5	UE-35
36	1º	Lanchonete	Cassete	5	UE-36
37	1º	Refeitório	Cassete	3	UE-37
38	1º	Refeitório	Cassete	3	UE-38
39	1º	Refeitório	Cassete	3	UE-39
40	1º	Refeitório	Cassete	3	UE-40
41	1º	Rack 2	Cassete	3	UE-40A
42	1º	Sala 100	Cassete	3	UE-40B
43	1º	Rack 1	Hi-wall	1	UE-40C
44	2º	Sala 203	Cassete	1,5	UE-41
45	2º	Sala 203	Cassete	1,5	UE-42
46	2º	Sala 205	Cassete	1,5	UE-43
47	2º	Sala 207	Cassete	1,5	UE-44
48	2º	Sala 209	Cassete	1,5	UE-45
49	2º	Sala 209	Cassete	1,5	UE-46
50	2º	Sala 211	Cassete	1,5	UE-47
51	2º	Sala 213	Cassete	1,5	UE-48
52	2º	Sala 215	Cassete	1,5	UE-49
53	2º	Sala 215	Cassete	1,5	UE-50
54	2º	Rack 03	Hi-wall	1	UE-51
55	2º	PABX	Cassete	1	UE-52
56	2º	Sala 200	Hi-wall	1	UE-53
57	2º	Sala 201	Hi-wall	1	UE-54

58	2º	Sala 202	Cassete	1,5	UE-55
59	2º	Sala 202	Cassete	1,5	UE-56
60	2º	Sala 204	Cassete	1,5	UE-57
61	2º	Sala 206	Cassete	1,5	UE-58
62	2º	Sala 208	Cassete	1,5	UE-59
63	2º	Sala 208	Cassete	1,5	UE-60
64	2º	Sala 210	Cassete	1,5	UE-61
65	2º	Sala 212	Cassete	1,5	UE-62
66	2º	Sala 214	Cassete	1,5	UE-63
67	2º	Sala 214	Cassete	1,5	UE-64
68	2º	Sala 217	Cassete	3	UE-65
69	2º	Sala 217	Cassete	3	UE-66
70	2º	Sala 216	Cassete	3	UE-67
71	2º	Sala 216	Cassete	3	UE-68
72	3º	Sala 301	Cassete	1,5	UE-69
73	3º	Sala 301	Cassete	1,5	UE-70
74	3º	Sala 303	Cassete	1,5	UE-71
75	3º	Sala 305	Cassete	1,5	UE-72
76	3º	Sala 307	Cassete	1,5	UE-73
77	3º	Sala 307	Cassete	1,5	UE-74
78	3º	Sala 309	Cassete	1,5	UE-75
79	3º	Sala 311	Cassete	1,5	UE-76
80	3º	Sala 313	Cassete	1,5	UE-77
81	3º	Sala 313	Cassete	1,5	UE-78
82	3º	Rack 05	Hi-wall	1	UE-79
83	3º	Sala 300	Cassete	3	UE-80
84	3º	Rack 05	Cassete	3	UE-80A
85	3º	Sala 302	Cassete	1,5	UE-81
86	3º	Sala 302	Cassete	1,5	UE-82
87	3º	Sala 304	Cassete	1,5	UE-83

88	3º	Sala 306	Cassete	1,5	UE-84
89	3º	Sala 308	Cassete	1,5	UE-85
90	3º	Sala 308	Cassete	1,5	UE-86
91	3º	Sala 310	Cassete	1,5	UE-87
92	3º	Sala 312	Cassete	1,5	UE-88
93	3º	Sala 314	Cassete	1,5	UE-89
94	3º	Sala 314	Cassete	1,5	UE-90
95	3º	Sala 315	Cassete	3	UE-91
96	3º	Sala 315	Cassete	3	UE-92
97	3º	Sala 316	Cassete	3	UE-93
98	3º	Sala 316	Cassete	3	UE-94
99	4º	Sala 401	Cassete	1,5	UE-95
100	4º	Sala 401	Cassete	1,5	UE-96
101	4º	Sala 403	Cassete	1,5	UE-97
102	4º	Sala 405	Cassete	1,5	UE-98
103	4º	Sala 407	Cassete	1,5	UE-99
104	4º	Sala 407	Cassete	1,5	UE-100
105	4º	Sala 409	Cassete	1,5	UE-101
106	4º	Sala 411	Cassete	1,5	UE-102
107	4º	Sala 413	Cassete	1,5	UE-103
108	4º	Sala 413	Cassete	1,5	UE-104
109	4º	Rack 06	Hi-wall	1	UE-105
110	4º	Sala 400	Cassete	3	UE-106
111	4º	Sala 400	Cassete	3	UE-106A
112	4º	Sala 402	Cassete	1,5	UE-107
113	4º	Sala 402	Cassete	1,5	UE-108
114	4º	Sala 404	Cassete	1,5	UE-109
115	4º	Sala 406	Cassete	1,5	UE-110
116	4º	Sala 408	Cassete	1,5	UE-111
117	4º	Sala 408	Cassete	1,5	UE-112

118	4º	Sala 410	Cassete	1,5	UE-113
119	4º	Sala 411	Cassete	1,5	UE-114
120	4º	Sala 414	Cassete	1,5	UE-115
121	4º	Sala 414	Cassete	1,5	UE-116
122	4º	Sala 415	Cassete	3	UE-117
123	4º	Sala 415	Cassete	3	UE-118
124	4º	Sala 416	Cassete	3	UE-119
125	4º	Sala 416	Cassete	3	UE-120
126	5º	Sala 503	Cassete	2,5	UE-121
127	5º	Sala 503	Cassete	2,5	UE-122
128	5º	Sala 505	Cassete	2,5	UE-123
129	5º	Sala 505	Cassete	2,5	UE-124
130	5º	Sala 507	Cassete	2,5	UE-125
131	5º	Sala 507	Cassete	2,5	UE-126
132	5º	Sala 509	Cassete	2,5	UE-127
133	5º	Sala 511	Cassete	2,5	UE-128
134	5º	Sala 513	Cassete	2,5	UE-129
135	5º	Sala 513	Cassete	2,5	UE-130
136	5º	Rack 05	Hi-wall	1	UE-131
137	5º	Sala 500	Cassete	2,5	UE-132
138	5º	Sala 502	Cassete	2,5	UE-133
139	5º	Sala 502	Cassete	2,5	UE-134
140	5º	Sala 504	Cassete	2,5	UE-135
141	5º	Sala 504	Cassete	2,5	UE-136
142	5º	Sala 506	Cassete	2,5	UE-137
143	5º	Sala 506	Cassete	2,5	UE-138
144	5º	Sala 508	Cassete	2,5	UE-139
145	5º	Sala 510	Cassete	2,5	UE-140
146	5º	Sala 512	Cassete	2,5	UE-141
147	5º	Sala 512	Cassete	2,5	UE-142

148	5º	Sala 515	Cassete	4	UE-143
149	5º	Sala 515	Cassete	4	UE-144
150	5º	Sala 514	Cassete	4	UE-145
151	5º	Sala 514	Cassete	4	UE-146

2. CONDICIONADOR TIPO SPLIT

Local de instalação	Guarita – Prédio I
Capacidade (BTU)	12.000
Tensão / fase / frequência (V / Ø / Hz)	220 / 1 / 60
Quantidade	1

OUTROS COMPONENTES

Sistemas de ventilação e exaustão (caixas de ventilação e insuflação de ar exterior, ventiladores, exaustores, rede de dutos de distribuição, bocas de ar, quadros elétricos).
--

UNIDADE 7	SÃO PAULO - FÓRUM REGIONAL III - JABAQUARA - AFONSO CELSO - BLOCO II
Endereço	Rua Afonso Celso, 1065 - Vila Mariana – São Paulo/SP
Código imóvel	319
Telefone / E-mail	(11) 3489-4054 / admfrjabaquara@tjsp.jus.br

1. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO – VRF – PRÉDIO II

1.1. CONDENSADORAS

Localização	Laje da cobertura
Fabricante	HITACHI
Compressor	Scroll
Condensação	Ar
Refrigerante	R410A
Controle	Microprocessado
Tensão/fase/frequência	220 / 3 / 60

Condensadora	Capacidade	Modelos
UC-2P-03	8 HP	RAS8FSNMB
UC-1P-03 UC-1P-04 UC-1P-06 UC-2P-08	12 HP	RAS12FSNMB
UC-1P-01 UC-TE-01 UC-TE-02 UC-TE-03 UC-2P-05 UC-2P-07	14 HP	RAS14FSNMB

UC-TE-04 UC-1P-02 UC-1P-05 UC-2P-04 UC-2P-06	16 HP	RAS16FSNMB
UC-2P-01 UC-2P-02 UC-1P-07	18 HP	RAS18FSNMB
TOTAL DE CONDENSADORAS		19

1.2. EVAPORADORAS

EQUIPAMENTO	ANDAR	LOCAL / SALA	TIPO	CAPACIDADE (HP)	TAG
1	Térreo	SALA 26	Cassete	1,50	UE-TE-48
2	Térreo	SALA 26	Cassete	1,50	UE-TE-49
3	Térreo	SALA 26	Cassete	1,50	UE-TE-52
4	Térreo	SALA 26	Cassete	1,50	UE-TE-53
5	Térreo	SALA 26	Cassete	1,50	UE-TE-54
6	Térreo	SALA 26	Cassete	1,50	UE-TE-55
7	Térreo	SALA 26	Cassete	1,50	UE-TE-56
8	Térreo	SALA 26	Cassete	1,50	UE-TE-57
9	Térreo	SALA 22	Cassete	1,50	UE-TE-58
10	Térreo	SALA 22	Cassete	1,50	UE-TE-59
11	Térreo	SALA 20	Cassete	1,50	UE-TE-60
12	Térreo	SALA 20	Cassete	1,50	UE-TE-61
13	Térreo	SALA 16	Cassete	1,00	UE-TE-64
14	Térreo	SALA 16	Cassete	1,00	UE-TE-65
15	Térreo	SALA 14	Cassete	1,50	UE-TE-66
16	Térreo	SALA 12	Cassete	1,50	UE-TE-67
17	Térreo	SALA 10	Cassete	1,50	UE-TE-62
18	Térreo	SALA 10	Cassete	1,50	UE-TE-63

19	Térreo	SALA 08	Cassete	1,50	UE-TE-68
20	Térreo	SALA 08	Cassete	1,50	UE-TE-69
21	Térreo	ESPERA	Cassete	3,00	UE-TE-70
22	Térreo	ESPERA	Cassete	3,00	UE-TE-71
23	Térreo	ESPERA	Cassete	3,00	UE-TE-72
24	Térreo	ESPERA	Cassete	3,00	UE-TE-73
25	Térreo	SALA 11	Cassete	1,00	UE-TE-74
26	Térreo	SALA 11	Cassete	1,00	UE-TE-75
27	Térreo	SALA 11	Cassete	1,00	UE-TE-76
28	Térreo	SALA 11	Cassete	1,00	UE-TE-77
29	Térreo	SALA 09	Cassete	1,50	UE-TE-78
30	Térreo	SALA 09	Cassete	1,50	UE-TE-79
31	Térreo	SALA 07	Cassete	1,50	UE-TE-80
32	Térreo	SALA 07	Cassete	1,50	UE-TE-81
33	Térreo	SALA 07	Cassete	1,50	UE-TE-82
34	Térreo	SALA 07	Cassete	1,50	UE-TE-83
35	Térreo	SALA 02	Cassete	1,00	UE-TE-84
36	Térreo	SALA 03	Cassete	1,50	UE-TE-88
37	Térreo	SALA 03	Cassete	1,50	UE-TE-89
38	1º	SALA 101	Cassete	1,00	UE-1P-90
39	1º	SALA 101	Cassete	1,00	UE-1P-91
40	1º	SALA 101	Cassete	1,00	UE-1P-92
41	1º	SALA 101	Cassete	1,00	UE-1P-93
42	1º	SALA 101	Cassete	1,00	UE-1P-94
43	1º	SALA 101	Cassete	1,00	UE-1P-95
44	1º	SALA 101	Cassete	1,00	UE-1P-96
45	1º	SALA 101	Cassete	1,00	UE-1P-97
46	1º	SALA 105	Cassete	1,50	UE-1P-98
47	1º	SALA 105	Cassete	1,50	UE-1P-99
48	1º	SALA 107	Cassete	1,50	UE-1P-100

49	1º	SALA 109	Cassete	1,50	UE-1P-101
50	1º	SALA 111	Cassete	2,5	UE-1P-102
51	1º	SALA 111	Cassete	2,5	UE-1P-103
52	1º	SALA 113	Cassete	1,50	UE-1P-104
53	1º	SALA 115	Cassete	1,50	UE-1P-105
54	1º	SALA 117	Cassete	1,50	UE-1P-106
55	1º	SALA 117	Cassete	1,50	UE-1P-107
56	1º	SALA 119	Cassete	2,00	UE-1P-108
57	1º	SALA 121	Cassete	1,50	UE-1P-109
58	1º	SALA 121	Cassete	1,50	UE-1P-113
59	1º	SALA 121	Cassete	1,50	UE-1P-115
60	1º	Atendimento 01	Hi-wall	1,00	UE-1P-110
61	1º	Atendimento 02	Hi-wall	1,00	UE-1P-111
62	1º	Atendimento 03	Hi-wall	1,00	UE-1P-112
63	1º	Atendimento 04	Hi-wall	1,00	UE-1P-114
64	1º	Atendimento 05	Hi-wall	1,00	UE-1P-116
65	1º	Atendimento 06	Hi-wall	1,00	UE-1P-117
66	1º	SALA 07	Cassete	1,50	UE-1P-118
67	1º	SALA 07	Cassete	1,00	UE-1P-119
68	1º	SALA 110	Cassete	1,00	UE-1P-121
69	1º	Atendimento 01	Hi-wall	1,00	UE-1P-120
70	1º	Atendimento 02	Hi-wall	1,00	UE-1P-122
71	1º	SALA 108	Cassete	1,50	UE-1P-124
72	1º	SALA 108	Cassete	1,50	UE-1P-126
73	1º	SALA 108	Cassete	1,50	UE-1P-129
74	1º	SALA 108	Cassete	1,50	UE-1P-132
75	1º	Atendimento 01	Hi-wall	1,00	UE-1P-123
76	1º	Atendimento 02	Hi-wall	1,00	UE-1P-125
77	1º	Atendimento 03	Hi-wall	1,00	UE-1P-127
78	1º	Atendimento 04	Hi-wall	1,00	UE-1P-128

79	1º	Atendimento 05	Hi-wall	1,00	UE-1P-130
80	1º	Atendimento 06	Hi-wall	1,00	UE-1P-131
81	1º	Atendimento 07	Hi-wall	1,00	UE-1P-133
82	1º	SALA 112	Cassete	2,50	UE-1P-134
83	1º	SALA 106	Cassete	2,50	UE-1P-136
84	1º	SALA 106	Cassete	2,50	UE-1P-137
85	1º	SALA 106	Cassete	2,50	UE-1P-138
86	1º	SALA 106	Cassete	2,50	UE-1P-139
87	1º	SALA 104	Cassete	2,50	UE-1P-142
88	1º	SALA 104	Cassete	2,50	UE-1P-143
89	1º	SALA 104	Cassete	2,50	UE-1P-144
90	1º	SALA 104	Cassete	2,50	UE-1P-145
91	1º	SALA 104	Cassete	2,50	UE-1P-146
92	1º	SALA 102	Cassete	2,50	UE-1P-140
93	1º	SALA 102	Cassete	2,50	UE-1P-147
94	1º	SALA 102	Cassete	2,50	UE-1P-148
95	1º	SALA 102	Cassete	2,50	UE-1P-149
96	1º	SALA 102	Cassete	2,50	UE-1P-150
97	1º	SALA 100	Cassete	2,00	UE-1P-141
98	1º	SALA 100	Cassete	2,00	UE-1P-151
99	1º	SALA 100	Cassete	2,00	UE-1P-152
100	1º	SALA 100	Cassete	2,00	UE-1P-153
101	1º	SALA 100	Cassete	2,00	UE-1P-154
102	1º	Fiscalização	Cassete	1,00	UE-1P-135
103	1º	Fiscalização	Cassete	2,50	UE-1P-136
104	2º	SALA 201	Cassete	1,50	UE-2P-255
105	2º	SALA 201	Cassete	1,50	UE-2P-256
106	2º	SALA 201	Cassete	1,50	UE-2P-257
107	2º	SALA 201	Cassete	1,50	UE-2P-258
108	2º	SALA 201	Cassete	1,50	UE-2P-259

109	2º	SALA 201	Cassete	1,50	UE-2P-260
110	2º	SALA 201	Cassete	1,50	UE-2P-261
111	2º	SALA 201	Cassete	1,50	UE-2P-262
112	2º	SALAS 205/209	Cassete	2,00	UE-2P-263
113	2º	SALAS 205/209	Cassete	2,00	UE-2P-264
114	2º	SALAS 205/209	Cassete	2,00	UE-2P-265
115	2º	SALAS 205/209	Cassete	2,00	UE-2P-266
116	2º	SALA 211	Cassete	1,50	UE-2P-267
117	2º	SALA 211	Cassete	1,50	UE-2P-268
118	2º	SALA 211	Cassete	1,50	UE-2P-269
119	2º	SALA 211	Cassete	1,50	UE-2P-270
120	2º	SALA 211	Cassete	1,50	UE-2P-271
121	2º	SALA 211	Cassete	1,50	UE-2P-272
122	2º	SALA 211	Cassete	1,50	UE-2P-273
123	2º	SALA 211	Cassete	1,50	UE-2P-274
124	2º	SALA 214	Cassete	1,00	UE-2P-275
125	2º	SALA 214	Cassete	1,00	UE-2P-276
126	2º	SALA 214	Cassete	1,00	UE-2P-277
127	2º	SALA 214	Cassete	1,00	UE-2P-278
128	2º	SALA 214	Cassete	1,00	UE-2P-279
129	2º	SALA 214	Cassete	1,00	UE-2P-280
130	2º	SALA 214	Cassete	1,00	UE-2P-281
131	2º	SALA 214	Cassete	1,00	UE-2P-282
132	2º	SALA 212	Cassete	2,00	UE-2P-283
133	2º	SALA 212	Cassete	2,00	UE-2P-284
134	2º	SALA 212	Cassete	2,00	UE-2P-285
135	2º	SALA 212	Cassete	2,00	UE-2P-286
136	2º	SALA 212	Cassete	2,00	UE-2P-287
137	2º	SALA 212	Cassete	2,00	UE-2P-288
138	2º	SALA 212	Cassete	2,00	UE-2P-289

139	2º	SALA 212	Cassete	2,00	UE-2P-290
140	2º	SALA 210	Cassete	2,50	UE-2P-291
141	2º	SALA 210	Cassete	2,50	UE-2P-291A
142	2º	SALA 210	Cassete	2,50	UE-2P-292
143	2º	SALA 210	Cassete	2,50	UE-2P-293
144	2º	SALA 210	Cassete	2,50	UE-2P-294
145	2º	SALA 210	Cassete	2,50	UE-2P-295
146	2º	SALA 210	Cassete	2,50	UE-2P-296
147	2º	SALA 210	Cassete	2,50	UE-2P-297
148	2º	SALA 210	Cassete	2,50	UE-2P-298
149	2º	SALA 206	Cassete	2,50	UE-2P-300
150	2º	SALA 206	Cassete	2,50	UE-2P-301
151	2º	SALA 206	Cassete	2,50	UE-2P-302
152	2º	SALA 206	Cassete	2,50	UE-2P-303
153	2º	SALA 206	Cassete	2,50	UE-2P-304
154	2º	SALA 206	Cassete	2,50	UE-2P-304A
155	2º	SALA 206	Cassete	2,50	UE-2P-304B
156	2º	SALA 206	Cassete	2,50	UE-2P-304C
157	2º	SALA 208	Cassete	2,50	UE-2P-305
158	2º	SALA 208	Cassete	2,50	UE-2P-306
159	2º	SALA 202	Cassete	2,50	UE-2P-307
160	2º	SALA 202	Cassete	2,50	UE-2P-309
161	2º	SALA 202	Cassete	2,50	UE-2P-310
162	2º	SALA 202	Cassete	2,50	UE-2P-313
163	2º	SALA 202	Cassete	2,50	UE-2P-314
164	2º	SALA 200	Cassete	2,50	UE-2P-308
165	2º	SALA 200	Cassete	2,50	UE-2P-311
166	2º	SALA 200	Cassete	2,50	UE-2P-312
167	2º	SALA 200	Cassete	2,50	UE-2P-315
168	2º	SALA 200	Cassete	2,50	UE-2P-316

169	2º	RACK 9	Hi-wall	1,00	UE-2P-299A
170	2º	Sala de CFTV	Hi-wall	1,00	UE-2P-299
Quantidade Total de Evaporadoras			170		

2. CONDICIONADORES TIPO SPLIT

Fabricante	FUJITSU
Local de instalação	Sala de Nobreaks – Prédio II
Modelo da Unidade Evaporadora	ASBA 24 JFC
Modelo da Unidade Condensadora	AOBR 24 JFC
Capacidade (BTU)	23.000 (3.100~25.900)
Tensão / fase / frequência (V / Ø / Hz)	220 / 1 / 60
Quantidade	2

OUTROS COMPONENTES

Sistemas de ventilação e exaustão (caixas de ventilação e insuflação de ar exterior, ventiladores, exaustores, rede de dutos de distribuição, bocas de ar, quadros elétricos).
--

UNIDADE 8	SÃO PAULO - FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ
Endereço	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 148/150 - Butantã - São Paulo/SP
Código imóvel	512
Telefone / E-mail	(11) 4503-9403 / butantaadm@tjsp.jus.br

ITEM	UNIDADES CONDENSADORAS							
	TAG	MODELO		TIPO	CAPACIDADE (BTU/h)	LOCALIZAÇÃO	SALA	SETOR
1	UC-01	LG	ARUN120BT2	AXIAL DESCARGA VERTICAL	114700	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
2	UC-02 A	LG	ARUN80BT2	AXIAL DESCARGA VERTICAL	76400	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
3	UC-02 B	LG	ARUN120BT2	AXIAL DESCARGA VERTICAL	114700	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
4	UC-02 C	LG	ARUN120BT3	AXIAL DESCARGA VERTICAL	114700	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
5	UC-03 A	LG	ARUN120BT3	AXIAL DESCARGA VERTICAL	114700	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
6	UC-03 B	LG	ARUN120BT2	AXIAL DESCARGA VERTICAL	114700	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
7	UC-03 C	LG	ARUN120BT3	AXIAL DESCARGA VERTICAL	114700	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
8	UC-04 A	LG	ARUN120BT3	AXIAL DESCARGA VERTICAL	114700	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
9	UC-04 B	LG	ARUN120BT2	AXIAL DESCARGA VERTICAL	114700	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
10	UC-04 C	LG	ARUN120BT3	AXIAL DESCARGA VERTICAL	114700	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
11	UC-05 A	LG	ARUN120BT3	AXIAL DESCARGA VERTICAL	114700	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
12	UC-05 B	LG	ARUN120BT2	AXIAL DESCARGA VERTICAL	114700	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
13	UC-05 C	LG	ARUN120BT3	AXIAL DESCARGA VERTICAL	114700	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
14	UCA-06	RHEEM	RB1HW12AC2BC	UNIDADE EXTERNA	12000	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
15	UCA-07	RHEEM	RB1HW24AC2BC	UNIDADE EXTERNA	24000	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
16	UCA-08	RHEEM	RB1HW24AC2BC	UNIDADE EXTERNA	24000	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
17	UCA-09	RHEEM	RB1HW28AC2BC	UNIDADE EXTERNA	28000	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
18	UCA-10	SPRINGER	38XQB	UNIDADE EXTERNA	18000	COBERTURA	COBERTURA	LAJE EXTERNA
19	UCA-11	LG	USUQ182CSG3	UNIDADE EXTERNA	18000	TÉRREO	GARAGEM	ACIMA DA CX CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
20	UCA-12	HITACHI	RAA09A	UNIDADE EXTERNA	9000	TÉRREO	GARAGEM	EXTERNA SALA 20

21	UCA-13	HITACHI	RAA07A	UNIDADE EXTERNA	7500	TÉRREO	GARAGEM	EXTERNA SALA 21
----	--------	---------	--------	-----------------	------	--------	---------	-----------------

ITEM	UNIDADES EVAPORADORAS							
	TAG	MODELO		TIPO	CAPACIDADE (BTU/h)	LOCALIZAÇÃO	SALA	SETOR
1	UE-06	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	TÉRREO	1	FISCALIZAÇÃO TERCEIRIZADA
2	UE-05	LG	ARNU18GS5L2	Hi-wall	19100	TÉRREO	4	FISCALIZAÇÃO - SEG. PATRIMONIAL TJ
3	UE-03	LG	ARNU15GSEL2	Hi-wall	15400	TÉRREO	5	OAB-SP
4	UE-04	LG	ARNU15GSEL2	Hi-wall	15400	TÉRREO	5	OAB-SP
5	UE-02	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	TÉRREO	6	POLÍCIA MILITAR
6	UE-01	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	TÉRREO	7	PASSIVA
7	UE-07	LG	URNU96GB8A2	Built-in	95900	TÉRREO	13	(AR EXTERNO) - WC MASCULINO FUNCIONÁRIOS
8	UE-15	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	TÉRREO	14	VAGO (EX-BANCO)
9	UE-16	LG	ARNU18GS5L2	Hi-wall	19100	TÉRREO	14	VAGO (EX-BANCO)
10	UE-17	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	TÉRREO	15	DISTRIB./PROTOCOLO/ ATEND. CEJUSC-JEC
11	UE-18	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	TÉRREO	15	DISTRIB./PROTOCOLO/ ATEND. CEJUSC-JEC
12	UE-19	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	TÉRREO	15	DISTRIB./PROTOCOLO/ ATEND. CEJUSC-JEC
13	UE-20	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	TÉRREO	15	DISTRIB./PROTOCOLO/ ATEND. CEJUSC-JEC
14	UE-14	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	TÉRREO	CORREDOR	AO LADO SALA 16
15	UE-12	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	TÉRREO	16	OFÍCIO JEC
16	UE-13	LG	ARNU18GS5L2	Hi-wall	19100	TÉRREO	16	OFÍCIO JEC
17	UEA-108	HITACHI	RPK09AS	Hi-wall	9000	TÉRREO	20	SALA TÉCNICA - QDG E CFTV (GARAGEM)
18	UEA-109	HITACHI	RPK07AS	Hi-wall	7500	TÉRREO	21	SALA TÉCNICA - DG TELEFONIA (GARAGEM)
19	UE-08	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	TÉRREO	SAGUÃO	EM FRENTE À MESA RECEPÇÃO
20	UE-09	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	TÉRREO	SAGUÃO	AO LADO SALA 02
21	UE-10	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	TÉRREO	SAGUÃO	EM FRENTE AO PORTAL DETECTOR METAL
22	UE-11	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	TÉRREO	SAGUÃO	ESPERA
23	UE-47	LG	ARNU15GSEL2	Hi-wall	15400	1º PAVIMENTO	CORREDOR	AO LADO SALA 102
24	UE-45	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	1º PAVIMENTO	101	SETOR TÉC.- PSICOSSOCIAL - V. FAMÍLIA
25	UE-46	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	1º PAVIMENTO	101	SETOR TÉC.- PSICOSSOCIAL - V. FAMÍLIA

26	UE-44	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	101-A	ATENDIMENTO 1 - PSICOSSOCIAL - V. FAMÍLIA
27	UE-43	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	101-B	ATENDIMENTO 2 - PSICOSSOCIAL - V. FAMÍLIA
28	UE-42	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	101-C	ATENDIMENTO 3 - PSICOSSOCIAL - V. FAMÍLIA
29	UE-41	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	101-D	ATENDIMENTO 4 - PSICOSSOCIAL - V. FAMÍLIA
30	UE-39	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	101-E	ATENDIMENTO - JVD
31	UE-34	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	104	CEJUSC
32	UE-35	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	104	CEJUSC
33	UE-38	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	104-A	ATENDIMENTO 1 - CEJUSC
34	UE-37	LG	ARNU15GSEL2	Hi-wall	15400	1º PAVIMENTO	104-B	ATENDIMENTO 2 - CEJUSC
35	UE-36	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	104-C	ATENDIMENTO 3 - CEJUSC
36	UE-26	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	105	CEJUSC
37	UE-27	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	105	CEJUSC
38	UE-22	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	1º PAVIMENTO	106	DEFENSORIA PÚBLICA
39	UE-23	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	1º PAVIMENTO	106	DEFENSORIA PÚBLICA
40	UE-24	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	1º PAVIMENTO	106	DEFENSORIA PÚBLICA
41	UE-25	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	1º PAVIMENTO	106	DEFENSORIA PÚBLICA
42	UE-21	LG	ARNU18GS5L2	Hi-wall	19100	1º PAVIMENTO	CORREDOR	AO LADO SALA 106
43	UE-28	LG	ARNU15GSEL2	Hi-wall	15400	1º PAVIMENTO	107	MINISTÉRIO PÚBLICO
44	UE-29	LG	ARNU15GSEL2	Hi-wall	15400	1º PAVIMENTO	107	MINISTÉRIO PÚBLICO
45	UE-30	LG	ARNU15GSEL2	Hi-wall	15400	1º PAVIMENTO	107	MINISTÉRIO PÚBLICO
46	UE-31	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	107	MINISTÉRIO PÚBLICO
47	UE-56	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	115	SETOR TÉC.- PSICOSSOCIAL - VIOL. DOM.
48	UE-57	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	115	SETOR TÉC.- PSICOSSOCIAL - VIOL. DOM.
49	UE-58	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	116	AUDITÓRIO
50	UE-59	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	116	AUDITÓRIO
51	UE-60	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	117	OFÍCIO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
52	UE-61	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	117	OFÍCIO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
53	UE-62	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	1º PAVIMENTO	117	OFÍCIO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
54	UE-63	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	1º PAVIMENTO	117	OFÍCIO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
55	UE-54	LG	URNU96GB8A2	Built-in	95900	1º PAVIMENTO	117-A	(AR EXTERNO) - DEPÓSITO

56	UE-55	LG	URNU96GB8A2	Built-in	95900	1º PAVIMENTO	117-A	(AR EXTERNO) - DEPÓSITO
57	UE-68	LG	ARNU18GS5L2	Hi-wall	19100	1º PAVIMENTO	121	VARA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
58	UEA-107	LG	USNQ18CSG3	Hi-wall	18000	1º PAVIMENTO	121	VARA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
59	UE-67	LG	ARNU18GS5L2	Hi-wall	19100	1º PAVIMENTO	122	VARA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
60	UE-65	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	1º PAVIMENTO	CORREDOR	EM FRENTE SALA 123
61	UE-66	LG	ARNU18GS5L2	Hi-wall	19100	1º PAVIMENTO	123	3ª VARA CÍVEL
62	UE-64	LG	ARNU18GS5L2	Hi-wall	19100	1º PAVIMENTO	124	3ª VARA CÍVEL
63	UE-50	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	1º PAVIMENTO	CORREDOR	EM FRENTE SALA 125
64	UE-51	LG	ARNU18GS5L2	Hi-wall	19100	1º PAVIMENTO	125	2ª VARA FAMÍLIA
65	UE-49	LG	ARNU18GS5L2	Hi-wall	19100	1º PAVIMENTO	126	2ª VARA FAMÍLIA
66	UE-48	LG	ARNU18GS5L2	Hi-wall	19100	1º PAVIMENTO	127	VARA DO JEC
67	UE-40	LG	ARNU18GS5L2	Hi-wall	19100	1º PAVIMENTO	128	VARA DO JEC
68	UE-33	LG	ARNU24GS5L2	Hi-wall	24200	1º PAVIMENTO	129	VARA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
69	UE-32	LG	ARNU18GS5L2	Hi-wall	19100	1º PAVIMENTO	130	MINISTÉRIO PÚBLICO
70	UE-52	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	1º PAVIMENTO	131	ESPERA
71	UE-53	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	1º PAVIMENTO	131	ESPERA
72	UE-78	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	2º PAVIMENTO	201	REUNIÃO / AUDITÓRIO
73	UE-79	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	2º PAVIMENTO	201	REUNIÃO / AUDITÓRIO
74	UE-77	LG	ARNU15GSEL2	Hi-wall	15400	2º PAVIMENTO	CORREDOR	AO LADO SALA 201
75	UEA-102	RHEEM	RB1HW12AC2BE	Hi-wall	12000	2º PAVIMENTO	202-B	CONCILIAÇÃO
76	UE-75	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	2º PAVIMENTO	204	SETOR TÉC.- PSICOSSOCIAL - VIOL. DOM.
77	UE-76	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	2º PAVIMENTO	204-A	PSICOLOGIA
78	UE-74	LG	ARNU15GSEL2	Hi-wall	15400	2º PAVIMENTO	205	CENTRAL DE MANDADOS
79	UE-73	LG	ARNU09GSEL2	Hi-wall	9600	2º PAVIMENTO	206	STI APOIO
80	UE-71	LG	ARNU18GS5L2	Hi-wall	19100	2º PAVIMENTO	207	ADMINISTRAÇÃO
81	UE-72	LG	ARNU18GS5L2	Hi-wall	19100	2º PAVIMENTO	207	ADMINISTRAÇÃO
82	UEA-105	RHEEM	RB1HW24AC2BE	Hi-wall	24000	2º PAVIMENTO	208	SUBALMOXARIFADO
83	UEA-106	RHEEM	RB1HW24AC2BE	Hi-wall	24000	2º PAVIMENTO	208	SUBALMOXARIFADO
84	UE-69	LG	ARNU15GSEL2	Hi-wall	15400	2º PAVIMENTO	CORREDOR	AO LADO SALA 208
85	UEA-104	SPRINGER	42RWCA018515LS	Split	18000	2º PAVIMENTO	209	MANUTENÇÃO

86	UEA-103	RHEEM	RB1HW28AC2BE	Hi-wall	28000	2º PAVIMENTO	210	LIMPADORA
87	UE-70	LG	ARNU24GS5L2	Hi-wall	24200	2º PAVIMENTO	211	REFEITÓRIO FUNC.
88	UE-80	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	2º PAVIMENTO	220	OFÍCIO FAMÍLIA
89	UE-81	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	2º PAVIMENTO	220	OFÍCIO FAMÍLIA
90	UE-82	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	2º PAVIMENTO	220	OFÍCIO FAMÍLIA
91	UE-83	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	2º PAVIMENTO	220	OFÍCIO FAMÍLIA
92	UE-88	LG	ARNU15GSEL2	Hi-wall	15400	2º PAVIMENTO	CORREDOR	AO LADO SALA 220
93	UE-84	LG	ARNU9GSEL2	Hi-wall	9600	2º PAVIMENTO	221	OFÍCIO CÍVEL
94	UE-85	LG	ARNU9GSEL2	Hi-wall	9600	2º PAVIMENTO	221	OFÍCIO CÍVEL
95	UE-86	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	2º PAVIMENTO	221	OFÍCIO CÍVEL
96	UE-87	LG	ARNU12GSEL2	Hi-wall	12300	2º PAVIMENTO	221	OFÍCIO CÍVEL
97	UE-91	LG	URNU96GB8A2	Built-in	95900	2º PAVIMENTO	221-A / 223	(AR EXTERNO) FORRO WC PRIVAT. MASC.
98	UE-92	LG	URNU76GB8A2	Built-in	76000	2º PAVIMENTO	221-A / 224	(AR EXTERNO) FORRO WC PRIVAT. FEM.
99	UE-101	LG	ARNU18GS5A2	Hi-wall	19100	2º PAVIMENTO	226	1ª VARA CÍVEL
100	UE-100	LG	ARNU18GS5A2	Hi-wall	19100	2º PAVIMENTO	227	1ª VARA CÍVEL
101	UE-94	LG	ARNU15GSEL2	Hi-wall	15400	2º PAVIMENTO	CORREDOR	EM FRENTE SALA 228
102	UE-99	LG	ARNU18GS5A2	Hi-wall	19100	2º PAVIMENTO	228	2ª VARA CÍVEL
103	UE-98	LG	ARNU18GS5A2	Hi-wall	19100	2º PAVIMENTO	229	2ª VARA CÍVEL
104	UE-93	LG	ARNU15GSEL2	Hi-wall	15400	2º PAVIMENTO	CORREDOR	EM FRENTE SALA 230
105	UE-95	LG	ARNU18GS5L2	Hi-wall	19100	2º PAVIMENTO	230	1ª VARA FAMÍLIA
106	UE-96	LG	ARNU18GS5A2	Hi-wall	19100	2º PAVIMENTO	231	1ª VARA FAMÍLIA
107	UE-97	LG	ARNU24GS5L2	Hi-wall	24200	2º PAVIMENTO	232	LANCHE JUÍZES
108	UE-89	LG	ARNU15GSEL2	Hi-wall	15400	2º PAVIMENTO	234	ESPERA
109	UE-90	LG	ARNU15GSEL2	Hi-wall	15400	2º PAVIMENTO	234	ESPERA

OUTROS COMPONENTES

Sistemas de ventilação e exaustão (caixas de ventilação e insuflação de ar exterior, ventiladores, exaustores, rede de dutos de distribuição, bocas de ar, quadros elétricos) e Cortinas de ar.

UNIDADE 9	SÃO PAULO - GADE IV - 23 DE MAIO
Endereço	Rua Conde de Sarzedas, 38 - Centro - São Paulo/SP
Código imóvel	412
Telefone / E-mail	(11) 2526-7438 / admgade23demaio@tjsp.jus.br

1. Características básicas do Sistema

Equipamento 01	Quant.	Fabricante	Modelo
Caixa de ventilação com filtro metálico lavável, dupla aspiração, rotor <i>sirocco</i>	01	Berliner Luft	BBS-315-3
Caixa de ventilação com filtro metálico lavável, dupla aspiração, rotor <i>sirocco</i>	01	Berliner Luft	BBS-280-3
Quadro elétrico com dispositivos de proteção de sistema	-	-	-

2. Relação dos Aparelhos Condicionadores de Ar

2.1. Aparelho Condicionador de Ar tipo Janela

Equipamento	Nº 02
Fabricante	Elgin
Capacidade (BTU/h)	10.000

2.2. Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split

Equipamento	Nº 03	Nº 04	Nº 05
Localização	Oficina		
Fabricante	Decor	Elgin	LG
Modelo	MSD 12 CR	SRF1 9000-2	SHN 061 FA
Capacidade (BTU/h)	12.000	9.000	6.000

Equipamento	Nº 06
Localização	Setor de Malas
Fabricante	Elgin
Modelo	SRF1 18.000-2

Capacidade (BTU/h)	18.000
--------------------	--------

Equipamento	Nº 07	Nº 08
Localização	Sala dos Agentes	
Fabricante	LG	LG
Modelo	TSNC 122 TMAO	TSNC 122 TMAO
Capacidade (BTU/h)	12.000	12.000

2.3. Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split (com comando/alarme)

Equipamento	Nº 09	Nº 10
Localização	Sala DG	
Fabricante	Carrier	Carrier
Modelo Condensadora	38FVCA18C5 18FR (Inverter)	38FVCA18C5 18FR (Inverter)
Modelo Evaporadora	42FVCA18C5 18FR (Hi-Wall - Inverter)	42FVCA18C5 18FR (Hi-Wall - Inverter)
Capacidade (BTU/h)	18.000	18.000

Equipamento	Nº 11 - Painel de Comando (splits 09 e 10)
Localização	Sala DG
Descrição	Painel de Comando de Aparelhos Condicionadores de Ar com: - controlador digital, marca <i>Full Gauge Controls</i>, modelo RT-607Ri <i>plus</i>, de três estágios, com alarme, <i>timer</i> cíclico e comunicação serial; - termostato digital, marca <i>Full Gauge Controls</i>, modelo RT-607Ri <i>power</i>, com agenda de eventos.

2.4. Ventilação/Exaustão

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.	MODELO	FABRICANTE
01	Lavador de ar – capacidade 19.500 m³/h	01	Multicap 20.000	Capmetal
02	Ventilador Centrífugo – capacidade 24.100 m³/h – P.E. = 25 mmca	01	BBS – 6303	Berliner Luft
03	Ventilador Centrífugo – capacidade 1.800 m³/h – P.E. = 25 mmca	01	BBS – 2503	Berliner Luft

04	Exaustor Centrífugo – capacidade 19.500 m ³ /h – P.E. = 75 mmca	01	GTS – 8001	Berliner Luft
05	Exaustor Centrífugo – capacidade 3.600 m ³ /h – P.E. = 75 mmca	01	GTS – 3151	Berliner Luft
06	Exaustor Centrífugo – capacidade 1.800 m ³ /h – P.E. = 60 mmca	01	GTS – 2503	Berliner Luft
07	Coifas de parede	04	- x -	- x -
08	Coifas tipo ilha	03	- x -	- x -
09	Quadro elétrico com dispositivos de proteção/comando do sistema	01	- x -	- x -
10	Quadro elétrico para acionamento remoto	01	- x -	- x -
11	Instalações do Sistema	01	- x -	- x -



UNIDADE 10	SÃO PAULO - GADE V - 9 DE JULHO
Endereço	Rua Conde de Sarzedas, 62/100 - Liberdade - São Paulo/SP
Código imóvel	437
Telefone / E-mail	(11) 4635-9282 / admgade9dejulho@tjsp.jus.br

1. Chillers

Fabricante	Carrier
Modelo	30HXE310
Compressor	Parafuso
Condensação	Água
Refrigerante	R134A
Controle	Microprocessado
Partida	Estrela / triângulo
Capacidade efetiva (TR)	307
Tensão/fase/frequência (V/ Ø /Hz)	380 / 3 / 60
Quantidade total	2

2. Torres de Resfriamento

Fabricante	Alfaterm
Modelo	ASP – 550 / 5 / 5 / 10 – BG A - E
Capacidade nominal (TR)	150
Vazão da água (m³/h)	104
Ventilador	Axial
Motor (cv)	5
Tipo do motor	TFVE, IPW55, Classe B
Tensão/fase/frequência (V/ Ø /Hz)	380 / 3 / 60
Quantidade total	4

3. Bombas de água

UNIDADES	BAC bomba de água de condensação	BAGP bomba de água gelada primária	BAGS bomba de água gelada secundária
Fabricante	Imbil	Imbil	Imbil
Modelo	INI-125/250	INI-100/200	INI-125/250
Tipo	Centrífuga	Centrífuga	Centrífuga
Temperatura de operação (°C)	35	35	7
Densidade (kg/dm³)	1	1	1
Vazão mínima da bomba (m³/h)	33	33	23
Pressão de descarga (kg/cm³)	2	2	5
Altura manométrica (mca)	20	15	29
Motor (cv)	25	12,5	40
Quantidade	3	3	2
Regime de operação	2 operantes 1 reserva	2 operantes 1 reserva	1 operante 1 reserva
Quantidade total	8		

4. Fan-Coils

Tipo	Convencional						
Fabricante	Carrier						
Tensão/fase/frequência (V/ Ø /Hz)	380 / 3 / 60						
Filtro eletrostático: fabricante - classe	Atmos – G3						
Modelos	ITC-3	ITC-5	ITC-8	ITC-9	ITC-10	ITC-15	ITC-20
Quantidade	2	23	4	2	1	3	2
Quantidade total do tipo convencional	37						

Tipo	Fancolete
------	-----------

Fabricante	Carrier						
Tensão/fase/frequência (V/ Ø /Hz)	380 / 3 / 60						
Filtro eletrostático: fabricante - classe	Atmos – G1						
Modelos	WTN-30 Hi-wall	42BCA 009A511	42BCA 012A512	42BCA 018A513	42BCA 024A514	42BCA 030A515	42BCA 036A516
Quantidade	1	19	115	62	58	83	8
Quantidade total do tipo fancolete	346						

Quantidade total de Fan-Coils	383
--------------------------------------	------------

5. Condicionadores de ar

Tipo	Split		
Fabricante	Carrier		
Local de instalação	Casa de máquinas dos elevadores		
Modelo da Unidade Evaporadora	38XCB030515MC	38CCA048535MC	38CCA060535MC
Modelo da Unidade Condensadora	42XQA030515KC	42XQA048515KC	42XQA060515KC
Capacidade (BTU)	30.000	48.000	60.000
Tensão/fase/frequência (V/ Ø /Hz)	220 / 1 / 60	220 / 3 / 60	220 / 3 / 60
Quantidade	1	2	2
Quantidade total	5		

6. Ventiladores

UNIDADES	VE-3	VE-4
Fabricante	Projelmec	Projelmec
Modelo	CSD 630	CLD 450
Tipo	Centrífugo	Centrífugo
Rotor	Sirocco	Sirocco
Vazão (m³/h)	21735	11392
Aspiração	Dupla	Dupla

Tensão/fase/frequência (V/ Ø /Hz):	380 / 3 / 60	380 / 3 / 60
Quantidade	2	1
Regime de operação	1 operante 1 reserva	operante
Utilização	Insuflamento de ar externo	Insuflamento de ar externo
Localização	Cobertura	1.º andar
Quantidade total	3	

7. Exaustores

Fabricante			Projelmec	
Item	Modelo	Rotor	Localização	Utilização
EX-2	CSS 315	Sirocco	Intermediário	Exaustão do ar do auditório
EX-3	CSS 250	Sirocco	Cobertura	Exaustão de sanitários
EX-4	CSS 250	Sirocco	Cobertura	Exaustão de sanitários
EX-5	CSS 355	Sirocco	Cobertura	Exaustão de sanitários
EX-6	CSS 450	Sirocco	Cobertura	Exaustão de sanitários
EX-7	CSS 250	Sirocco	Cobertura	Exaustão de sanitários
EX-8	CSS 250	Sirocco	1.º andar	Exaustão de sanitários
EX-9	CSS 250	Sirocco	Intermediário	Exaustão de sanitários
EX-10	CSS 250	Sirocco	Cobertura	Exaustão de sanitários
EX-11	CSS 250	Sirocco	Cobertura	Exaustão de sanitários
EX-12	CSS 315	Sirocco	Cobertura	Exaustão de sanitários
EX-13	CLS 400	Limit Load	1.º andar	Exaustão da coifa da cozinha do 2.º andar
EX-14	CLS 400	Limit Load	1.º andar	Exaustão da coifa da cozinha do 1.º andar
Tipo			Centrífugo	
Aspiração			Simples	
Tensão/fase/frequência (V/ Ø /Hz):			380 / 3 / 60	
Quantidade total			13	

8. Equipamentos tipo SPLIT

Marca/Tipo	Tipo	Quant.	BTU	Local de instalação
Carrier	Large Split	3	90.000	Cabine Secundária
Carrier	Split Piso-teto	1	30.000	Sala de Baterias Nobreak's



UNIDADE 11	SÃO PAULO - GADE VI - MMDC
Endereço	Avenida Ipiranga, 165 - República - São Paulo/SP
Código imóvel	506
Telefone / E-mail	(11) 3489-5748 ou 3489-6027 ou 3489-5421/ admgademmdc@tjsp.jus.br

EQUIPAMENTO	Centrífuga	
Localização	2º. Subsolo	
Fabricante	Carrier	
Compressor	Centrífugo	
Condensação	Água	
Refrigerante	R134A	
Controle	Microprocessado	
Partida	Estrela / triângulo	
Máquina Número	UC – 01	UC - 02
Capacidade efetiva (TR)	400	250
Tensão/fase/frequência	440/3/60	220/3/60
Quantidade	01	01

Quantidade Total de Centrífugas	02
---------------------------------	----

EQUIPAMENTO	Chiller
Localização	7º. andar
Fabricante	Trane
Modelo	CGAD 120
Compressor	Scroll
Condensação	Ar
Refrigerante	R22

Controle	Microprocessado
Partida	Em rampa
Máquina Número	UC – 01 / 02
Capacidade efetiva (TR)	116,8
Tensão/fase/freqüência	440/3/60
Quantidade	02

Quantidade Total de Chillers	02
------------------------------	----

EQUIPAMENTO	BAGP – 01/02/03 Bomba de água gelada primária	BAGP – 04/05/06/07 Bomba de água gelada primária	BAGS – 01/02/03/04/ 05/06/07 Bomba de água gelada secundária
Localização	2º. Subsolo	2º. Subsolo	2º. Subsolo
Fabricante	KSB-Movitec	KSB-Movitec	KSB-Movitec
Modelo	VF 65-1	VF 65-2	VF 65-3
Tipo	Centrífuga	Centrífuga	Centrífuga
Vazão (m³/h)	79,2	79,2	79,2
Altura manométrica (mca)	12,2	26,5	38,8
Motor (kW)	5,0	10,0	15,0
Regime de operação	2 operantes 1 reserva	3 operantes 1 reserva	6 operantes 1 reserva
Observação	- X -	- X -	Com variador de freqüência
Quantidade	03	04	07

EQUIPAMENTO	BAC 01, 02 e 03 Bomba de água de condensação
Localização	6º. andar
Fabricante	KSB
Modelo	Meganorm 80-160

Tipo	Centrífuga
Rotação (RPM)	3.500
Vazão da bomba (m³/h)	243,5
Altura manométrica (mca)	40
Motor (cv)	25
Regime de operação	2 operantes 1 reserva
Quantidade	03

EQUIPAMENTO	B 01 e 02 (*) Bomba de reposição de água da torre	
Localização	33º. andar	
Fabricante	(Motor) WEG	(Motor) Arno
Modelo	90 L 574	ER 80D
Tipo	X	X
Rotação (RPM)	3.500	3.500
Vazão da bomba (m³/h)	- x -	- x -
Altura manométrica (mca)	- x -	- x -
Motor (cv)	3,0	3,0
Regime de operação	1 operante 1 reserva	
Quantidade	01	01

Quantidade Total de Bombas	19
----------------------------	----

EQUIPAMENTO	Fan Coil			
Localização	1º. Subsolo			
Referência	FC 2P-01	FC 2P-02	FC 2P-03	FC 2p-04
Fabricante	Tropical	Trane	Trane	Trane

Modelo	ITC 40	W-17	W-08	W-08
Vazão de ar (m³/h)	23.800	17.000	6.800	6.800
Capacidade total (TR)	35,0	25,0	10,0	10,0
Filtro	G1 + G3	G1 + G3	G1 + G3	G1 + G3
Tensão/fase/frequência	220/3+T/60	220/3+T/60	220/3+T/60	220/3+T/60
Quantidade	01	01	01	01

EQUIPAMENTO	Fan Coil		
Localização	1º. Subsolo		
Referência	FC 2P-05/07	FC 2P-06	FC 2P-08
Fabricante	Trane	Trane	Trane
Modelo	CFEA	CFEA	Hi-wall
Vazão de ar (m³/h)	1.215	1.758	1.040
Capacidade total (TR)	2,3	3,0	2,0
Filtro	Tela lavável	Tela lavável	Tela lavável
Tensão/fase/frequência:	220/2+T/60	220/2+T/60	220/2+T/60
Quantidade	02	01	01

EQUIPAMENTO	Fan Coil				
Localização	Térreo				
Referência	FC 3P-01	FC 3P-02	FC 3P-03	FC 3P-05/06	FC 3P-07/08
Fabricante	Tropical Bryant	Trane	Trane	Trane	Trane
Modelo	- X -	W-04	W-08	CFEA	CFEA
Vazão de ar (m³/h)	23.800	3.420	6.800	1.257	1.257
Capacidade total (TR)	30,0	6,4	10,0	2,50	2,50
Filtro	G1 + G3	G1 + G3	G1 + G3	G1	G1
Tensão/fase/frequência	220/3+T/60	220/3+T/60	220/3+T/60	220/2+T/60	220/2+T/60
Quantidade	01	01	01	02	02

EQUIPAMENTO	Fan Coil
Localização	4º. andar

Referência	FC 4P-01	FC 4P-02	FC 4P-03	FC 4P-04	FC 4P-05
Fabricante	Trane	Trane	Trane	Trane	Trane
Modelo	W-17	W-08	W-14	W-17	W-08
Vazão de ar (m³/h)	14.850	7.718	12.000	14.448	7.718
Capacidade total (TR)	23,9	13,45	19,8	20,0	13,45
Filtro	G1 + G3	G1 + G3	G1 + G3	G1 + G3	G1 + G3
Tensão/fase/frequência	220/3+T/60	220/3+T/60	220/3+T/60	220/3+T/60	440/3+T/60
Quantidade	01	01	01	01	01

EQUIPAMENTO	Fan Coil				
Localização	5º. andar				
Referência	FC 5P-01	FC 5P-02	FC 5P-03	FC 5P-05	FC 5P-05
Fabricante	Tropical	Trane	Tropical	Tropical	Tropical
Modelo	FTPC	W-10	FTPC	FTPC	FTPC
Vazão de ar (m³/h)	13.940	8.308	10.000	10.000	7.400
Capacidade total (TR)	20,47	12,74	11,07	15,03	11,91
Filtro	G1 + G3	G1 + G3	G1 + G3	G1 + G3	G1 + G3
Tensão/fase/frequência	220/3+T/60	220/3+T/60	220/3+T/60	220/3+T/60	220/3+T/60
Quantidade	01	01	01	01	01

EQUIPAMENTO	Fan Coil
Localização	6º. andar
Referência	FC 6p-01
Fabricante	Trane
Modelo	- x -
Vazão de ar (m³/h)	10.800
Capacidade total (TR)	15,0
Filtro	G1 + G3
Tensão/fase/frequência	440/3+T/60
Quantidade	03

EQUIPAMENTO	Fan Coil		
Localização	10º. andar		
Referência	FC 10P-01	FC 10P-02	FC 10P-03
Fabricante	Tropical	Tropical	Tropical
Modelo	ITC-08-GROWS	ITC-15-GROWS	ITC-10-GROWS
Vazão de ar (m³/h)	5.100	10.200	6.800
Capacidade total (TR)	7,5	15,0	10,0
Filtro	G1 + G3	G1 + G3	G1 + G3
Tensão/fase/frequência	220/3+T/60	220/3+T/60	440/3+T/60
Quantidade	01	01	01

EQUIPAMENTO	Fan Coil		
Localização	11º., 12º., 22º. e 23º. andar	13º. ao 21º. e 24º. ao 31º. andar	
Referência	FC Tipo-01 ao 19	FC Tipo-01 ao 19	FC TIPO-20
Fabricante	Carrier	Carrier	Carrier
Modelo	42LSA25226ALB	42LSA25226ALB	42DCA024
Vazão de ar (m³/h)	- X -	- X -	- X -
Capacidade total (TR)	2,0	2,0	2,0
Filtro	G1	G1	G1
Tensão/fase/frequência	220/1+T/60	220/1+T/60	220/1+T/60
Quantidade por andar	19	19	01
Quantidade total dos andares	76	323	17

Quantidade Total de Fan Coils	447
-------------------------------	-----

EQUIPAMENTO	Self Contained	
Localização	32º. andar	
Referência	- X -	- X -
Fabricante	Hitachi	Hitachi

Modelo	- X -	- X -
Vazão de ar (m³/h)	- X -	- X -
Capacidade total (TR)	10,0	5,0
Filtro	- X -	- X -
Tensão/fase/frequência	- X -	- X -
Quantidade	04	01

Quantidade Total de Self Contained	05
------------------------------------	----

EQUIPAMENTO	Coifa	
Localização	10º. andar	32º. andar
Referência	CF 10-01/02	CF 01
Fabricante	Trane	Trane
Modelo	HTVK – 1000 x 900	- X -
Vazão de ar (m³/h)	1.290	- X -
Tensão/fase/frequência	220/3+T/60	- X -
Material	Aço inoxidável	- x -
Quantidade	02	02

Quantidade Total de Coifas	04
----------------------------	----

EQUIPAMENTO	Condicionador de ar tipo Split	
Localização	2º. Subsolo	1º. Subsolo
Referência	UE 1P-01 à UE 1P-08	UE 2P-02
Fabricante	Trane	Trane
Modelo da Unidade Evaporadora	MCW 518 R	MCW 518 R
Capacidade (TR)	1,5	1,5
Vazão de ar (m³/h)	991	700

Tensão/fase/frequência	220/2+T/60	220/2/60
Quantidade	08	01

EQUIPAMENTO	Condicionador de ar tipo Split			
Localização	Térreo	7º. andar	8º. andar	9º. andar
Referência	UE 3P-01	UE 7P-01	UE 8P-01	UE 9P-01
Fabricante	Trane	Carrier	Trane	Trane
Modelo da Unidade Evaporadora	MCD	42DCC024515LC	MCW 524	- X -
Capacidade (TR)	3,0	2,0	2,0	2,0
Vazão de ar (m³/h)	1.761	955	955	955
Tensão/fase/frequência	220/2/60	220/2/60	220/2/60	220/2/60
Quantidade	01	01	01	01

EQUIPAMENTO	Condicionador de ar tipo Split				
Localização	5º. andar	6º. andar			
Referência	- X -	UE 6P-01	UE 6P-2A/2B	UE 6P-03/04	UE 6P-05/06
Fabricante	Trane	Trane	Trane	Trane	Trane
Modelo da Unidade Evaporadora	MCW 518 R	MCX 518	MCX 060	MCX 524	MCX 518
Capacidade (TR)	1,5	1,5	5,0	2,0	1,5
Vazão de ar (m³/h)	991	780	1.900	780	700
Tensão/fase/frequência	220/2+T/60	220/2/60	220/2+T/60	220/2/60	220/2/60
Quantidade	01	01	02	02	02

Quantidade Total de Condicionadores de Ar Tipo Split	21
--	----

EQUIPAMENTO	Ventilador			
Localização	2º. Subsolo	1º. Subsolo		Térreo
Referência	VE 1P-01	VE 2P-01	VE 2P-02	VAE 3P-01
Fabricante	Projelmec	Projelmec	Projelmec	Projelmec

Modelo	CSD 560	CSD 3150	CSD 500	CSD 315
Tipo	Centrífugo	Centrífugo	Centrífugo	Centrífugo
Rotor	Sirocco	Sirocco	Sirocco	Sirocco
Vazão (m³/h)	17.180	6.745	14.100	6.138
Aspiração	Dupla	Dupla	Dupla	Dupla
Tensão/fase/freqüência	220/3+T/60	220/3+T/60	220/3+T/60	440/3/60
Filtro	Gabinete + Filtro G1	G1 + G3	G1 + G3	G1 + G3
Utilização	Insuflamento de ar externo	Pressurização de escada	Insuflamento de ar externo	Insuflamento de ar externo
Quantidade	01	01	01	01

EQUIPAMENTO	Ventilador			
Localização	4º. andar		5º. andar	
Referência	VAE 4P-01	VE 4P-01	VAE 5P-01	VAE 5P-02
Fabricante	Projelmec	Projelmec	Projelmec	Projelmec
Modelo	CSS 630	CSD 180	CSS 560	CSD 250
Tipo	Centrífugo	Centrífugo	Centrífugo	Centrífugo
Rotor	Sirocco	Sirocco	Sirocco	Sirocco
Vazão (m³/h)	7.280	1.785	12.050	3.200
Aspiração	Dupla	Dupla	Dupla	Dupla
Tensão/fase/freqüência	220/3+T/60	220/3+T/60	220/3+T/60	220/3+T/60
Filtro	-x-	G1	-x-	G1
Utilização	Insuflamento de ar externo	Insuflamento de ar externo	Insuflamento de ar externo	Insuflamento de ar externo
Quantidade	01	01	01	01

EQUIPAMENTO	Ventilador – Torre de Resfriamento
Localização	6º. andar
Referência	VT-01 a VT-05
Fabricante	CEBEC
Modelo	- X -

Vazão de ar (m³/h)	62.000
Ventilador	Axial
Motor (HP)	6,0
Tensão/fase/frequência	220/3+T/60
Quantidade	05

EQUIPAMENTO	Ventilador
Localização	6º. andar
Referência	VAE 6P-01
Fabricante	Projelmec
Modelo	PCS 450
Tipo	Centrífugo
Rotor	- x -
Vazão (m³/h)	11.507
Aspiração	Dupla
Tensão/fase/frequência	220/3+T/60
Filtro	G1
Utilização	Insuflamento de ar externo
Quantidade	01

Quantidade Total de Ventiladores	14
----------------------------------	----

EQUIPAMENTO	Exaustor
Localização	2º. Subsolo (casa de máquinas)
Referência	EX 1P-01
Fabricante	Projelmec
Modelo	CSS 180
Tipo	Centrífugo
Vazão (m³/h)	900

Aspiração	Dupla
Tensão/fase/frequência	220/3+T/60
Quantidade	02

EQUIPAMENTO	Exaustor		
Localização	Térreo		
Referência	EX 3P-01	EX 3P-02	EX 3P-03
Fabricante	Projelmec	Projelmec	Multi VAC
Modelo	CSS 250	CSS 315	AXC 200 B
Tipo	Centrífugo	Centrífugo	Centrífugo
Vazão (m³/h)	1.625	1.960	510
Aspiração	Simples	Simples	- X -
Tensão/fase/frequência	220/3/60	220/3/60	220/2/60
Quantidade	01	01	01

EQUIPAMENTO	Exaustor			
Localização	1º Subsolo			
Referência	EX 2P-01	EX 2P-02	EX 2P-03	EX 2P-04
Fabricante	Multi VAC	Multi VAC	Projelmec	Multi VAC
Modelo	AXC 200 B	AXC 200 B	CSS 224	Muro 120
Tipo	Centrífugo	Centrífugo	Centrífugo	Axial
Vazão (m³/h)	582	620	1.500	175
Aspiração	- X -	- X -	Simples	- X -
Tensão/fase/frequência	220/2+T/60	220/2+T/60	220/3+T/60	220/2+T/60
Quantidade	01	01	01	01

EQUIPAMENTO	Exaustor			
Localização	4º. Andar			5º. andar
Referência	EX 4P-01	EX 4P-02	EX 4P-03	EX 5P-01
Fabricante	Projelmec	Projelmec	Projelmec	Projelmec
Modelo	CSD 180	CSS 200	CSS 160	CSD 250

Tipo	Centrífugo	Centrífugo	Centrífugo	Centrífugo
Vazão (m³/h)	1.668	1.200	803	3.425
Aspiração	Dupla	Simple	Simple	Dupla
Tensão/fase/frequência	220/3+T/60	220/3+T/60	220/3+T/60	220/3+T/60
Quantidade	01	01	01	01

EQUIPAMENTO	Exaustor			
Localização	5º. andar		6º. andar	
Referência	EX 5P-02	EX 5P-03	EX 6P-01	EX 6P-02
Fabricante	Projelmec	Projelmec	Projelmec	Projelmec
Modelo	CSS 160	CSS 160	CSS 400	CSS 224
Tipo	Centrífugo	Centrífugo	Centrífugo	Centrífugo
Vazão (m³/h)	403	375	4.630	1.300
Aspiração	Simple	Simple	Simple	Simple
Tensão/fase/frequência	220/3+T/60	220/3+T/60	220/3+T/60	220/3+T/60
Quantidade	01	01	01	01

EQUIPAMENTO	Exaustor			
Localização	7º. andar	8º. andar		9º. andar
Referência	EX 7P-01	EX 8P-01	EX 8P-02	EX 9P-01
Fabricante	Multivac	Projelmec	Multivac	Multivac
Modelo	Muro 150	CSS 315	Muro 150	Muro 150
Tipo	De parede	Centrífugo	De parede	De parede
Vazão (m³/h)	400	1.228	400	400
Aspiração	- X -	Simple	- X -	- X -
Tensão/fase/frequência	220/2/60	220/3/60	220/2/60	220/2/60
Quantidade	01	01	01	01

EQUIPAMENTO	Exaustor			
Localização	10º. andar			
Referência	EX 10P-01	EX 10P-02	EX 10P-03	EX 10P-04

Fabricante	Projelmec	Projelmec	Multi VAC	Projelmec
Modelo	CSS 200 B	CSS 280 B	Muro 100	CSS 200
Tipo	Limit load	Centrífugo	Axial	Limit load
Vazão (m³/h)	1.200'	2.165	96	1.200
Aspiração	- X -	Simples	- X -	- X -
Tensão/fase/frequência	220/3+T/60	220/3/60	220/1/60	220/3+T/60
Quantidade	01	01	02	01

EQUIPAMENTO	Exaustor			
	11º. e 22º. andar		12º. e 23º. andar	
Localização				
Referência	EX TP-01	EX TP-02	EX TP-01	EX TP-02
Fabricante	Multi VAC	Multi VAC	Multi VAC	Multi VAC
Modelo	Muro 120	Muro 120	Muro 120	Muro 120
Tipo	De parede	De parede	De parede	De parede
Vazão (m³/h)	175	108	175	108
Aspiração	- X -	- X -	- X -	- X -
Tensão/fase/frequência	220/2/60	220/2/60	220/2/60	220/2/60
Quantidade por andar	01	19	01	19
Quantidade total dos andares	02	38	02	38

EQUIPAMENTO	Exaustor			
	13º. ao 21º. andar		24º. ao 31º. andar	
Localização				
Referência	EX TP-01	EX TP-02	EX TP-01	EX TP-02
Fabricante	Multi VAC	Multi VAC	Multi VAC	Multi VAC
Modelo	Muro 120	Muro 120	Muro 120	Muro 120
Tipo	De parede	De parede	De parede	De parede
Vazão (m³/h)	175	175	175	175
Aspiração	- X -	- X -	- X -	- X -
Tensão/fase/frequência	220/2/60	220/2/60	220/2/60	220/2/60
Quantidade por andar	01	19	01	19
Quantidade total dos andares	09	171	8	152

EQUIPAMENTO	Exaustor		
	32º. andar		33º. andar
Localização			
Referência	EX 32 -01	EX 32P-02	EX 32P-03/04
Fabricante	Projelmec	Multi VAC	SEI
Modelo	CLS 500	AXC 200B	Ø 110 cm
Tipo	Limit load	Centrífugo	Centrífugo
Vazão (m³/h)	8.294	980	23.000
Aspiração	- X -	- X -	- X -
Tensão/fase/freqüência	220/3/60	220/1/60	220/3/60
Quantidade	01	01	02

Quantidade Total de Exaustores	450
--------------------------------	-----

EQUIPAMENTO	Lavador de Gases	
	33º. andar	
Localização		
Referência	LV 32 -01	
Fabricante	Melting	
Modelo	Wesh-V-100	
Tipo	Empty Scrubber	
Vazão (m³/h)	8.294	
Tensão/fase/freqüência	220/3+T/60	
Quantidade	01	

Quantidade Total de Lavador de Gases	01
--------------------------------------	----

UNIDADE 12	SÃO PAULO - GRUPOS E CÂMARAS IV - PÁTIO DO COLÉGIO
Endereço	Pátio do Colégio, 73 - Centro - São Paulo/SP
Código imóvel	327
Telefone / E-mail	(11) 3489-3854 e (11) 3489-3872 / admpatiocolégio@tjsp.jus.br

Quantidade	Equipamento	Localização
02	Ventilador, marca Projelmecc – modelo PCS 560	2.º subsolo
01	Duto com extensão aproximada de 87 metros	1.º subsolo
01	Duto com extensão aproximada de 127 metros	2.º subsolo

UNIDADE 13	SÃO PAULO - JEC / JECRIM I - CENTRAL
Endereço	Rua Vergueiro, 857 - Liberdade - São Paulo/SP
Código imóvel	629
Telefone / E-mail	(11) 2711-7820 / admjeccentral@tjsp.jus.br

Item	Setor	Quantidade	Tipo	Capacidade (BTU/h)	Marca	Modelo
1	1º Pav. - área externa	2	Condensadora VRF	210.000	Midea	MVC-615WV2WN1-C
2	1º Pav. - área externa	1	Condensadora VRF	249.300	Midea	MVC-730WV2WN1-C
3	1º Pav. - área externa	1	Condensadora VRF	268.100	Midea	MVC-785WV2WN1-C
4	Terraço - área externa	2	Condensadora VRF	210.000	Midea	MVC-615WV2WN1-C
5	Terraço - área externa	1	Condensadora VRF	228.800	Midea	MVC-670WV2WN1-C
6	Terraço - área externa	3	Condensadora VRF	249.300	Midea	MVC-730WV2WN1-C
7	Terraço - área externa	2	Condensadora VRF	268.100	Midea	MVC-785WV2WN1-C
8	Terraço - área externa	2	Condensadora VRF	290.300	Midea	MVC-850WV2WN1-C
9	Diversos pavimentos	10	Split hi-wall(parede)	12.300	Midea	MI2-36GDHN1
10	Diversos pavimentos	41	split hi-wall(parede)	19.100	Midea	MI2-56GDHN1
11	Diversos pavimentos	11	Split hi-wall(parede)	24.200	Midea	MI2-71GDHN1
12	Diversos pavimentos	56	Piso-teto	38.200	Midea	MI2-112DLDHN1
132	Quantidade Total de Equipamentos:					
OBSERVAÇÃO: Há um controlador central VRF no 12º pavimento - Marca: Trane - modelo: TCONTCCM270A						

OUTROS COMPONENTES

Sistemas de ventilação e exaustão (caixas de ventilação e insuflação de ar exterior, ventiladores, exaustores, rede de dutos de distribuição, bocas de ar, quadros elétricos).

UNIDADE 14	SÃO PAULO - PALÁCIO DA JUSTIÇA
Endereço	Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo/SP
Código imóvel	328
Telefone / E-mail	(11) 4802-9160 / admpalaciojustica@tjsp.jus.br

Equipamento	Descrição	Quantidade	Localização
Módulo ventilador (splitão)	Marca Carrier – 15 TR	2	Plenária – 5º andar
Módulo Trocador de calor (splitão)	Marca Carrier – 15 TR	2	
Unidade Condensadora (splitão)	Marca Carrier - 7,5 TR	4	
Termostato	Marca Honeywell Home – 2 estágios	2	

UNIDADE 15	SÃO PAULO - UNIDADE ADMINISTRATIVA I - PRAÇA DO PATRIARCA
Endereço	Rua Direita 250/256 -Sé - São Paulo/SP
Código imóvel	615
Telefone / E-mail	(11) 4635-6401 / admpatriarca@tjsp.jus.br

1. Chillers

Fabricante	CARRIER
Modelo	30GX E2673865
Quantidade	3
Refrigerante	HFC 134 A
Localização	Cobertura (área externa)
Capacidade	267 TR cada (801 TR total)
Tensão / fase / frequência	380 / 3 / 60

2. Bombas de Água Gelada

Fabricante	WORTHINGTON
Quantidade	4
Motor Elétrico	Metalcorte – 30 CV
Quantidade total	4
Localização	Cobertura área externa

3. Fan-Coils

Fabricante: BRYANT							
Local da instalação	Nº EQUIP	Capac. 05 TR Modelo ITC 5VT	Capac. 10 TR Modelo ITC 10VT	Capac. 15 TR Modelo ITC 15VT	Capac. 20 TR Modelo ITC 20VT	Capac. 30 TR Modelo ITC 30VT	Atendimento
1º andar	FC-01-01			1			Andar

	FC-02-01			1			Andar
2º andar	FC-01-02			1			Andar
	FC-02-02			1			Andar
3º andar	FC-01-03			1			Andar
	FC-02-03			1			Andar
	FC-03-03		1				Andar
4º andar	FC-01-04			1			Andar
	FC-02-04			1			Andar
5º andar	FC-01-05			1			Andar
	FC-02-05			1			Andar
6º andar	FC-01-06			1			Andar
	FC-02-06			1			Andar
7º andar	FC-01-07					1	Andar
8º andar	FC-01-08			1			Andar
	FC-02-08					1	Andar
9º andar	FC-01-09			1			Andar
	FC-02-09		1				Andar
10º andar	FC-01-10			1			Andar
	FC-02-10			1			Andar
11º andar	FC-01-11				1		Andar
	FC-02-11				1		Andar
	FC-03-11				1		Andar
13º andar	FC-01-13			1			Andar
	FC-02-13			1			Andar
14º andar	FC-01-14			1			Andar
	FC-02-14			1			Andar
15º andar	FC-01-15			1			Andar
	FC-02-15			1			Andar
16º andar	FC-01-16			1			Andar
	FC-02-16			1			Andar
17º andar	FC-01-17			1			Andar

	FC-02-17			1			Andar
18º andar	FC-01-18			1			Andar
	FC-02-18			1			Andar
19º andar	FC-01-19			1			Andar
	FC-02-19			1			Andar
20º andar	FC-01-20			1			Andar
	FC-02-20			1			Andar
21º andar	FC-01-21			1			Andar
	FC-02-21			1			Andar
22º andar	FC-01-22			1			Andar
	FC-02-22			1			Andar
	FC-03-22	1					Sala Técnica
	FC-04-22			1			Sala Técnica
23º andar	FC-01-23			1			Andar
	FC-02-23			1			Andar
24º andar	FC-01-24			1			Andar
	FC-02-24			1			Andar
25º andar	FC-01-25			1			Andar
	FC-02-25			1			Andar
26º andar	FC-01-26			1			Andar
	FC-02-26			1			Andar
27º andar	FC-01-27			1			Andar
	FC-02-27			1			Andar
28º andar	FC-01-28			1			Andar
	FC-02-28			1			Andar
29º andar	FC-01-29			1			Andar
	FC-02-29			1			Andar
30º andar	FC-01-30			1			Andar
	FC-02-30			1			Andar
TOTALIS		1	2	53	3	2	

4. Equipamento SELF CONTAINED – CONDENSÇÃO A AR (SPLITÃO)

Local da instalação	Marca	MODELO Evaporadora Capacidade	MODELO Condensadora Capacidade	Quant.	Atendimento
Intermediário (entre 1º andar e sobreloja)	Carrier	40MZB390VT 32,5 TR	38MZA150226S 12,5 TR 38MZA240226S 20 TR	3	Sobreloja
Cond.(6º) Evap.(2º)	Trane	WX043AA6X1DP0000 10 TR	TRCE125323D0A000 10TR	2	2º andar
Cond.(6º) Evap. (3º)	Trane	WX103AA6X2GP0000 10 TR	TRCE125323D0A000 10TR	2	3º andar
TOTAL				7	

5. Equipamento SELF CONTAINED – CONDENSÇÃO A AR

Local da instalação	Marca	Capacidade 05 TR	Capacidade 15 TR	Capacidade 20 TR	Atendimento
22º andar	Trane		1		Sala Técnica
	Trane	1			Sala Técnica
11º andar	Trane			1	Sala Técnica
1º Subsolo	Hitachi			1	Cabine primária
TOTAL		1	1	2	

6. Equipamentos tipo SPLIT

Local da instalação	Marca/Tipo	MODELO	Capac. 30.000 BTU	Atendimento
1º subsolo cofre/corredor	Hitachi piso-teto	RAA 00203CX26XPPP	2	Transformador do sistema de ar-condicionado
3º andar	Hitachi / Hi Wall	RAA 025H3S	1	Sala técnica

4º andar	Hitachi / Hi Wall	RAA 00203CX26XPPP	1	Sala técnica
TOTAL			4	

7. Bomba submersa de recalque de água de compensação

Marca / modelo	n/c
Quantidade	1
Potência	450W
Quantidade total	1
Localização	Caixa d'água da cobertura - área externa

8. Exaustores/Ventiladores

Local da instalação	Fabricante	Modelo	Motor	Quant.	Atendimento
Oficina	ZAULI	CB 100	5,5 CV	1	3º subsolo
Oficina	Motovent	SVS 200	0,3 HP	1	3º subsolo
Casa de bombas	Zauli	CB 100	1,5 HP	1	3º subsolo
2º SS WC	EBM	W2E143-AA901	29W	2	Sanitários
Térreo e 1º SS WC	Ventisilva	E-15AL-C	50/42W	4	Sanitários
Sobreloja - Copa	Motovent	ADT 350/8-6	1/6 HP	1	Copa
Sobreloja - WC	Ventsol	EBX 100-01	10W	3	Sanitários
Sobreloja - WC	Multivac	IPX2	34W	3	Sanitários
1º andar casa de máquinas AC	Torin	BSC 241-152	0,5 CV	1	Sanitários
2º andar shaft pressurização	Torin	BSC 321178	1 CV	1	Sanitários
2º andar Shaft da pressurização	Torin	GDC 381381	2 CV	1	Shaft do Fancoil
3º andar sanitários	Motovent	N/C	0,5 CV	1	Sanitários
4º andar sanitários	Motovent	N/C	0,5 CV	1	Sanitários

5º andar – Shaft da pressurização	Air Quality	N/C	1,5 CV	1	Shaft do Fancoil
6º andar casa das bombas	Motovent	N/C	0,5 CV	1	Sanitários 5º e 6º and.
6º andar casa de bombas	Motovent	N/C	1,5 CV	1	Shaft do Fancoil
6º andar casa de bombas	Sulfan	G1S400	4 CV	1	Shaft do Fancoil
7º andar casa de máq. AC	Torin	N/C	0,33 CV	1	Sanitários
8º andar casa máq. Elevadores	Motovent	SD 200 4M	0,5 CV	1	Sanitários
21º ao 23º; 26º; 28º ao 30º andares - casa de máquinas do AC	Motovent	SCSL 300	0,5 CV	7	Sanitários desses andares
24º andar Casa de máq. do AC	Motovent	SO 250-6	0,5 CV	1	Sanitários
25º e 27º andar Casa de máq. do AC	Torin	FT597-10	0,75 CV	2	Sanitários 25º e 27º
32º andar	Exaustec	EX609	1,5 HP	2	Casa de máq. dos elevadores
QUANTIDADE TOTAL				39	

ANEXO II-B - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização diversos prédios da 1.ª Região Administrativa Judiciária do TJSP - RAJ 1

UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	CÓDIGO IMÓVEL	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO / FUNÇÃO			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO ITEM	PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM
			TIPO	MARCA / FUNÇÃO	CAPACIDADE			
1	Embu das Artes I - Fórum Principal	78	Cond. VRF	Hitachi	18 HP	6		-
1	Embu das Artes I - Fórum Principal	78	Cond. VRF	Hitachi	16 HP	2		-
1	Embu das Artes I - Fórum Principal	78	Cond. VRF	Hitachi	14 TR	1		-
1	Embu das Artes I - Fórum Principal	78	Cond. VRF	Hitachi	12 TR	2		-
1	Embu das Artes I - Fórum Principal	78	Evap. Hi-wall	Hitachi	1 TR	6		-
1	Embu das Artes I - Fórum Principal	78	Evap. Hi-wall	Hitachi	2 TR	1		-
1	Embu das Artes I - Fórum Principal	78	Evap. Cassete	Hitachi	1 TR	4		-
1	Embu das Artes I - Fórum Principal	78	Evap. Cassete	Hitachi	1,5 TR	5		-
1	Embu das Artes I - Fórum Principal	78	Evap. Cassete	Hitachi	2 TR	30		-
1	Embu das Artes I - Fórum Principal	78	Evap. Cassete	Hitachi	2,5 TR	14		-
1	Embu das Artes I - Fórum Principal	78	Evap. Cassete	Hitachi	3 TR	4		-
1	Embu das Artes I - Fórum Principal	78	Evap. Cassete	Hitachi	4 TR	4		-
2	Embu-Guaçu I - Fórum Principal	79	Cond. VRF	Midea Carrier	25,2kW (8HP)	1		-
2	Embu-Guaçu I - Fórum Principal	79	Cond. VRF	Midea Carrier	28kW (10HP)	1		-
2	Embu-Guaçu I - Fórum Principal	79	Cond. VRF	Midea Carrier	33,5kW (12HP)	1		-
2	Embu-Guaçu I - Fórum Principal	79	Cond. VRF	Midea Carrier	40kW (14HP)	1		-
2	Embu-Guaçu I - Fórum Principal	79	Cond. VRF	Midea Carrier	45kW (16HP)	1		-
2	Embu-Guaçu I - Fórum Principal	79	Evap. Hi-wall	Midea Carrier	9.000 BTU	8		-
2	Embu-Guaçu I - Fórum Principal	79	Evap. Cassete	Midea Carrier	9.000 BTU	19		-
2	Embu-Guaçu I - Fórum Principal	79	Evap. Cassete	Midea Carrier	28.000 BTU	14		-
3	São Paulo - Consolação EPM	339	Cond. VRF	LG	24 HP	40		-
3	São Paulo - Consolação EPM	339	Evap. Hi-wall	LG	15.400 BTU	3		-
3	São Paulo - Consolação EPM	339	Evap. Hi-wall	LG	24.200 BTU	4		-
3	São Paulo - Consolação EPM	339	Evap. Cassete	LG	15.400 BTU	3		-
3	São Paulo - Consolação EPM	339	Evap. Cassete	LG	24.200 BTU	290		-
3	São Paulo - Consolação EPM	339	Evap. Cassete	LG	42.000 BTU	52		-
3	São Paulo - Consolação EPM	339	Evap. Cassete	LG	48.100 BTU	8		-
3	São Paulo - Consolação EPM	339	Evap. Piso-teto	LG	24.200 BTU	14		-
4	São Paulo - Fórum Central - João Mendes Júnior	315	Cond. VRF	LG	41 TR	6		-
4	São Paulo - Fórum Central - João Mendes Júnior	315	Evap. Cassete	LG	1 TR	2		-
4	São Paulo - Fórum Central - João Mendes Júnior	315	Evap. Cassete	LG	2 TR	74		-
4	São Paulo - Fórum Central - João Mendes Júnior	315	Evap. Piso-teto	LG	1 TR	1		-

4	São Paulo - Fórum Central - João Mendes Júnior	315	Evap. Piso-teto	LG	2 TR	37		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	Cond. VRF	Trane	40 kW	1		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	Cond. VRF	Trane	33,5 kW	3		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	Cond. VRF	Trane	28 kW	4		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	Evap. Cassete	Trane	24.200 BTU	29		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	Evap. Cassete	Trane	12.300 BTU	5		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	Sistemas de ar-condicionado Central com Unidades Centrífugas, com condensação a água, marca York, ventilação e exaustão, incluindo microcomputador e software de automação			1		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	Mão de obra	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração (equipe residente)	n/a	1		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	Mão de obra	Técnico mecânico especializado em refrigeração (equipe residente)	n/a	2		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	Mão de obra	Técnico elétrico especializado em refrigeração e painéis microprocessados (equipe residente)	n/a	2		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	Mão de obra	Operador (equipe residente)	n/a	2		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	Mão de obra	Auxiliar técnico especializado em refrigeração (equipe residente)	n/a	2		-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	314	Mão de obra	Custo mensal de operação do sistema fora do período estipulado no contrato, eventualmente necessário (estimado) conforme MODELO VIII do ANEXO II do Edital	n/a	1		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Cond. VRF	Hitachi	8 HP	2		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Cond. VRF	Hitachi	12 HP	1		-

6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Cond. VRF	Hitachi	18 HP	1		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Cond. VRF	Hitachi	22HP	1		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Cond. VRF	Hitachi	32 HP	1		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Cond. VRF	Hitachi	34 HP	1		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Cond. VRF	Hitachi	36 HP	2		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Cond. VRF	Hitachi	42 HP	1		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Evap. Hi-wall	Hitachi	1 HP	9		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Evap. Hi-wall	Hitachi	2,5 HP	4		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Evap. Hi-wall	Hitachi	3 HP	1		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Evap. Cassete	Hitachi	1 HP	2		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Evap. Cassete	Hitachi	1,5 HP	74		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Evap. Cassete	Hitachi	2 HP	6		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Evap. Cassete	Hitachi	2,5 HP	27		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Evap. Cassete	Hitachi	3 HP	22		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Evap. Cassete	Hitachi	4 HP	4		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Evap. Cassete	Hitachi	5 HP	2		-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	1073	Split	n/c	12.000 BTU	1		-
7	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Afonso Celso - Bloco II	319	Cond. VRF	Hitachi	8 HP	1		-
7	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Afonso Celso - Bloco II	319	Cond. VRF	Hitachi	12 HP	4		-
7	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Afonso Celso - Bloco II	319	Cond. VRF	Hitachi	14 HP	6		-
7	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Afonso Celso - Bloco II	319	Cond. VRF	Hitachi	16 HP	5		-

7	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Afonso Celso - Bloco II	319	Cond. VRF	Hitachi	18 HP	3		-
7	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Afonso Celso - Bloco II	319	Evap. Cassete	Hitachi	1 HP	43		-
7	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Afonso Celso - Bloco II	319	Evap. Cassete	Hitachi	1,5 HP	58		-
7	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Afonso Celso - Bloco II	319	Evap. Cassete	Hitachi	2 HP	18		-
7	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Afonso Celso - Bloco II	319	Evap. Cassete	Hitachi	2,5 HP	47		-
7	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Afonso Celso - Bloco II	319	Evap. Cassete	Hitachi	3 HP	4		-
7	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Afonso Celso - Bloco II	319	Split	Fujitsu	23.000 BTU	2		-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	512	Cond. VRF	LG	76.400 BTU	1		-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	512	Cond. VRF	LG	114.700 BTU	12		-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	512	Evap. Hi-wall	LG	9.600 BTU	30		-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	512	Evap. Hi-wall	LG	12.300 BTU	27		-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	512	Evap. Hi-wall	LG	15.400 BTU	15		-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	512	Evap. Hi-wall	LG	19.100 BTU	21		-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	512	Evap. Hi-wall	LG	24.200 BTU	3		-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	512	Evap. Built-in	LG	76.000 BTU	1		-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	512	Evap. Built-in	LG	95.900 BTU	4		-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	512	Split	Hitachi	7,500 BTU	1		-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	512	Split	Hitachi	9.000 BTU	1		-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	512	Split	LG	18.000 BTU	1		-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	512	Split	Springer	18.000 BTU	1		-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	512	Split	Rheem	12.000 BTU	1		-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	512	Split	Rheem	24.000 BTU	2		-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	512	Split	Rheem	28.000 BTU	1		-
9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	412	Janela	Elgin	10.000 BTU	1		-
9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	412	Split	Decor	12.000 BTU	1		-
9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	412	Split	Elgin	9.000 BTU	1		-
9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	412	Split	LG	6.000 BTU	1		-
9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	412	Split	Elgin	18.000 BTU	1		-
9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	412	Split	LG	12.000	2		-
9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	412	Split hi-wall (com comando/alarme)	Carrier	18.000	2		-
9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	412	Painel de comando com controlador digital, alarme, timer e termostato, marca Full Gauge Controls			2		-

9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	413	Sistemas de ventilação e exaustão			1		-
9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	412	Mão de obra	Técnico mecânico especializado em refrigeração (equipe residente)	n/a	2		-
10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	437	Sistemas de ar-condicionado Central composto por Chillers, com condensação a água, marca Carrier, ventilação e exaustão.			1		-
10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	437	Split	Carrier	30.000 BTU	1		-
10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	437	Split	Carrier	48.000 BTU	2		-
10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	437	Split	Carrier	60.000 BTU	2		-
10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	437	Split Piso-teto	Carrier	30.000 BTU	1		-
10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	437	Split	Carrier	90.000 BTU	3		-
10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	437	Mão de obra	Técnico mecânico especializado em refrigeração (equipe residente)	n/a	2		-
10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	437	Mão de obra	Técnico elétrico/eletrônico, especializado em painéis de comando em sistemas de ar-condicionado (equipe residente)	n/a	2		-
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	506	Sistemas de ar-condicionado Central composto por unidades Centrífugas, com condensação a água, marca Carrier, e Chillers com condensação a ar marca Trane, ventilação e exaustão.			1		-
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	506	Split	Trane	1,5 TR	13		-
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	506	Split	Trane	2 TR	4		-
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	506	Split	Trane	3 TR	1		-
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	506	Split	Trane	5 TR	2		-
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	506	Split	Carrier	2 TR	1		-
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	506	Mão de obra	Técnico mecânico especializado em refrigeração (equipe residente)	n/a	1		-
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	506	Mão de obra	Técnico em eletrotécnica, especializado em refrigeração e painéis microprocessados (equipe residente)	n/a	1		-
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	506	Mão de obra	Auxiliar técnico especializado em refrigeração (equipe residente)	n/a	2		-
12	São Paulo - Grupos e Câmaras IV - Pátio do Colégio	327	Sistema de Ventilação, incluindo 01 (uma) limpeza e higienização dos dutos (com extensão aproximada de 214 metros) a cada período de 12 meses			1		-

13	São Paulo - JEC / JECRIM I - Central	629	Cond. VRF	Midea	210.000 BTU	2		-
13	São Paulo - JEC / JECRIM I - Central	629	Cond. VRF	Midea	249.300 BTU	1		-
13	São Paulo - JEC / JECRIM I - Central	629	Cond. VRF	Midea	268.100 BTU	1		-
13	São Paulo - JEC / JECRIM I - Central	629	Cond. VRF	Midea	210.000 BTU	2		-
13	São Paulo - JEC / JECRIM I - Central	629	Cond. VRF	Midea	228.800 BTU	1		-
13	São Paulo - JEC / JECRIM I - Central	629	Cond. VRF	Midea	249.300 BTU	3		-
13	São Paulo - JEC / JECRIM I - Central	629	Cond. VRF	Midea	268.100 BTU	2		-
13	São Paulo - JEC / JECRIM I - Central	629	Cond. VRF	Midea	290.300 BTU	2		-
13	São Paulo - JEC / JECRIM I - Central	629	Evap. Hi-wall	Midea	12.300 BTU	10		-
13	São Paulo - JEC / JECRIM I - Central	629	Evap. Hi-wall	Midea	19.100 BTU	41		-
13	São Paulo - JEC / JECRIM I - Central	629	Evap. Hi-wall	Midea	24.200 BTU	11		-
13	São Paulo - JEC / JECRIM I - Central	629	Evap. Piso-teto	Midea	38.200 BTU	56		-
14	São Paulo - Palácio da Justiça	328	Sistema de ar-condicionado tipo splitão, marca Carrier.			1		-
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	615	Sistemas de ar-condicionado Central composto por Chillers, com condensação a ar, marca Carrier, ventilação e exaustão.			1		-
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	615	Split Piso-teto	Hitachi	30.000 BTU	2		-
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	615	Split hi-wall	Hitachi	30.000 BTU	1		-
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	615	Split hi-wall	Hitachi	30.000 BTU	1		-
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	615	Mão de obra	Técnico mecânico especializado em refrigeração (equipe residente)	n/a	2		-
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	615	Mão de obra	Custo mensal de operação do sistema fora do período estipulado no contrato, eventualmente necessário (estimado) conforme MODELO VIII do ANEXO II do Edital	n/a	1		-
PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)								-

FORMAÇÃO DE PREÇOS POR UNIDADE				
UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR MENSAL DA UNIDADE (R\$)	QUANT. MESES	VALOR TOTAL DA UNIDADE (R\$) (valor mensal x quant. de meses)
1	Embu das Artes I - Fórum Principal	-	30	-
2	Embu-Guaçu I - Fórum Principal	-	30	-

3	São Paulo - Consolação EPM	-	30	-
4	São Paulo - Fórum Central - João Mendes Júnior	-	30	-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	-	30	-
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	-	30	-
7	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Afonso Celso - Bloco II	-	30	-
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	-	30	-
9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	-	30	-
10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	-	30	-
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	-	30	-
12	São Paulo - Grupos e Câmaras IV - Pátio do Colégio	-	30	-
13	São Paulo - JEC / JECRIM I - Central	-	30	-
14	São Paulo - Palácio da Justiça	-	30	-
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	-	30	-

PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	-
PREÇO TOTAL CONTRATUAL (30 meses) (R\$)	-

ESCLARECIMENTOS:
1. Os campos a serem preenchidos estão destacados em verde.
2. Os preços da proposta deverão ser expressos com no máximo 2 (duas) casas decimais.

ANEXO III

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE RESIDENTE (VALOR POR EQUIPAMENTO)

Contrato nº:	Objeto:	Data:
Contratada:		
Unidade:	Mês referência:	
Responsável pela fiscalização:		

MEDIÇÃO

EQUIPAMENTOS				
Unidade	Qtd. Dias do Mês *	Contratado		Glosa
		Qtd. Equipamentos	Valor Unitário	Qtd. Equipamentos

TÉCNICOS RESIDENTES				
Unidade	Qtd. Dias do Mês *	Contratado	Glosa	
		Valor mensal	Desconto por dias não trabalhados	Desconto no Recesso Forense

* Considerar 30 dias quando for mês cheio e proporcional nos meses de início e término do contrato.

HORAS EXTRAS (Somente unidades 5 e 15)			
Unidade	Tipo de Hora Extra	Qtd. Horas Trabalhadas	Preço unitário da hora (vide Modelo VIII)

Valor Mensal Aferido

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Itens de avaliação	Detalhamento do item	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	- Cumprimento das obrigações definidas no Contrato e seus anexos - Canais de comunicação com a empresa (abertura de chamados, respostas de e-mail, notificações, etc)	30%		0,00
Manutenção preventiva	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos. Nota 6 (Bom) - Refere-se à conformidade total dos critérios, como: - Realização da manutenção preventiva no prazo e conforme PMP estabelecidos em contrato Nota 3 (Regular) - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: - Realização da manutenção preventiva com atraso e/ou desconformidade com o PMP estabelecidos em contrato Nota 1 (Ruim) - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como: - Não realização da manutenção preventiva	30%		0,00
Manutenção corretiva	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos. Nota 6 (Bom) - Refere-se à conformidade total dos critérios, como: - Atendimento à solicitação da manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido em contrato; e - Normalização do funcionamento dos equipamentos dentro do prazo estabelecido em contrato. Nota 3 (Regular) - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: - Atendimento à solicitação da manutenção corretiva com atraso de até 12h após o prazo estabelecido em contrato; ou - Normalização do funcionamento dos equipamentos até 24h contadas do prazo estabelecido em contrato. Nota 1 (Ruim) - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como: - Não atendimento à solicitação da manutenção corretiva; ou - Normalização do funcionamento dos equipamentos após 24h contadas do prazo estabelecido em contrato.	30%		0,00
Funcionários da contratada	- Conduta dos empregados da Contratada com o público externo e interno do TJSP; - Empregados capacitados e treinados para exercer as atividades previstas no respectivo Termo de referência. - Utilização de equipamentos de proteção individual, crachá de identificação e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas	10%		0,00
NOTA FINAL - AVALIAÇÃO				0,00

Considerações (ocorrências que embasaram a avaliação):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Conceito	Pontuação	Percentual de liberação	Nota final obtida
Bom	6	Liberação total da fatura	Maior ou igual a 4
Regular	3	Liberação de 95% da fatura	Maior ou igual a 3 e menor que 4
Ruim	1	Liberação de 90% da fatura	Menor que 3

CÁLCULO DO VALOR DA NOTA FISCAL

Valor mensal aferido	
Nota final - Avaliação	
Percentual de liberação da fatura	
Valor da Nota Fiscal	

Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Responsável pela Contratada:

ANEXO III

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS SEM EQUIPE RESIDENTE (VALOR POR EQUIPAMENTO)

Contrato nº:		Objeto:		Data:	
Contratada:					
Unidade:				Mês referência:	
Responsável pela fiscalização:					

MEDIÇÃO

Unidade	Qtd. Dias do Mês *	Contratado		Glosa	Valor Mensal Aferido
		Qtd. Equipamentos	Valor Unitário	Qtd. Equipamentos	

* Considerar 30 dias quando for mês cheio e proporcional nos meses de início e término do contrato.

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Itens de avaliação	Detalhamento do item	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	- Cumprimento das obrigações definidas no Contrato e seus anexos - Canais de comunicação com a empresa (abertura de chamados, respostas de e-mail, notificações, etc)	30%		0,00
Manutenção preventiva	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos. Nota 6 (Bom) - Refere-se à conformidade total dos critérios, como: - Realização da manutenção preventiva no prazo estabelecido em contrato Nota 3 (Regular) - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: - Realização da manutenção preventiva com atraso Nota 1 (Ruim) - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como: - Não realização da manutenção preventiva	30%		0,00
Manutenção corretiva	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos. Nota 6 (Bom) - Refere-se à conformidade total dos critérios, como: - Atendimento à solicitação da manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido em contrato; e - Normalização do funcionamento dos equipamentos dentro do prazo estabelecido em contrato. Nota 3 (Regular) - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: - Atendimento à solicitação da manutenção corretiva com atraso de até 12h após o prazo estabelecido em contrato; ou - Normalização do funcionamento dos equipamentos até 24h contadas do prazo estabelecido em contrato. Nota 1 (Ruim) - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como: - Não atendimento à solicitação da manutenção corretiva; ou - Normalização do funcionamento dos equipamentos após 24h contadas do prazo estabelecido em contrato.	30%		0,00
Funcionários da contratada	- Conduta dos empregados da Contratada com o público externo e interno do TJSP; - Empregados capacitados e treinados para exercer as atividades previstas no respectivo Termo de referência. - Utilização de equipamentos de proteção individual, crachá de identificação e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas	10%		0,00
NOTA FINAL - AVALIAÇÃO				0,00

Considerações (ocorrências que embasaram a avaliação):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Conceito	Pontuação	Percentual de liberação	Nota final obtida
Bom	6	Liberação total da fatura	Maior ou igual a 4
Regular	3	Liberação de 95% da fatura	Maior ou igual a 3 e menor que 4
Ruim	1	Liberação de 90% da fatura	Menor que 3

CÁLCULO DO VALOR DA NOTA FISCAL

Valor mensal aferido	
Nota final - Avaliação	
Percentual de liberação da fatura	
Valor da Nota Fiscal	

Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Responsável pela Contratada:
--	--



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

À Agência AAAAAA do Banco xxxx S.A

Endereço

CEP: nn.nnn-nnn (CEP da agência) – Cidade (UF)

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação – de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado com o Tribunal, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-depósito vinculada, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(nome do(a) Proponente)

(local e data)



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 156/2012

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Eu, (nome completo), (cargo) da empresa (nome da empresa), portador(a) do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista em lei ou na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Local e data

Assinatura

ANEXO VI

Planilha de Composição de Custos (Mão de Obra Residente)

SAAB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração e Abastecimento

ESTUDO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Dados cadastrais

Relatório custo

Custo resumido
por local

Tabela de códigos e
valores

Indicadores
financeiros

Custo resumido

Custo por função

Instruções e observações para o preenchimento da planilha:

1. Preencher somente as células da planilha (Indicadores Financeiros) destacadas em VERDE.
2. Os campos referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são editáveis e deverão ser preenchidos/confirmados sob responsabilidade da licitante validar e verificar a alíquota vigente em cada localidade.
3. As planilhas Relatório Custo, Custo Resumido, Custo Resumido por Local, Custo por Função e Tabela de Códigos e Valores são calculadas automaticamente e não deverão ser alteradas.
4. Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas, de contingenciamento e dos parâmetros de cálculo são fixos e não devem ser alterados.
5. Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais e arredondamento matemático no segundo dígito.
6. O percentual de BDI é calculado igualmente para todos os postos/serviços e de acordo com o ISS de cada município.
7. As propostas deverão observar, obrigatoriamente, os valores mínimos previstos no instrumento convocatório e aqueles estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, aplicável ao sindicato de enquadramento da licitante, conforme sua atividade econômica preponderante, bem como as convenções coletivas paradigmas referidas no Edital. Havendo divergência entre instrumentos coletivos aplicáveis, deverá prevalecer a condição mais benéfica ao trabalhador, vedada a supressão ou redução de direitos.
8. O valor do vale-transporte adotado no orçamento estimativo da contratação foi de R\$ 5,82 (ida e volta R\$ 11,64). Contudo, o valor do vale-transporte constante no estudo técnico de composição de custos foi utilizado apenas para estimativa do preço referencial. Deste modo, o lançamento dos valores dos vales-transportes é de responsabilidade da licitante, que deverá informar o valor de cada localidade, observada a realidade operacional da empresa e dos funcionários.
9. Conforme o § 2º do Art.59 da Lei 14.133/202, caso a Comissão de Contratação/ pregoeiro(a) entenda que seja necessário, é facultada a solicitação de qualquer esclarecimento, justificativa, comprovação ou complementação de informação, inclusive em relação a qualquer informação apresentada na planilha de composição de custos.
10. A licitante poderá inserir valores da despesa no campo outros (item 11) da tabela de benefícios da CCT, desde que sejam especificados.



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DADOS CADASTRAIS

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA						
Pregão Nº		Processo nº				
DADOS CADASTRAIS						
CNPJ						
Razão Social						
Endereço						
Bairro		Cidade		UF		
CEP		Telefone				
e-mail						
REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA						
CPF	Nome	e-mail	Telefone	Sócio Administrador? (sim/não)	Signatário do Contrato? (sim/não)	
Local	Data	Assinatura				

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ			
Razão Social			
Sindicato da categoria			
Data base da categoria			
Fornecimento de cesta básica aos funcionários? (sim/não)		Sim	
Regime Tributário		Incidência cumulativa de PIS e de COFINS	
SAT (RATxFAP) (%)			
Despesas Administrativas(%)			
Lucro Bruto (%)			
COFINS			
PIS			
Desoneração da Folha (%)			
Vigência Contratual		30	meses

Módulo I - Encargos previdenciários e FGTS		Percentual
1	Previdência Social	20.00%
2	SESI/SESC	1.50%
3	SENAI/SENAC	1.00%
4	INCRA	0.20%
5	Salário Educação	2.50%
6	FGTS	8.00%
7	SAT (RAT X FAP)	Informar SAT
8	SEBRAE	0.60%
Total Módulo I		33.80%

Módulo II - 13º Salário e Adicional de Férias		Percentual
1	13º salário	8.93%
2	Abono de férias	2.98%
3	Encargos sociais incidentes	4.03%
Total Módulo II		15.94%

Módulo III - Afastamento Maternidade		Percentual
1	Afastamento Maternidade	0.23%
2	Encargos sociais incidentes	0.02%
Total Módulo III		0.02%

Módulo IV - Provisão para Rescisão		Percentual
1	Aviso prévio indenizado	6.36%
2	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.51%
3	Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.20%
4	Aviso prévio trabalhado	0.02%
5	Encargos sociais incidentes sobre aviso prévio trabalhado	0.01%
6	Multa FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0.00%
7	Indenização Adicional	0.08%
8	Multa FGTS sobre depósitos de FGTS	1.73%
Total Módulo IV		8.91%

Módulo V - Multa de FGTS		Percentual
1	Remuneração	2.88%
2	Férias + Adicional de Férias	0.34%
3	13º Salário	0.26%
Total Módulo V		3.48%

Módulo VI - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Percentual
1	Férias	8.93%
2	Auxílio doença	1.53%
3	Licença paternidade	0.05%
4	Faltas legais	0.91%
5	Acidente de trabalho	0.07%
6	Encargos sociais incidentes	3.88%
Total Módulo VI		15.37%

Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas		Percentual
		77.52%

PERCENTUAIS DE CONTINGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
1	13º Salário	8.93%
2	Férias	8.93%
3	Abono de Férias	2.98%
4	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens 1, 2 e 3	33.80%
5	Multa FGTS	7.04%
Percentual a ser contingenciado - Resolução CNJ nº 651/2025		31.36%

PARÂMETROS DE CÁLCULO		
1	Dias úteis estimados - posto 44 horas de segunda-feira a sexta-feira	20.75
2	Salário Mínimo Federal	1,621.00
3	Adicional Noturno (para cálculo da hora extra noturna)	
4	% do adicional da hora extra comum	
5	% do adicional da hora extra aos sábados	
6	% do adicional da hora extra aos domingos e feriados	

VALORES REFERENCIAIS - SALÁRIO BASE e ADICIONAIS - CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA			
Grupo	Descrição	SALÁRIO BASE MENSAL - R\$	ADICIONAIS - R\$
1	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração		
2	Técnico mecânico especializado em Refrigeração		
3	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico, especializado em refrigeração		
4	Operador		
5	Auxiliar Técnico especializado em Refrigeração		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (15/10/26), MYOKOMISOG@TJSP.JUS.BR (15/10/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00065066 e o código EY632Y2K.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

BENEFÍCIOS - Convenção Coletiva de Trabalho					
		Base	Valor - R\$	Parte do Empregado - R\$	Valor Mensal Final - R\$
1	Assistência médica	Valor Mensal			-
2	Assistência Odontológica	Valor Mensal			-
3	Auxílio Creche	Valor Mensal			-
4	Benefício Mais Familiar	Valor Mensal			-
5	Auxílio alimentação/ Cesta básica	Valor Mensal			-
6	Dia do Trabalhador	Valor Mensal			-
7	Norma Regulamentadora Nº 07	Valor Mensal			-
8	Seguro de vida	Valor Mensal			-
9	Auxílio filho com necessidades especiais	Valor Mensal			-
10	Vale refeição /Alimentação	Valor diário			-
11	Outros (especificar e inserir valor mensal)	Valor Mensal			-

VALORES REFERENCIAIS - UNIFORMES, EPIs e FERRAMENTAS		
Grupo	Descrição	Uniformes, EPI's e FERRAMENTAS - Valor Mensal - R\$
1	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	
2	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	
3	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico especializado em Refrigeração	
4	Operador	
5	Auxiliar Técnico especializado em Refrigeração	

MUNICÍPIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Lote	Município	ISSQN	BDI *	Vale Transporte - (Ida e Volta) - R\$	Mês de Início da Prestação de Serviços
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	5.00%	5.26%		1
9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	5.00%	5.26%		1
10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	5.00%	5.26%		1
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	5.00%	5.26%		1
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	5.00%	5.26%		1

*Fórmula BDI= (1+taxa_adm) x (1+taxa_lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISS) -1

Fórmula BDI com desoneração = (1+taxa_adm) x (1+taxa_lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISS-%Desoneração) -1

Instruções de Preenchimento:

1. Preencher somente as células desta planilha (Indicadores Financeiros) destacadas em VERDE.
2. As planilhas Relatório Custo e Custo Resumido são calculadas automaticamente e não deverão ser alteradas.
3. Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas, de contingenciamento e dos parâmetros de cálculo são fixos e não devem ser alterados.
4. Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais e arredondamento matemático no segundo dígito.
5. O percentual de BDI é calculado igualmente para todos os postos/serviços e de acordo com o ISS de cada município.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Mês de Início da Prestação	Periodicidade	Quantidade de Funcionários por Posto	Dias Estimados por Mês	Quantidade de Postos/Horas	Remuneração (Salários + Adicionais)	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPI's	Valor Total Mensal Unitário	BDI	Valor Total Mensal Unitário com BDI	Valor Total Mensal	Valor Total período contratual	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contingenciar	Desconto - Falta sem reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1188	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	Posto	1	Mensal	1	20.75	1	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1189	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1190	Operador	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1191	Auxiliar Técnico especializado em Refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1192	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico, especializado em refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1195	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Noturna	Hora Extra	1	Mensal	1	20.75	20	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1196	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Sábado	Hora Extra	1	Mensal	1	20.75	8	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1197	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Domingo e Feriado	Hora Extra	1	Mensal	1	20.75	8	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1198	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Noturna	Hora Extra	1	Mensal	1	20.75	20	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1199	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Sábado	Hora Extra	1	Mensal	1	20.75	8	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1200	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Domingos e Feriados	Hora Extra	1	Mensal	1	20.75	8	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	55-1189	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	55-1189	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	55-1192	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico, especializado em refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	55-1189	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	1	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	55-1191	Auxiliar Técnico especializado em Refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	55-1192	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico, especializado em refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	1	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	55-1189	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	55-1196	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Sábado	Hora Extra	1	Mensal	1	20.75	42	-	-	-	-	-	-	5.26%	-	-	-	-	-	-	-
																		-	-	-	-	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (15/10/2026). MYOKOMISO@TJSP.JUS.BR (5/10/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atencao/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2026/00065066 e o código EY632Y2K.

Lote	Grupo	Localidade	Código	Função	Unidade	Quantidade de Horas	Remuneração (Salários + Adicionais)	Adicional de Hora Extra	Remuneração Total	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios (Vale refeição)	Vale Transporte	Uniformes e EPI's	Valor Unitário da Hora- sem BDI	BDI	Valor Unitário da Hora- com BDI
5	2	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1195	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Noturna	Hora Extra		-	-	-	0.00	-	-		0	5.26%	-
5	2	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1196	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Sábado	Hora Extra		-	-	-	0.00	-	-		0	5.26%	-
5	2	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1197	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Domingo e Feriado	Hora Extra		-	-	-	0.00	-	-		0	5.26%	-
5	5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1198	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Noturna	Hora Extra		-	-	-	0.00	-	-		0	5.26%	-
5	5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1199	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Sábado	Hora Extra		-	-	-	0.00	-	-		0	5.26%	-
5	5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1200	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Domingos e Feriados	Hora Extra		-	-	-	0.00	-	-		0	5.26%	-
15	2	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	55-1196	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Sábado	Hora Extra		-	-	-	0.00	-	-		0	5.26%	-

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
CUSTO RESUMIDO

QUADRO RESUMO							
Código	Função	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Remuneração Mensal *	Valor Total Mensal	Valor Total
55-1188	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	Posto	Mensal	1	-	-	-
55-1189	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	Posto	Mensal	9	-	-	-
55-1190	Operador	Posto	Mensal	2	-	-	-
55-1191	Auxiliar Técnico especializado em Refrigeração	Posto	Mensal	4	-	-	-
55-1192	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico, especializado em refrigeração	Posto	Mensal	5	-	-	-
55-1195	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Noturna	Hora Extra	Mensal	20	-	-	-
55-1196	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Sábado	Hora Extra	Mensal	50	-	-	-
55-1197	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Domingo e Feriado	Hora Extra	Mensal	8	-	-	-
55-1198	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Noturna	Hora Extra	Mensal	20	-	-	-
55-1199	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Sábado	Hora Extra	Mensal	8	-	-	-
55-1200	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Domingos e Feriados	Hora Extra	Mensal	8	-	-	-
				TOTAL	-	-	-

* Remuneração mensal para cálculo do contingenciamento de encargos trabalhistas

PERCENTUAIS DE CONTINGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS			
A	Total da Mão de Obra (remuneração Mensal)		-
B	13º Salário		8.93%
C	Férias		8.93%
D	Abono de Férias		2.98%
E	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens A,B, C e D	Percentual	33.80%
F	Multa FGTS		3.48%
Valor total mensal a contingenciar			31.36%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
Mês	Valor	Total Mensal Remuneração	Total Mensal Contingenciamento
1	-	-	-
2	-	-	-
3	-	-	-
4	-	-	-
5	-	-	-
6	-	-	-
7	-	-	-
8	-	-	-
9	-	-	-
10	-	-	-
11	-	-	-
12	-	-	-
13	-	-	-
14	-	-	-
15	-	-	-
16	-	-	-
17	-	-	-
18	-	-	-
19	-	-	-
20	-	-	-
21	-	-	-
22	-	-	-
23	-	-	-
24	-	-	-
25	-	-	-
26	-	-	-
27	-	-	-
28	-	-	-
29	-	-	-
30	-	-	-
Total Geral	-	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (15/10/26), MYOKOMISO@TJSP.JUS.BR (15/10/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2026/00065066 e o código EY632Y2K.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
CUSTO RESUMIDO POR LOCALIDADE

Localidade: São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães

QUADRO RESUMO							
Código	Função	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Remuneração Mensal *	Valor Mensal	Valor Total
55-1188	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	Posto	Mensal	1	-	-	-
55-1189	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	Posto	Mensal	2	-	-	-
55-1190	Operador	Posto	Mensal	2	-	-	-
55-1191	Auxiliar Técnico especializado em Refrigeração	Posto	Mensal	2	-	-	-
55-1192	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico, especializado em refrigeração	Posto	Mensal	2	-	-	-
55-1195	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Noturna	Hora Extra	Mensal	20	-	-	-
55-1196	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Sábado	Hora Extra	Mensal	8	-	-	-
55-1197	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Domingo e Feriado	Hora Extra	Mensal	8	-	-	-
55-1198	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Noturna	Hora Extra	Mensal	20	-	-	-
55-1199	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Sábado	Hora Extra	Mensal	8	-	-	-
55-1200	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Domingos e Feriados	Hora Extra	Mensal	8	-	-	-
					-	-	-

* Remuneração mensal para cálculo do contingenciamento de encargos trabalhistas

PERCENTUAIS DE CONTINGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS						
A	Total da Mão de Obra (remuneração Mensal)					-
B	13º Salário				8.93%	
C	Férias				8.93%	
D	Abono de Férias				2.98%	
E	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens A,B, C e D		Percentual	33.80%	7.04%	
F	Multa FGTS				3.48%	
Valor total mensal a contingenciar					31.36%	-

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Mês	Mensal	Total Mensal Remuneração	Total Mensal Contingenciamento	
1	-	-	-	-
2	-	-	-	-
3	-	-	-	-
4	-	-	-	-
5	-	-	-	-
6	-	-	-	-
7	-	-	-	-
8	-	-	-	-
9	-	-	-	-
10	-	-	-	-
11	-	-	-	-
12	-	-	-	-
13	-	-	-	-
14	-	-	-	-
15	-	-	-	-
16	-	-	-	-
17	-	-	-	-
18	-	-	-	-
19	-	-	-	-
20	-	-	-	-
21	-	-	-	-
22	-	-	-	-
23	-	-	-	-
24	-	-	-	-
25	-	-	-	-
26	-	-	-	-
27	-	-	-	-
28	-	-	-	-
29	-	-	-	-
30	-	-	-	-
Total Geral	-	-	-	-

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - CUSTO POR FUNÇÃO

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ			
Razão Social			
Regime Tributário	Incidência cumulativa de PIS e de COFINS		
Despesas Administrativas(%)	0.00%		
Lucro Bruto (%)	0.00%		
SAT (RATxFAP) (%)	0.00%		
Município	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário G	ISSQN	5.00%
Nº de dias úteis estimado por mês	20.75		
BDI	5.26%		

DADOS DA FUNÇÃO				
Código	Função	Periodicidade	Unidade	Qtde
55-1188	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	Mensal	Posto	1

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Módulo I - Mão de obra (remuneração)	Valor "R\$"
Salário base Mensal	-
Adicionais	-
Hora Extra	-
Total de Mão de Obra (remuneração)	-

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS			
Módulo II - Encargos previdenciários e FGTS			
1	Previdência Social	20.00%	
2	SESI/SESC	1.50%	
3	SENAI/SENAC	1.00%	
4	INCRA	0.20%	
5	Salário Educação	2.50%	
6	FGTS	8.00%	
7	SAT (RAT X FAP)	Informar SAT	
8	SEBRAE	0.60%	
Total Módulo II		33.80%	

Módulo III - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º salário	8.93%	
2	Abono de férias	2.98%	
3	Encargos sociais incidentes	4.03%	
Total Módulo III		15.94%	

Módulo IV - Afastamento Maternidade			
1	Afastamento maternidade	0.23%	
2	Encargos sociais incidentes	0.02%	
Total Módulo IV		0.02%	

Módulo V - Provisão para Rescisão			
1	Aviso prévio indenizado	6.36%	
2	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.51%	
3	Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.20%	
4	Aviso prévio trabalhado	0.02%	
5	Encargos sociais incidentes sobre aviso prévio trabalhado	0.01%	
6	Multa FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0.00%	
7	Indenização Adicional	0.08%	
8	Multa FGTS sobre depósitos de FGTS	1.73%	
Total Módulo V		8.91%	

Módulo VI - Multa de FGTS e Contribuição Social			
1	Remuneração	2.88%	
2	Férias + Adicional de Férias	0.34%	
3	13º Salário	0.26%	
Total Módulo VI		3.48%	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - CUSTO POR FUNÇÃO

Módulo VII - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8.93%	
2	Auxílio doença	1.53%	
3	Licença paternidade	0.05%	
4	Faltas legais	0.91%	
5	Acidente de trabalho	0.07%	
6	Encargos sociais incidentes	3.88%	
Total Módulo VII		15.37%	

Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas		77.52%	-
--	--	---------------	----------

Módulo VIII - Insumos e Obrigações Decorrentes de Convenção Coletiva					Valor "R\$"
		Dias úteis	Valor diário	Dedução	
1	Vale Refeição	20.75	-	-	-
2	Vale Transporte		-	-	-
3	Assistência Médica				-
4	Assistência Odontológica				-
5	Auxílio Creche				-
6	Benefício Social Sindical				-
7	Cesta básica				-
8	Dia do Trabalhador				-
9	Norma Regulamentadora nº 7				-
10	Seguro de Vida				-
11	Auxílio filho com necessidades especiais				-
12	Uniformes, EPIs e Ferramentas				-
13	Outros				-
Total Módulo VIII					-

Custo Total	-
--------------------	----------

Módulo X - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		Percentual	Valor R\$
1	Despesas Administrativas/Indiretas	0.00%	
2	Lucro Bruto	0.00%	
3	PIS	0.00%	
4	COFINS	0.00%	
5	ISSQN	5.00%	
Total Módulo X		5.26%	-

Preço total mensal	-
---------------------------	----------

PREÇO TOTAL MENSAL (Preço total mensal X Quantidade de postos)	-
---	----------

Valor de desconto por dia não trabalhado			-	
TOTAL DE DESCONTO POR DIA NO PERÍODO DO RECESSO FORENSE				
Item	Descrição			Valor Dia R\$
1	Vale alimentação			-
2	Vale transporte			-
3	Materiais e sua depreciação			
4	Custo de reposição por ausências legais + encargos sociais			-
Subtotal				-
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		Percentual	5.26%
Total de desconto individual por dia				-

Localidade: São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Código	Descrição	Grupo	Descrição	Unidade	Periodicidade	Quantidade de Funcionários por Posto	Dias Estimados por Mês	Salário Base	Adicional Insalubridade e Periculosidade	Adicional de Hora Extra	Remuneração Total	Encargos Sociais	Benefícios										Vale Transporte	Uniformes EPIs Ferramentas	Valor Total c/ BDI	BDI		Valor Total c/ BDI		
													Assistência médica	Assistência Odontológica	Auxílio Creche	Benefício Familiar	Cesta básica	Dia do Trabalhador	Norma Regulamentadora nº 07	Seguro de vida	Auxílio-filho com necessidade e especial	Valor refeição / ticket refeição				Outros (especificar e inserir valor mensal)	Total Benefícios		Percentual	Valor
55-1188	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	1	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	Posto	Mensal	1	20,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
55-1189	Técnico mecânico especializado em refrigeração	2	Técnico mecânico especializado em refrigeração	Posto	Mensal	1	20,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
55-1190	Operador	4	Operador	Posto	Mensal	1	20,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
55-1191	Auxiliar Técnico especializado em Refrigeração	5	Auxiliar Técnico especializado em Refrigeração	Posto	Mensal	1	20,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
55-1192	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico, especializado em refrigeração	3	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico, especializado em refrigeração	Posto	Mensal	1	20,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
55-1195	Técnico em Refrigeração Mecânica - Hora Extra Noturna	2	Técnico em Refrigeração Mecânica - Hora Extra Noturna	Hora Extra	Mensal	1	20,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
55-1196	Técnico em Refrigeração Mecânica - Hora Extra Sábado	2	Técnico em Refrigeração Mecânica - Hora Extra Sábado	Hora Extra	Mensal	1	20,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
55-1197	Técnico em Refrigeração Mecânica - Hora Extra Domingo e Feriado	2	Técnico em Refrigeração Mecânica - Hora Extra Domingo e Feriado	Hora Extra	Mensal	1	20,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
55-1198	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Noturna	5	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Noturna	Hora Extra	Mensal	1	20,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
55-1199	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Sábado	5	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Sábado	Hora Extra	Mensal	1	20,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
55-1200	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Domingos e Feriados	5	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Domingos e Feriados	Hora Extra	Mensal	1	20,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-

ANEXO VII

Demonstrativo de Composição de Preços (Mão de Obra Residente)

SAAB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração e Abastecimento

ESTUDO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Dados cadastrais

Relatório custo

Custo resumido
por local

Tabela de códigos e
valores

Indicadores
financeiros

Custo resumido

Custo por função

Instruções e observações para o preenchimento da planilha:

1. Preencher somente as células da planilha (Indicadores Financeiros) destacadas em VERDE.
2. Os campos referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são editáveis e deverão ser preenchidos/confirmados sob responsabilidade da licitante validar e verificar a alíquota vigente em cada localidade.
3. As planilhas Relatório Custo, Custo Resumido, Custo Resumido por Local, Custo por Função e Tabela de Códigos e Valores são calculadas automaticamente e não deverão ser alteradas.
4. Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas, de contingenciamento e dos parâmetros de cálculo são fixos e não devem ser alterados.
5. Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais e arredondamento matemático no segundo dígito.
6. O percentual de BDI é calculado igualmente para todos os postos/serviços e de acordo com o ISS de cada município.
7. As propostas deverão observar, obrigatoriamente, os valores mínimos previstos no instrumento convocatório e aqueles estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, aplicável ao sindicato de enquadramento da licitante, conforme sua atividade econômica preponderante, bem como as convenções coletivas paradigmas referidas no Edital. Havendo divergência entre instrumentos coletivos aplicáveis, deverá prevalecer a condição mais benéfica ao trabalhador, vedada a supressão ou redução de direitos.
8. O valor do vale-transporte adotado no orçamento estimativo da contratação foi de R\$ 5,82 (ida e volta R\$ 11,64). Contudo, o valor do vale-transporte constante no estudo técnico de composição de custos foi utilizado apenas para estimativa do preço referencial. Deste modo, o lançamento dos valores dos vales-transportes é de responsabilidade da licitante, que deverá informar o valor de cada localidade, observada a realidade operacional da empresa e dos funcionários.
9. Conforme o § 2º do Art.59 da Lei 14.133/202, caso a Comissão de Contratação/ pregoeiro(a) entenda que seja necessário, é facultada a solicitação de qualquer esclarecimento, justificativa, comprovação ou complementação de informação, inclusive em relação a qualquer informação apresentada na planilha de composição de custos.
10. A licitante poderá inserir valores da despesa no campo outros (item 11) da tabela de benefícios da CCT, desde que sejam especificados.



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DADOS CADASTRAIS

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA						
Pregão Nº				Processo nº		
DADOS CADASTRAIS						
CNPJ						
Razão Social						
Endereço						
Bairro				Cidade		
CEP			Telefone			
e-mail						
REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA						
CPF	Nome	e-mail	Telefone	Sócio Administrador? (sim/não)	Signatário do Contrato? (sim/não)	
Local	Data	Assinatura				

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DADOS DA EMPRESA				
CNPJ				
Razão Social				
Sindicato da categoria		SIND ASSISTÊNCIA TÉCNICA SP X SECAEESP		
Data base da categoria		1º de Setembro		
Fornecimento de cesta básica aos funcionários? (sim/não)		Sim		
Regime Tributário		Incidência cumulativa de PIS e de COFINS		
SAT (RATxFAP) (%)		3.00%		
Despesas Administrativas(%)		5.81%		
Lucro Bruto (%)		7.20%		
COFINS		7.60%		
PIS		1.65%		
Desoneração da Folha (%)				
Vigência Contratual		30	meses	
Módulo I - Encargos previdenciários e FGTS				Percentual
1	Previdência Social			20.00%
2	SESI/SESC			1.50%
3	SENAI/SENAC			1.00%
4	INCRA			0.20%
5	Salário Educação			2.50%
6	FGTS			8.00%
7	SAT (RAT X FAP)			3.00%
8	SEBRAE			0.60%
Total Módulo I				36.80%
Módulo II - 13º Salário e Adicional de Férias				
1	13º salário			8.93%
2	Abono de férias			2.98%
3	Encargos sociais incidentes			4.38%
Total Módulo II				16.29%
Módulo III - Afastamento Maternidade				
1	Afastamento Maternidade			0.23%
2	Encargos sociais incidentes			0.02%
Total Módulo III				0.02%
Módulo IV - Provisão para Rescisão				
1	Aviso prévio indenizado			6.36%
2	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado			0.51%
3	Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado			0.20%
4	Aviso prévio trabalhado			0.02%
5	Encargos sociais incidentes sobre aviso prévio trabalhado			0.01%
6	Multa FGTS sobre o aviso prévio trabalhado			0.00%
7	Indenização Adicional			0.08%
8	Multa FGTS sobre depósitos de FGTS			1.73%
Total Módulo IV				8.91%
Módulo V - Multa de FGTS				
1	Remuneração			2.88%
2	Férias + Adicional de Férias			0.34%
3	13º Salário			0.26%
Total Módulo V				3.48%
Módulo VI - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
1	Férias			8.93%
2	Auxílio doença			1.53%
3	Licença paternidade			0.05%
4	Faltas legais			0.91%
5	Acidente de trabalho			0.07%
6	Encargos sociais incidentes			4.23%
Total Módulo VI				15.72%
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas				81.22%
PERCENTUAIS DE CONTINGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
1	13º Salário			8.93%
2	Férias			8.93%
3	Abono de Férias			2.98%
4	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens 1, 2 e 3	36.80%		7.67%
5	Multa FGTS			3.48%
Percentual a ser contingenciado - Resolução CNJ nº 651/2025				31.99%
PARÂMETROS DE CÁLCULO				
1	Dias úteis estimados - posto 44 horas de segunda-feira a sexta-feira			20.75
2	Salário Mínimo Federal			1,621.00
3	Adicional Noturno (para cálculo da hora extra noturna)			20.00%
4	% do adicional da hora extra comum			50.00%
5	% do adicional da hora extra aos sábados			50.00%
6	% do adicional da hora extra aos domingos e feriados			100.00%
VALORES REFERENCIAIS - SALÁRIO BASE e ADICIONAIS - CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA				
Grupo	Descrição	SALÁRIO BASE MENSAL - R\$	ADICIONAIS - R\$	TOTAL REMUNERAÇÃO R\$
1	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	2,121.40		2,121.40
2	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	1,940.75		1,940.75
3	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico, especializado em refrigeração	1,940.75		1,940.75
4	Operador	1,808.27		1,808.27
5	Auxiliar Técnico especializado em Refrigeração	1,805.00		1,805.00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

BENEFÍCIOS - Convenção Coletiva de Trabalho					
		Base	Valor - R\$	Parte do Empregado - R\$	Valor Mensal Final - R\$
1	Assistência médica	Valor Mensal	43.78		43.78
2	Assistência Odontológica	Valor Mensal	17.90		17.90
3	Auxílio Creche	Valor Mensal	19.81		19.81
4	Benefício Mais Familiar	Valor Mensal	43.12		43.12
5	Auxílio alimentação/ Cesta básica	Valor Mensal	315.00		315.00
6	Dia do Trabalhador	Valor Mensal	8.23		8.23
7	Norma Regulamentadora Nº 07	Valor Mensal	12.57		12.57
8	Seguro de vida	Valor Mensal			-
9	Auxílio filho com necessidades especiais	Valor Mensal	36.85		36.85
10	Vale refeição /Alimentação	Valor diário	27.55		27.55
11	Outros (especificar e inserir valor mensal)	Valor Mensal			-

VALORES REFERENCIAIS - UNIFORMES, EPIS e FERRAMENTAS		
Grupo	Descrição	Uniformes, EPI's e FERRAMENTAS - Valor Mensal - R\$
1	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	69.22
2	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	72.61
3	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico especializado em Refrigeração	190.88
4	Operador	69.22
5	Auxiliar Técnico especializado em Refrigeração	72.61

MUNICÍPIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Lote	Município	ISSQN	BDI *	Vale Transporte - (Ida e Volta) - R\$	Mês de Início da Prestação de Serviços
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	5.00%	32.28%	11.64	1
9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	5.00%	32.28%	11.64	1
10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	5.00%	32.28%	11.64	1
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	5.00%	32.28%	11.64	1
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	5.00%	32.28%	11.64	1

*Fórmula BDI= (1+taxa_adm) x (1+taxa_lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISS) -1

Fórmula BDI com desoneração = (1+taxa_adm) x (1+taxa_lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISS-%Desoneração) -1

Instruções de Preenchimento:

1. Preencher somente as células desta planilha (Indicadores Financeiros) destacadas em VERDE.
2. As planilhas Relatório Custo e Custo Resumido são calculadas automaticamente e não deverão ser alteradas.
3. Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas, de contingenciamento e dos parâmetros de cálculo são fixos e não devem ser alterados.
4. Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais e arredondamento matemático no segundo dígito.
5. O percentual de BDI é calculado igualmente para todos os postos/serviços e de acordo com o ISS de cada município.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Mês de Início da Prestação	Periodicidade	Quantidade de Funcionários por Posto	Dias Estimados por Mês	Quantidade de Postos/Horas	Remuneração (Salários + Adicionais)	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPI's	Valor Total Mensal Unitário	BDI	Valor Total Mensal Unitário com BDI	Valor Total Mensal	Valor Total período contratual	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contingenciar	Desconto - Falta sem reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1188	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	Posto	1	Mensal	1	20.75	1	2,121.40	1,723.04	1,068.92	114.25	69.22	5,096.83	32.28%	6,742.09	6,742.09	202,262.70	2,121.40	678.64	324.92	63.83
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1189	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	1,940.75	1,576.32	1,068.92	125.09	72.61	4,783.69	32.28%	6,327.87	12,655.74	379,672.20	3,881.50	1,241.69	304.96	63.83
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1190	Operador	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	1,808.27	1,468.71	1,068.92	133.03	69.22	4,548.15	32.28%	6,016.29	12,032.58	360,977.40	3,616.54	1,156.93	289.94	63.83
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1191	Auxiliar Técnico especializado em Refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	1,805.00	1,466.06	1,068.92	133.23	72.61	4,545.82	32.28%	6,013.21	12,026.42	360,792.60	3,610.00	1,154.84	289.79	63.83
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1192	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico, especializado em refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	1,940.75	1,576.32	1,068.92	125.09	190.88	4,901.96	32.28%	6,484.31	12,968.62	389,058.60	3,881.50	1,241.69	312.50	63.83
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1195	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Noturna	Hora Extra	1	Mensal	1	20.75	20	15.88	12.90	-	-	-	28.78	32.28%	38.07	761.40	22,842.00	-	-	-	-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1196	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Sábado	Hora Extra	1	Mensal	1	20.75	8	13.23	10.75	4.59	1.46	-	30.03	32.28%	39.72	317.76	9,532.80	-	-	-	-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1197	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Domingo e Feriado	Hora Extra	1	Mensal	1	20.75	8	17.64	14.33	4.59	1.46	-	38.02	32.28%	50.29	402.32	12,069.60	-	-	-	-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1198	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Noturna	Hora Extra	1	Mensal	1	20.75	20	14.76	11.99	-	-	-	26.75	32.28%	35.38	707.60	21,228.00	-	-	-	-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1199	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Sábado	Hora Extra	1	Mensal	1	20.75	8	12.30	9.99	4.59	1.46	-	28.34	32.28%	37.49	299.92	8,997.60	-	-	-	-
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1200	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Domingos e Feriados	Hora Extra	1	Mensal	1	20.75	8	16.40	13.32	4.59	1.46	-	35.77	32.28%	47.32	378.56	11,356.80	-	-	-	-
9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	55-1189	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	1,940.75	1,576.32	1,068.92	125.09	72.61	4,783.69	32.28%	6,327.87	12,655.74	379,672.20	3,881.50	1,241.69	304.96	63.83
10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	55-1189	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	1,940.75	1,576.32	1,068.92	125.09	72.61	4,783.69	32.28%	6,327.87	12,655.74	379,672.20	3,881.50	1,241.69	304.96	63.83
10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	55-1192	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico, especializado em refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	1,940.75	1,576.32	1,068.92	125.09	190.88	4,901.96	32.28%	6,484.31	12,968.62	389,058.60	3,881.50	1,241.69	312.50	63.83
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	55-1189	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	1	1,940.75	1,576.32	1,068.92	125.09	72.61	4,783.69	32.28%	6,327.87	6,327.87	189,836.10	1,940.75	620.85	304.96	63.83
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	55-1191	Auxiliar Técnico especializado em Refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	1,805.00	1,466.06	1,068.92	133.23	72.61	4,545.82	32.28%	6,013.21	12,026.42	360,792.60	3,610.00	1,154.84	289.79	63.83
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	55-1192	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico, especializado em refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	1	1,940.75	1,576.32	1,068.92	125.09	190.88	4,901.96	32.28%	6,484.31	6,484.31	194,529.30	1,940.75	620.85	312.50	63.83
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	55-1189	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	Posto	1	Mensal	1	20.75	2	1,940.75	1,576.32	1,068.92	125.09	72.61	4,783.69	32.28%	6,327.87	12,655.74	379,672.20	3,881.50	1,241.69	304.96	63.83
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	55-1196	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Sábado	Hora Extra	1	Mensal	1	20.75	42	13.23	10.75	4.59	1.46	-	30.03	32.28%	39.72	1,668.24	50,047.20	-	-	-	-
																		136,735.69	4,102,070.70	40,128.44	12,837.09		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (15/10/2026). MYOKOMISO@RSPJUS-PR (5/10/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2026/00065066 e o código EY632Y2K.

Lote	Grupo	Localidade	Código	Função	Unidade	Quantidade de Horas	Remuneração (Salários + Adicionais)	Adicional de Hora Extra	Remuneração Total	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios (Vale refeição)	Vale Transporte	Uniformes e EPI's	Valor Unitário da Hora- sem BDI	BDI	Valor Unitário da Hora- com BDI
5	2	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1195	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Noturna	Hora Extra	1.00	8.82	7.06	15.88	12.90	-	-		28.78	32.28%	38.07
5	2	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1196	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Sábado	Hora Extra	1.00	8.82	4.41	13.23	10.75	4.59	1.46		30.03	32.28%	39.72
5	2	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1197	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Domingo e Feriado	Hora Extra	1.00	8.82	8.82	17.64	14.33	4.59	1.46		38.02	32.28%	50.29
5	5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1198	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Noturna	Hora Extra	1.00	8.20	6.56	14.76	11.99	-	-		26.75	32.28%	35.38
5	5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1199	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Sábado	Hora Extra	1.00	8.20	4.10	12.30	9.99	4.59	1.46		28.34	32.28%	37.49
5	5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	55-1200	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Domingos e Feriados	Hora Extra	1.00	8.20	8.20	16.40	13.32	4.59	1.46		35.77	32.28%	47.32
15	2	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	55-1196	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Sábado	Hora Extra	1.00	8.82	4.41	13.23	10.75	4.59	1.46		30.03	32.28%	39.72

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
CUSTO RESUMIDO

QUADRO RESUMO							
Código	Função	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Remuneração Mensal *	Valor Total Mensal	Valor Total
55-1188	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	Posto	Mensal	1	2,121.40	6,742.09	202,262.70
55-1189	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	Posto	Mensal	9	17,466.75	56,950.83	1,708,524.90
55-1190	Operador	Posto	Mensal	2	3,616.54	12,032.58	360,977.40
55-1191	Auxiliar Técnico especializado em Refrigeração	Posto	Mensal	4	7,220.00	24,052.84	721,585.20
55-1192	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico, especializado em refrigeração	Posto	Mensal	5	9,703.75	32,421.55	972,646.50
55-1195	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Noturna	Hora Extra	Mensal	20	-	761.40	22,842.00
55-1196	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Sábado	Hora Extra	Mensal	50	-	1,986.00	59,580.00
55-1197	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Domingo e Feriado	Hora Extra	Mensal	8	-	402.32	12,069.60
55-1198	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Noturna	Hora Extra	Mensal	20	-	707.60	21,228.00
55-1199	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Sábado	Hora Extra	Mensal	8	-	299.92	8,997.60
55-1200	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Domingos e Feriados	Hora Extra	Mensal	8	-	378.56	11,356.80
				TOTAL	40,128.44	136,735.69	4,102,070.70

* Remuneração mensal para cálculo do contingenciamento de encargos trabalhistas

PERCENTUAIS DE CONTINGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS						
A	Total da Mão de Obra (remuneração Mensal)					40,128.44
B	13º Salário				8.93%	
C	Férias				8.93%	
D	Abono de Férias				2.98%	
E	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens A,B, C e D			Percentual	36.80%	
F	Multa FGTS					3.48%
Valor total mensal a contingenciar					31.99%	12,837.09

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
Mês	Valor	Total Mensal Remuneração	Total Mensal Contingenciamento
1	136,735.69	40,128.44	12,837.09
2	136,735.69	40,128.44	12,837.09
3	136,735.69	40,128.44	12,837.09
4	136,735.69	40,128.44	12,837.09
5	136,735.69	40,128.44	12,837.09
6	136,735.69	40,128.44	12,837.09
7	136,735.69	40,128.44	12,837.09
8	136,735.69	40,128.44	12,837.09
9	136,735.69	40,128.44	12,837.09
10	136,735.69	40,128.44	12,837.09
11	136,735.69	40,128.44	12,837.09
12	136,735.69	40,128.44	12,837.09
13	136,735.69	40,128.44	12,837.09
14	136,735.69	40,128.44	12,837.09
15	136,735.69	40,128.44	12,837.09
16	136,735.69	40,128.44	12,837.09
17	136,735.69	40,128.44	12,837.09
18	136,735.69	40,128.44	12,837.09
19	136,735.69	40,128.44	12,837.09
20	136,735.69	40,128.44	12,837.09
21	136,735.69	40,128.44	12,837.09
22	136,735.69	40,128.44	12,837.09
23	136,735.69	40,128.44	12,837.09
24	136,735.69	40,128.44	12,837.09
25	136,735.69	40,128.44	12,837.09
26	136,735.69	40,128.44	12,837.09
27	136,735.69	40,128.44	12,837.09
28	136,735.69	40,128.44	12,837.09
29	136,735.69	40,128.44	12,837.09
30	136,735.69	40,128.44	12,837.09
Total Geral	4,102,070.70	1,203,853.20	385,112.70

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (15/10/26), MYOKOMISO@TJSP.JUS.BR (15/10/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atencao/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2026/00065066 e o código EY632Y2K.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
CUSTO RESUMIDO POR LOCALIDADE

Localidade: São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães

QUADRO RESUMO							
Código	Função	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Remuneração Mensal *	Valor Mensal	Valor Total
55-1188	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	Posto	Mensal	1	2,121.40	6,742.09	202,262.70
55-1189	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	Posto	Mensal	2	3,881.50	12,655.74	379,672.20
55-1190	Operador	Posto	Mensal	2	3,616.54	12,032.58	360,977.40
55-1191	Auxiliar Técnico especializado em Refrigeração	Posto	Mensal	2	3,610.00	12,026.42	360,792.60
55-1192	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico, especializado em refrigeração	Posto	Mensal	2	3,881.50	12,968.62	389,058.60
55-1195	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Noturna	Hora Extra	Mensal	20	-	761.40	22,842.00
55-1196	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Sábado	Hora Extra	Mensal	8	-	317.76	9,532.80
55-1197	Técnico em Refrigeração Mecânico - Hora Extra Domingo e Feriado	Hora Extra	Mensal	8	-	402.32	12,069.60
55-1198	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Noturna	Hora Extra	Mensal	20	-	707.60	21,228.00
55-1199	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Sábado	Hora Extra	Mensal	8	-	299.92	8,997.60
55-1200	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Domingos e Feriados	Hora Extra	Mensal	8	-	378.56	11,356.80
					17,110.94	59,293.01	1,778,790.30

* Remuneração mensal para cálculo do contingenciamento de encargos trabalhistas

PERCENTUAIS DE CONTINGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS						
A	Total da Mão de Obra (remuneração Mensal)					17,110.94
B	13º Salário				8.93%	
C	Férias				8.93%	
D	Abono de Férias				2.98%	
E	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens A,B, C e D			Percentual	36.80%	
F	Multa FGTS					3.48%
Valor total mensal a contingenciar					31.99%	5,473.79

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Mês	Mensal	Total Mensal Remuneração	Total Mensal Contingenciamento	
1	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
2	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
3	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
4	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
5	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
6	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
7	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
8	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
9	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
10	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
11	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
12	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
13	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
14	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
15	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
16	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
17	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
18	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
19	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
20	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
21	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
22	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
23	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
24	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
25	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
26	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
27	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
28	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
29	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
30	59,293.01	17,110.94	5,473.79	
Total Geral	1,778,790.30	513,328.20	164,213.70	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (15/10/26), MYOKOMISO@TJSP.JUS.BR (15/10/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00065066 e o código EY632Y2K.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - CUSTO POR FUNÇÃO

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ			
Razão Social			
Regime Tributário	Incidência cumulativa de PIS e de COFINS		
Despesas Administrativas(%)	5.81%		
Lucro Bruto (%)	7.20%		
SAT (RATxFAP) (%)	3.00%		
Município	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário G	ISSQN	5.00%
Nº de dias úteis estimado por mês	20.75		
BDI	32.28%		

DADOS DA FUNÇÃO				
Código	Função	Periodicidade	Unidade	Qtde
55-1188	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	Mensal	Posto	1

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Módulo I - Mão de obra (remuneração)	Valor "R\$"
Salário base Mensal	2,121.40
Adicionais	-
Hora Extra	-
Total de Mão de Obra (remuneração)	2,121.40

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		
Módulo II - Encargos previdenciários e FGTS		
1	Previdência Social	20.00%
2	SESI/SESC	1.50%
3	SENAI/SENAC	1.00%
4	INCRA	0.20%
5	Salário Educação	2.50%
6	FGTS	8.00%
7	SAT (RAT X FAP)	3.00%
8	SEBRAE	0.60%
Total Módulo II		36.80%

Módulo III - 13º Salário e Adicional de Férias		
1	13º salário	8.93%
2	Abono de férias	2.98%
3	Encargos sociais incidentes	4.38%
Total Módulo III		16.29%

Módulo IV - Afastamento Maternidade		
1	Afastamento maternidade	0.23%
2	Encargos sociais incidentes	0.02%
Total Módulo IV		0.02%

Módulo V - Provisão para Rescisão		
1	Aviso prévio indenizado	6.36%
2	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.51%
3	Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.20%
4	Aviso prévio trabalhado	0.02%
5	Encargos sociais incidentes sobre aviso prévio trabalhado	0.01%
6	Multa FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0.00%
7	Indenização Adicional	0.08%
8	Multa FGTS sobre depósitos de FGTS	1.73%
Total Módulo V		8.91%

Módulo VI - Multa de FGTS e Contribuição Social		
1	Remuneração	2.88%
2	Férias + Adicional de Férias	0.34%
3	13º Salário	0.26%
Total Módulo VI		3.48%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - CUSTO POR FUNÇÃO

Módulo VII - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8.93%	
2	Auxílio doença	1.53%	
3	Licença paternidade	0.05%	
4	Faltas legais	0.91%	
5	Acidente de trabalho	0.07%	
6	Encargos sociais incidentes	4.23%	
Total Módulo VII		15.72%	

Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas		81.22%	1,723.04
--	--	---------------	-----------------

Módulo VIII - Insumos e Obrigações Decorrentes de Convenção Coletiva					Valor "R\$"
		Dias úteis	Valor diário	Dedução	
1	Vale Refeição	20.75	27.55	-	571.66
2	Vale Transporte		11.64	127.28	114.25
3	Assistência Médica				43.78
4	Assistência Odontológica				17.90
5	Auxílio Creche				19.81
6	Benefício Social Sindical				43.12
7	Cesta básica				315.00
8	Dia do Trabalhador				8.23
9	Norma Regulamentadora nº 7				12.57
10	Seguro de Vida				-
11	Auxílio filho com necessidades especiais				36.85
12	Uniformes, EPIs e Ferramentas				69.22
13	Outros				-
Total Módulo VIII					1,252.39

Custo Total	5,096.83
--------------------	-----------------

Módulo X - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		Percentual	Valor R\$
1	Despesas Administrativas/Indiretas	5.81%	
2	Lucro Bruto	7.20%	
3	PIS	1.65%	
4	COFINS	7.60%	
5	ISSQN	5.00%	
Total Módulo X		32.28%	1,645.26

Preço total mensal	6,742.09
---------------------------	-----------------

PREÇO TOTAL MENSAL (Preço total mensal X Quantidade de postos)	6,742.09
---	-----------------

Valor de desconto por dia não trabalhado		324.92	
TOTAL DE DESCONTO POR DIA NO PERÍODO DO RECESSO FORENSE			Valor Dia R\$
Item	Descrição		
1	Vale alimentação		27.55
2	Vale transporte		5.51
3	Materiais e sua depreciação		
4	Custo de reposição por ausências legais + encargos sociais		16.07
Subtotal			49.13
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	Percentual	32.28%
Total de desconto individual por dia			64.99

Localidade			São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães																															
			3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	Benefícios										26	27	28	BDI			31				
Código	Descrição	Grupo	Descrição	Unidade	Periodicidade	Quantidade de Funcionários por Posto	Dias Estimados por Mês	Salário Base	Adicionais	Adicional de Hora Extra	Remuneração Total	Encargos Sociais	Assistência médica	Assistência Odontológica	Auxílio Creche	Benefício Familiar	Cesta básica	Dia do Trabalhador	Norma Regulamentadora nº 07	Seguro de vida	Auxílio-funeral com necessidade e espécies	Valor refeição /ticket refeição	Outros (especificar e inserir valor mensal)	Total Benefícios	Valor Transporte	Uniformes EPIs Ferramentas	Valor Total c/ BDI	Percentual	Valor	Valor Total c/ BDI				
15-1188	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	1	Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	Posto	Mensal	1	20,75	2.121,40	-	-	2.121,40	1.723,04	43,78	17,90	19,81	43,12	315,00	8,23	12,57	-	36,85	571,66	-	1.068,92	114,25	60,22	5.096,81	32,28%	1.645,26	6.742,09				
15-1189	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	2	Técnico mecânico especializado em Refrigeração	Posto	Mensal	1	20,75	1.940,75	-	-	1.940,75	1.576,32	43,78	17,90	19,81	43,12	315,00	8,23	12,57	-	36,85	571,66	-	1.068,92	125,09	72,61	4.788,69	32,28%	1.548,18	6.327,87				
15-1190	Operador	4	Operador	Posto	Mensal	1	20,75	1.408,71	-	-	1.408,71	1.468,71	43,78	17,90	19,81	43,12	315,00	8,23	12,57	-	36,85	571,66	-	1.068,92	133,23	72,61	4.545,82	32,28%	1.467,39	6.013,21				
15-1191	Auxiliar Técnico especializado em Refrigeração	5	Auxiliar Técnico especializado em Refrigeração	Posto	Mensal	1	20,75	1.805,00	-	-	1.805,00	1.466,06	43,78	17,90	19,81	43,12	315,00	8,23	12,57	-	36,85	571,66	-	1.068,92	125,09	190,88	4.901,94	32,28%	1.467,39	6.369,33				
15-1192	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico, especializado em refrigeração	3	Técnico Elétrico/ Eletrônico/ Eletrotécnico, especializado em refrigeração	Posto	Mensal	1	20,75	1.940,75	-	-	1.940,75	1.576,32	43,78	17,90	19,81	43,12	315,00	8,23	12,57	-	36,85	571,66	-	1.068,92	125,09	190,88	4.901,94	32,28%	1.467,39	6.369,33				
15-1195	Técnico em Refrigeração Mecânica - Hora Extra Noturna	2	Técnico em Refrigeração Mecânica - Hora Extra Noturna	Hora Extra	Mensal	1	20,75	8,82	-	-	8,82	15,88	12,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28,78	32,28%	9,29	38,07				
15-1196	Técnico em Refrigeração Mecânica - Hora Extra Sábado	2	Técnico em Refrigeração Mecânica - Hora Extra Sábado	Hora Extra	Mensal	1	20,75	8,82	-	-	8,82	14,33	10,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,59	32,28%	9,09	39,72				
15-1197	Técnico em Refrigeração Mecânica - Hora Extra Domingo e Feriado	2	Técnico em Refrigeração Mecânica - Hora Extra Domingo e Feriado	Hora Extra	Mensal	1	20,75	8,82	-	-	8,82	17,64	14,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,59	32,28%	12,27	50,29				
15-1198	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Noturna	5	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Noturna	Hora Extra	Mensal	1	20,75	8,20	-	-	8,20	14,76	11,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35,88			
15-1199	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Sábado	5	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Sábado	Hora Extra	Mensal	1	20,75	8,20	-	-	8,20	13,20	9,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	37,62			
15-1200	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Domingos e Feriados	5	Auxiliar Técnico em Refrigeração - Hora Extra Domingos e Feriados	Hora Extra	Mensal	1	20,75	8,20	-	-	8,20	16,40	13,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	47,32			

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: *Pregão eletrônico*
N.º do Processo: *2026/00065066*
N.º do Edital de Licitação: *250/2026*
Tipo: *Menor Preço*
Data da Abertura das Propostas: *04/11/2026 - Horário: 11:00h*

[razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

- 1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (*Lei do Aprendiz*).
- 2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (*inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021*).
- 3) Estar enquadrada como:
☐ Microempresa (ME);
☐ Empresa de pequeno porte (EPP);
☐ Outras.
- 4) que os(as) funcionários(as) que irão exercer o cargo de chefia e/ou supervisão não incidirão em qualquer hipótese de vedação prevista na Resolução CNJ nº 156/2012.

- 5) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
- 6) inexistente em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- 7) valida que as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, inseridas na planilha de composição de custos, anexa a proposta comercial, estão atualizadas de acordo com a legislação atual do município onde serão prestados os serviços.
- 8) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.
- 9) tenho ciência de que, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor da minha proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, terei de prestar garantia adicional para fins de assinatura do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 7.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

ANEXO IX

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:
 - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta contratação, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) _____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;
 - b) A armazenar os dados obtidos em razão dessa contratação em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

- c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
 - d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
 - e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:
- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
 - g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
 - h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);
 - i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

- j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;
- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, na presente contratação. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, em decorrência da inobservância da LGPD na execução contratual;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

CONTRATO Nº NNN.NNN/AAAA

Para os fins da Resolução CNJ nº 401/2021, (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, nos termos do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar cumprindo a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, atendendo, ademais, às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Para fins de comprovação, apresento a relação de funcionários a que se aplica o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

LOCAL, DD de MM de AAAA

Representante Legal da Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO XI - Relatório de Resultado da Pesquisa de Preços



TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

22/07/2026 - 18:07

Relatório de Resultado da Pesquisa

Página: 1 de 15

Nº do processo: 2026/00065066

Nº compra: 0092/2026

Critério de julgamento: Provimento CSM nº 2724/2023

Composição do preço: Não excluir valores

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO CENTRAL, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA E RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, COM ASSISTÊNCIA DE TÉCNICOS RESIDENTES, INSTALADOS EM DIVERSOS PRÉDIOS DA 1.ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO.

Condições de pagamento:

Garantia/validade mínima:

Validade da proposta:

Data da pesquisa: 22/07/2026

Órgão	Setor origem	Nº pedido/ano	Classificação econômica
TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	SAAB 2.2.1.1 - Seção de Planejamento de Contratação de Manutenção de Equipamentos	0000008/2026	Despesa

Empresas que apresentaram preços	CPF/CNPJ	Contato	Telefone	E-mail	Validade prop.	Data envio prop.
P001 - BANCO DE PREÇOS - COTAÇÃO DE PREÇOS						
P002 - OUTRAS FONTES - PROVIMENTO Nº 2724/2023						
P003 - PNCP						

Valores a licitar

Lote 1 - Serviço de manutenção de ar-condicionado central - 1ª RAJ

Agrupador: Fórum Embu das Artes

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0001	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	11	30	Mensal		177300	164,05		224,75
0002	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	68	30	Mensal		115126	164,05		224,75
Valor total do agrupador por participante:									328,10	0,00	449,50



Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0001	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	11	30	Mensal		177300	194,40	2.138,40	64.152,00
0002	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	68	30	Mensal		115126	194,40	13.219,20	396.576,00
Valor total do agrupador por participante:									388,80	15.357,60	460.728,00

Agrupador: Fórum Embu-Guaçu

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0001	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	5	30	Mensal		177300	164,05		224,75
0002	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	41	30	Mensal		115126	164,05		224,75
Valor total do agrupador por participante:									328,10	0,00	449,50

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0001	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	5	30	Mensal		177300	194,40	972,00	29.160,00
0002	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	41	30	Mensal		115126	194,40	7.970,40	239.112,00
Valor total do agrupador por participante:									388,80	8.942,40	268.272,00

Agrupador: Centro Administrativo Consolação

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0001	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	40	30	Mensal		177300	164,05		224,75



Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0002	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	374	30	Mensal		115126	164,05		224,75
Valor total do agrupador por participante:									328,10	0,00	449,50

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0001	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	40	30	Mensal		177300	194,40	7.776,00	233.280,00
0002	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	374	30	Mensal		115126	194,40	72.705,60	2.181.168,00
Valor total do agrupador por participante:									388,80	80.481,60	2.414.448,00

Agrupador: Fórum João Mendes Júnior

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0001	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	6	30	Mensal		177300	164,05		224,75
0002	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	114	30	Mensal		115126	164,05		224,75
Valor total do agrupador por participante:									328,10	0,00	449,50

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0001	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	6	30	Mensal		177300	194,40	1.166,40	34.992,00
0002	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	114	30	Mensal		115126	194,40	22.161,60	664.848,00
Valor total do agrupador por participante:									388,80	23.328,00	699.840,00

Agrupador: Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães



Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0001	55.0401	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em sistemas de climatização	UNID	1	30	Mensal		5070	19.174,67		
0002	55.1188	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Supervisor/Supervisora residente	UNID	1	30	Mensal				6.742,09	
0003	55.1189	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração residente	UNID	2	30	Mensal				6.327,87	
0004	55.1190	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Operador/Operadora residente	UNID	2	30	Mensal				6.016,29	
0005	55.1191	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Auxiliar residente	UNID	2	30	Mensal				6.013,21	
0006	55.1192	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/Técnica em Elétrica/Eletrotécnica	UNID	2	30	Mensal				6.484,31	
0007	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	8	30	Mensal		177300	164,05		224,75
0008	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	34	30	Mensal		115126	164,05		224,75
0009	55.1195	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração mecânico (residente) - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira) - hora extra noturna	MÊS	20	30	Mensal				38,07	
0010	55.1196	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração mecânico (residente) - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira) - hora extra sábado	MÊS	8	30	Mensal				39,72	



Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0011	55.1197	Serv. manutenção preventiva corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração mecânico (residente) - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira) - hora extra domingo e feriado	MÊS	8	30	Mensal				50,29	
0012	55.1198	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Auxiliar Técnico em Refrigeração (residente) - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira) - hora extra noturna	MÊS	20	30	Mensal				35,38	
0013	55.1199	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Auxiliar Técnico em Refrigeração (residente) - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira) - hora extra sábado	MÊS	8	30	Mensal				37,49	
0014	55.1200	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Auxiliar Técnico em Refrigeração (residente) - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira) - hora extra domingo e feriado	MÊS	8	30	Mensal				47,32	
Valor total do agrupador por participante:									19.502,77	31.832,04	449,50

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0001	55.0401	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em sistemas de climatização	UNID	1	30	Mensal		5070	19.174,67	19.174,67	575.240,10
0002	55.1188	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Supervisor/Supervisora residente	UNID	1	30	Mensal			6.742,09	6.742,09	202.262,70
0003	55.1189	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração residente	UNID	2	30	Mensal			6.327,87	12.655,74	379.672,20



0004	55.1190	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Operador/Operadora residente	UNID	2	30	Mensal			6.016,29	12.032,58	360.977,40
0005	55.1191	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Auxiliar residente	UNID	2	30	Mensal			6.013,21	12.026,42	360.792,60
0006	55.1192	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/Técnica em Elétrica/Eletrotécnica	UNID	2	30	Mensal			6.484,31	12.968,62	389.058,60
0007	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	8	30	Mensal		177300	194,40	1.555,20	46.656,00
0008	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	34	30	Mensal		115126	194,40	6.609,60	198.288,00
0009	55.1195	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração mecânico (residente) - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira) - hora extra noturna	MÊS	20	30	Mensal			38,07	761,40	22.842,00
0010	55.1196	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração mecânico (residente) - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira) - hora extra sábado	MÊS	8	30	Mensal			39,72	317,76	9.532,80
0011	55.1197	Serv. manutenção preventiva corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração mecânico (residente) - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira) - hora extra domingo e feriado	MÊS	8	30	Mensal			50,29	402,32	12.069,60
0012	55.1198	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Auxiliar Técnico em Refrigeração (residente) - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira) - hora extra noturna	MÊS	20	30	Mensal			35,38	707,60	21.228,00



Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0013	55.1199	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Auxiliar Técnico em Refrigeração (residente) - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira) - hora extra sábado	MÊS	8	30	Mensal			37,49	299,92	8.997,60
0014	55.1200	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Auxiliar Técnico em Refrigeração (residente) - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira) - hora extra domingo e feriado	MÊS	8	30	Mensal			47,32	378,56	11.356,80
Valor total do agrupador por participante:									51.395,51	86.632,48	2.598.974,40

Agrupador: Fórum Regional do Jabaquara - Bloco I

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0001	70.0003	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - tipo split	MÊS	1	30	Mensal		38857	230,58		191,43
0002	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	10	30	Mensal		177300	164,05		224,75
0003	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	151	30	Mensal		115126	164,05		224,75
Valor total do agrupador por participante:									558,68	0,00	640,93

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0001	70.0003	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - tipo split	MÊS	1	30	Mensal		38857	211,01	211,01	6.330,30
0002	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	10	30	Mensal		177300	194,40	1.944,00	58.320,00
0003	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	151	30	Mensal		115126	194,40	29.354,40	880.632,00



Valor total do agrupador por participante: 599,81 31.509,41 945.282,30

Agrupador: Fórum Regional do Jabaquara - Bloco II

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0001	70.0003	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - tipo split	MÊS	2	30	Mensal		38857	230,58		191,43
0002	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	19	30	Mensal		177300	164,05		224,75
0003	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	170	30	Mensal		115126	164,05		224,75

Valor total do agrupador por participante: 558,68 0,00 640,93

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0001	70.0003	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - tipo split	MÊS	2	30	Mensal		38857	211,01	422,02	12.660,60
0002	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	19	30	Mensal		177300	194,40	3.693,60	110.808,00
0003	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	170	30	Mensal		115126	194,40	33.048,00	991.440,00

Valor total do agrupador por participante: 599,81 37.163,62 1.114.908,60

Agrupador: Fórum Regional do Butantã

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0001	70.0003	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - tipo split	MÊS	8	30	Mensal		38857	230,58		191,43
0002	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	13	30	Mensal		177300	315,45		389,00



Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0003	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	101	30	Mensal		115126	315,45		389,00
Valor total do agrupador por participante:									861,48	0,00	969,43

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0001	70.0003	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - tipo split	MÊS	8	30	Mensal		38857	211,01	1.688,08	50.642,40
0002	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	13	30	Mensal		177300	352,23	4.578,99	137.369,70
0003	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	101	30	Mensal		115126	352,23	35.575,23	1.067.256,90
Valor total do agrupador por participante:									915,47	41.842,30	1.255.269,00

Agrupador: GADE 23 de Maio

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0001	55.0401	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em sistemas de climatização	UNID	1	30	Mensal		5070	7.324,97		5.309,98
0002	55.1189	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração residente	UNID	2	30	Mensal				6.327,87	
0003	70.0002	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - tipo janela	MÊS	1	30	Mensal		34126	230,58		191,43
0004	70.0003	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - tipo split	MÊS	8	30	Mensal		38857	230,58		191,43
0005	70.0010	Manutenção preventiva mensal e corretiva de painel de comando	UNID	2	30	Mensal		264326			960,31
Valor total do agrupador por participante:									7.786,13	6.327,87	6.653,15



Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0001	55.0401	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em sistemas de climatização	UNID	1	30	Mensal		5070	6.317,48	6.317,48	189.524,40
0002	55.1189	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração residente	UNID	2	30	Mensal			6.327,87	12.655,74	379.672,20
0003	70.0002	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - tipo janela	MÊS	1	30	Mensal		34126	211,01	211,01	6.330,30
0004	70.0003	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - tipo split	MÊS	8	30	Mensal		38857	211,01	1.688,08	50.642,40
0005	70.0010	Manutenção preventiva mensal e corretiva de painel de comando	UNID	2	30	Mensal		264326	960,31	1.920,62	57.618,60
Valor total do agrupador por participante:									14.027,68	22.792,93	683.787,90

Agrupador: GADE 9 de Julho

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0001	55.0401	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em sistemas de climatização	UNID	1	30	Mensal		5070	13.091,14		
0002	55.1189	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração residente	UNID	2	30	Mensal				6.327,87	
0003	55.1192	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/Técnica em Elétrica/Eletrotécnica	UNID	2	30	Mensal				6.484,31	
0004	70.0003	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - tipo split	MÊS	9	30	Mensal		38857	230,58		191,43
Valor total do agrupador por participante:									13.321,72	12.812,18	191,43

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0001	55.0401	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em sistemas de climatização	UNID	1	30	Mensal		5070	13.091,14	13.091,14	392.734,20



Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0002	55.1189	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração residente	UNID	2	30	Mensal			6.327,87	12.655,74	379.672,20
0003	55.1192	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/Técnica em Elétrica/Eletrotécnica	UNID	2	30	Mensal			6.484,31	12.968,62	389.058,60
0004	70.0003	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - tipo split	MÊS	9	30	Mensal		38857	211,01	1.899,09	56.972,70
Valor total do agrupador por participante:									26.114,33	40.614,59	1.218.437,70

Agrupador: GADE MMDC

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0001	55.0401	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em sistemas de climatização	UNID	1	30	Mensal		5070	13.729,64		16.125,90
0002	55.1189	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração residente	UNID	1	30	Mensal				6.327,87	
0003	55.1191	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Auxiliar residente	UNID	2	30	Mensal				6.013,21	
0004	55.1192	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/Técnica em Elétrica/Eletrotécnica	UNID	1	30	Mensal				6.484,31	
0005	70.0003	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - tipo split	MÊS	21	30	Mensal		38857	230,58		191,43
Valor total do agrupador por participante:									13.960,22	18.825,39	16.317,33

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0001	55.0401	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em sistemas de climatização	UNID	1	30	Mensal		5070	14.927,77	14.927,77	447.833,10



0002	55.1189	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração residente	UNID	1	30	Mensal			6.327,87	6.327,87	189.836,10
0003	55.1191	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Auxiliar residente	UNID	2	30	Mensal			6.013,21	12.026,42	360.792,60
0004	55.1192	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/Técnica em Elétrica/Eletrotécnica	UNID	1	30	Mensal			6.484,31	6.484,31	194.529,30
0005	70.0003	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - tipo split	MÊS	21	30	Mensal		38857	211,01	4.431,21	132.936,30
Valor total do agrupador por participante:									33.964,17	44.197,58	1.325.927,40

Agrupador: Pátio do Colégio

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0001	55.0401	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em sistemas de climatização	UNID	1	30	Mensal		5070	7.324,97		5.309,98
Valor total do agrupador por participante:									7.324,97	0,00	5.309,98

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0001	55.0401	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em sistemas de climatização	UNID	1	30	Mensal		5070	6.317,48	6.317,48	189.524,40
Valor total do agrupador por participante:									6.317,48	6.317,48	189.524,40

Agrupador: Fórum do Juizado Especial Cível Central

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0001	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	14	30	Mensal		177300	164,05		224,75
0002	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	118	30	Mensal		115126	164,05		224,75
Valor total do agrupador por participante:									328,10	0,00	449,50



Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0001	70.0023	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Condensadora VRF	MÊS	14	30	Mensal		177300	194,40	2.721,60	81.648,00
0002	70.0024	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - Evaporadora VRF	MÊS	118	30	Mensal		115126	194,40	22.939,20	688.176,00
Valor total do agrupador por participante:									388,80	25.660,80	769.824,00

Agrupador: Palácio da Justiça

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0001	55.0401	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em sistemas de climatização	UNID	1	30	Mensal		5070	7.324,97		5.309,98
Valor total do agrupador por participante:									7.324,97	0,00	5.309,98

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0001	55.0401	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em sistemas de climatização	UNID	1	30	Mensal		5070	6.317,48	6.317,48	189.524,40
Valor total do agrupador por participante:									6.317,48	6.317,48	189.524,40

Agrupador: Prédio da Praça do Patriarca

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0001	55.0401	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em sistemas de climatização	UNID	1	30	Mensal		5070	19.174,67		
0002	55.1189	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração residente	UNID	2	30	Mensal				6.327,87	
0003	70.0003	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - tipo split	MÊS	4	30	Mensal		38857	230,58		191,43
0004	55.1196	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração mecânico (residente) - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira) - hora extra sábado	MÊS	42	30	Mensal				39,72	



Valor total do agrupador por participante:	19.405,25	6.367,59	191,43
--	-----------	----------	--------

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISCO	Referência	Valor por parcela	Total
0001	55.0401	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em sistemas de climatização	UNID	1	30	Mensal		5070	19.174,67	19.174,67	575.240,10
0002	55.1189	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração residente	UNID	2	30	Mensal			6.327,87	12.655,74	379.672,20
0003	70.0003	Manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamento condicionador de ar - tipo split	MÊS	4	30	Mensal		38857	211,01	844,04	25.321,20
0004	55.1196	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização - Técnico/técnica em refrigeração mecânico (residente) - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira) - hora extra sábado	MÊS	42	30	Mensal			39,72	1.668,24	50.047,20
Valor total do agrupador por participante:									25.753,27	34.342,69	1.030.280,70

Valor total do lote	15.165.028,80
---------------------	---------------

Valor total da licitação	15.165.028,80
--------------------------	---------------

Informações do contrato

Nº Pedido: 0000008/2026

Tipo de contratação: Licitação

Existe contrato vigente para o objeto: Sim

Motivo do pedido: Término de vigência contratual (ordinário)

Contrato	Nº processo	Objeto	Contratada	CNPJ	Vigência
000.149/2021/CT	2021/00066890	manut ar condicionado diversos prédios 1º RAJ	TEC RIOS ENGENHARIA E MANUTENÇÕES LTDA.	22.964.667/0001-47	08/11/2021 a 07/11/2026



000.150/2021/CT	2021/00083534	Manutenção de sistema de climatização - EPM	SOLAR AR CONDICIONADO COMERCIAL LTDA	06.330.557/0001-77	17/12/2021 a 16/12/2026
-----------------	---------------	---	--------------------------------------	--------------------	-------------------------

Objeto deste pedido está inserido na Proposta Orçamentária Setorial(POS) vigente? Sim



Relatório de Pesquisa de Preçosⁱ

Instrução Normativa TJSP nº 006/2024

Nº Processo: 2026/065.066

1. Objeto (inc. I do art. 3º)

Trata-se de pesquisa de preço estimado para prestação de serviços de manutenções preventiva mensal e corretiva em sistemas de ar-condicionado central, ventilação e exaustão mecânica, instalados em prédios da 1ª Região Administrativa Judiciária, incluindo o fornecimento e substituição integral de partes e peças indispensáveis ao seu pleno funcionamento, o tratamento químico de água e o controle de qualidade do ar interno, com prestação de serviços eventuais (técnicos não residentes) e de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (equipes residentes para as unidades 5, 9, 10, 11 e 15) - CONTRATAÇÃO.

2. Caracterização das fontes consultadas (inc. III do art. 3º)

Fonte	Descrição	Fls.
Banco de Preços (inc. I e II do art. 4º)	Plataforma contratada pelo TJSP para facilitar a pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.	415/484
Compras.gov.br (inc. I e II do art. 4º)	Ferramenta do Governo Federal que disponibiliza dados e informações de compras públicas.	485/508
PNCP (inc. I e II do art. 4º)	Portal Nacional de Contratações Públicas - site oficial em que estão publicadas as informações sobre as contratações públicas.	509/560
TJSP (inc. II do art. 4º)	Contratações similares do próprio Tribunal de Justiça.	
Mídia especializada (inc. III do art. 4º)	Pesquisa publicada em mídia especializada/tabela de referência.	
Pesquisa direta com fornecedor (inc. IV do art. 4º)	Pesquisa realizada com empresas no mercado privado.	
Base Nacional de Notas Fiscais (inc. V do art. 4º)	Pesquisa na base nacional de notas fiscais disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas.	

3. Série de preços coletados (inc. IV do art. 3º) e indicação clara do valor estimado (inc. VIII do art. 3º)

Descrição	Valor mensal	Valor total (30 meses de vigência)
Manutenções em sistemas de ar-condicionado central, ventilação e exaustão mecânica, instalados em prédios da 1ª RAJ.	R\$ 505.500,96	R\$ 15.165.028,80

A série de preços coletados e a memória de cálculo estão instruídos nas páginas 562/564.

Os documentos que deram suporte aos preços estão instruídos nas pág. 415/484 (Banco de Preços), pág. 509/560 (PNCP) e pág. 393/403 (Planilha de Composição de Custos Resumido).

O valor total de referência para a contratação é de **R\$ 505.500,96** (mensal) e de **R\$ 15.165.028,80** (30 meses).

4. Justificativa para a utilização, isolada ou combinada, dos parâmetros de pesquisa (inc. V do art. 3º) e inc. I e II do art. 4º)

Conforme informado no item 2 (Caracterização das fontes consultadas), realizamos consultas no Banco de Preços, no Compras.gov.br e no PNCP. Diante disso, a presente pesquisa de preços foi realizada de forma combinada, buscando nas referidas plataformas de consultas, parâmetros de custos aceitáveis para a contratação dos serviços de manutenções em equipamentos de climatização.

5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (inc. VI, art. 3º)

Para aferição do valor final de referência para a descrição “Manutenção”, foi utilizada a média aritmética de valores de cotações resultantes de licitações realizadas por outros órgãos, obtidas em consultas na plataforma Banco de Preços e no site PNCP. Para a descrição “Equipe residente”, foi utilizado planilhamento de custos elaborado pela SAAB 5.2.1 - Serviço de Processamento de Análise de Requisições de págs. 393/403.

6. Justificativa para metodologia aplicada (inc. VII do art. 3º)

A pesquisa de preços foi realizada de forma combinada junto ao Banco de Preços e ao PNCP. Em razão de determinados itens não terem sido localizados em uma das plataformas consultadas, foram aproveitados os resultados encontrados na outra base de dados, utilizando-se as referências disponíveis de forma complementar para composição do valor referencial da contratação, garantindo a obtenção de parâmetros suficientes e compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Registra-se que também foram efetuadas consultas no Compras.gov.br. Entretanto, os resultados encontrados foram desconsiderados para fins de composição do valor referencial, uma vez que os objetos apresentavam características diferentes, e os valores obtidos por meio dessas consultas mostraram-se divergentes em relação aos demais preços coletados. Por essa razão, os resultados do Compras.gov.br não foram considerados na formação do valor estimado da contratação.

7. Justificativa para escolha dos fornecedores (inc. IX do art. 3º) e (inc. I do art. 4º)

Não se aplica, pois não foram realizadas pesquisa com fornecedores do mercado privado.

8. Servidores responsáveis (inc. II do art. 3º)

Anderson Luiz Gruppo, matrícula 368.041, Escrevente Técnico Judiciário.

9. Conclusão da pesquisa de preços realizada

A conclusão da pesquisa de preços foi conduzida com base IN Nº 006/2024, ocasião em que foram consultadas as plataformas Banco de Preços, Compras.gov.br e PNCP, tendo como parâmetros na definição dos custos referenciais a média aritmética das consultas no Banco de Preços e no PNCP para a descrição “Manutenção” e os valores do planilhamento de custos elaborado pela SAAB 5.2.1 para a descrição “Equipe residente”.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO
SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Cabe esclarecer que trata-se de contratação com manutenções em sistemas de ar-condicionado central, ventilação e exaustão mecânica, com prestação de serviços eventuais (técnicos não residentes) e de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (equipes residentes para as unidades 5, 9, 10, 11 e 15), que motivou, por parte do setor demandante (SAAB 2.2.1.1), a retificação do Termo de Referência (págs. 254/280), do Anexo I-A (págs. 349/354), do Estudo Técnico de Composição de Custos (págs. 356/392) e das Planilhas Estimativa e de Licitação (págs. 393/414), demandando um prazo maior, não possibilitando a finalização da presente pesquisa conforme determina o art. 5º da Instrução Normativa nº 016/2025 (prazo máximo de 30 dias contados do recebimento).

Os itens do Siafísico constam no Quadro de Pesquisa de Preços de páginas 566/580 e o código do Catálogo Compras consta à página 565.

Sendo cumpridos assim os requisitos legais, apresentamos às páginas 566/580 o Quadro Pesquisa de Preços e encaminhamos para prosseguimento da matéria.

São Paulo, data registrada em sistema.

Anderson Luiz Gruppo
Escrevente Técnico Judiciário
SAAB 5.2.2.1



ⁱ Fonte: [TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo](#)

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

Minuta

Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **[NOME DA EMPRESA]**, para prestação de serviços de manutenções preventiva mensal e corretiva em sistemas de ar-condicionado central, ventilação e exaustão mecânica, instalados em prédios da **1ª Região Administrativa Judiciária (RAJ)**, com prestação de serviços eventuais (técnicos não residentes) e de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (equipes residentes para as unidades 5, 9, 10, 11 e 15), que constituem um **LOTE ÚNICO**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº [___/___]** integrante do **Processo nº 2026/65066**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023 do Tribunal de Justiça de São Paulo, Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005, 9/2005, 102/2009, 156/2012, 181/2013, 229/2016, 255/2018, 351/2020, 401/2021, 497/2023, 540/2023, 587/2024 e 651/2025, além das regulamentações estaduais, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **[___cargo do representante___]**, o Dr. **[___Nome do Representante___]**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **[___-___]** e do C.P.F. nº **[___-___]**, e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na **[___Endereço, Cidade e Estado___]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **[___/___-___]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (a)

[____ cargo do representante____], o Sr. (a) [____ **Nome do Representante**____], portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº [____.____.____-____] e do C.P.F. nº [____.____.____-____], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenções preventiva mensal e corretiva em sistemas de ar-condicionado central, ventilação e exaustão mecânica, instalados em prédios da **1ª Região Administrativa Judiciária (RAJ)**, incluindo o fornecimento e substituição integral de partes e peças indispensáveis ao seu pleno funcionamento, o tratamento químico de água e o controle de qualidade do ar interno, com prestação de serviços eventuais (técnicos não residentes) e de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (equipes residentes para as unidades 5, 9, 10, 11 e 15), conforme **Anexo I-A**, que constituem um **LOTE ÚNICO**, pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

- 2.1-** Os serviços serão executados em conformidade com as cláusulas do presente instrumento e os termos dos seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:
- 2.1.1-** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 2.1.2-** ANEXO I-A – MÃO DE OBRA RESIDENTE
 - 2.1.3-** ANEXO I-B – ENDEREÇOS, FISCAIS E SUPLENTE
 - 2.1.4-** ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
 - 2.1.5-** ANEXO II-A – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
 - 2.1.6-** ANEXO II-B – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;
 - 2.1.7-** ANEXO III – RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS (COM E SEM EQUIPE RESIDENTE);
 - 2.1.8-** ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO;
 - 2.1.9-** ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 156/2012;

- 2.1.10-** ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MÃO DE OBRA RESIDENTE);
- 2.1.11-** ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (MÃO DE OBRA RESIDENTE);
- 2.1.12-** ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS;
- 2.1.13-** ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1-** A contratada dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
 - 3.1.1-** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente, a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão, após assinatura do contrato.
 - 3.1.2-** Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o contratante, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.
 - 3.1.3-** Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.
 - 3.1.4-** Indenizar o contratante, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do contratante, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do contratante ou a terceiros.
 - 3.1.5-** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
 - 3.1.6-** Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo contratante.
 - 3.1.7-** Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do contratante, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.1.8-** Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos prevista na legislação nos termos do Inciso XVII, Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.8.1- Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 3.1.8 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

3.2- É de responsabilidade da contratada o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

3.3- Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

3.3.1- O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;

3.3.2- Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

3.3.2.1- Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

3.3.2.2- Nome da empresa contratada;

3.3.2.3- Descrição sucinta dos acontecimentos.

3.3.3- A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;

3.3.4- A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557;

3.3.5- Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de

representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

3.4. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 156/2012

3.4.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato de prestação de serviços decorrente desta contratação, com empresa que tenha entre seus/suas empregados(as) colocados(as) à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do art. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

3.4.2. Em decorrência da vedação expressa na Resolução CNJ nº 156/2012, a empresa contratada deverá, juntamente com a apresentação da relação nominal dos(as) empregados(as), entregar a declaração individual, por escrito, de que os(as) funcionários(as) que irão exercer o cargo de chefia e/ou supervisão não incidem em qualquer hipótese de vedação prevista na Resolução CNJ nº 156/2012, conforme modelo **Anexo V**.

3.4.2.1. O documento deverá ser apresentado ao(à) Fiscal do Contrato antes do início da execução dos serviços.

3.4.3. Após 30 (trinta) dias da entrega da relação, a Contratada deverá apresentar as Certidões ou Declaração Negativa, nos termos do § 1º do artigo 5º da mencionada Resolução, como segue:

- a)** Certidões da Justiça Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital, e Militar.
- b)** Certidões dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
- c)** Certidões do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- d)** Certidões do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando o caso; e
- e)** Certidões dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido(a), a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.

3.5- Do cumprimento da Resolução CNJ nº 401/2021

- 3.5.1-** Nos termos da Resolução CNJ nº 401/2021, caso a contratada tenha 100 (cem) ou mais empregados, deverá comprovar ao(à) gestor(a) do contrato, semestralmente, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, por meio de declaração, conforme modelo indicado no **Anexo IX** deste contrato.

3.6- Do cumprimento da Resolução CNJ nº 497/2023

- 3.6.1-** Nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução CNJ nº 497/2023, a empresa contratada deverá reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) da mão de obra a ser contratada para a prestação de serviços, objeto desta contratação, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas nos subitens elencados abaixo:

- 3.6.1.1-** Pelo menos metade do total das vagas reservadas deverão ser destinadas a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar, quais sejam:

- 3.6.1.1.1-** Mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar.

- 3.6.1.2-** As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados abaixo:

- a)** mulheres trans e travestis;
- b)** mulheres migrantes e refugiadas;
- c)** mulheres em situação de rua; e
- d)** mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.

- 3.6.2-** As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.
- 3.6.3-** O disposto no **subitem 3.6.** aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.
- 3.6.4-** O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no **subitem 3.6** deverá ser mantido durante a execução contratual.
- 3.6.5-** A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do **subitem 3.6.**

3.6.6- A empresa contratada deverá comprovar o cumprimento do **subitem 3.6**, por meio de declaração da instituição pública, da organização da sociedade civil ou da instituição credenciada que atuem na atenção aos grupos mencionados nos **subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2**, contendo, no mínimo, número do CPF e nome da empregada.

3.6.6.1- A empresa contratada deverá apresentar a declaração ao(à) gestor(a) do contrato, após 30 (trinta) dias do início da vigência contratual, bem assim durante a execução do contrato quando solicitado pelo Tribunal de Justiça.

3.6.7- A lista das instituições credenciadas poderá ser acessada, por meio do Portal do Tribunal de Justiça, endereço: https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default

3.6.8- Aplicação do **subitem 3.6** será obrigatória pela empresa contratada a partir da divulgação do credenciamento das instituições públicas, organizações da sociedade civil ou outros organismos no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e da notificação do Gestor do Contrato.

3.7- Do cumprimento da Resolução CNJ nº 587/2024

3.7.1- A CONTRATADA deverá apresentar em 15 (quinze) dias úteis, após o início da vigência do contrato, e mensalmente, até o quinto dia útil do mês, subsequente ao mês de prestação do serviço, os dados de seus empregados e empregadas, conforme arquivo disponibilizado no Portal da Transparência do tribunal de Justiça, no seguinte endereço: https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default

3.7.2- A CONTRATADA deverá verificar a versão do arquivo disponibilizado no Portal, antes de enviar os dados ao Tribunal de Justiça.

3.7.3- Por se tratar de dados sensíveis, a CONTRATADA deverá encaminhar o arquivo somente ao endereço de e-mail: dadosterceirizados@tjsp.jus.br, mencionando no assunto: o número do contrato, a razão social da empresa e o mês de referência.

3.8- Do cumprimento da Resolução CNJ nº 651/2025

3.8.1- Após a assinatura do contrato, a contratada receberá Ofício informando a abertura da conta vinculada, para receber os valores contingenciados (**Anexo VI** – Planilha de Composição de Custos – Percentuais de Contingenciamento mensal de Encargos Trabalhistas) na forma da Resolução CNJ nº 651/2025, devendo firmar o termo do

Anexo IV, autorizando ao Tribunal de Justiça o acesso a saldos, extratos e à movimentação dos valores depositados em conta.

- 3.8.2-** A Contratada deverá comparecer à agência indicada para assinatura da documentação de abertura da conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato. Em caso de descumprimento será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) de multa sobre o valor do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento).
- 3.9-** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 3.9.1-** Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva por termo aditivo, condicionado a que:
- 3.9.1.1-** Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 3.9.1.2-** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 3.9.1.3-** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**
- 3.9.2-** Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o **subitem 3.9** e respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese de que trata o **subitem 3.9.1**.
- 3.10-** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.
- 3.11-** Constitui motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à CONTRATADA a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.
- 3.12-** Serão preservados os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução

contratual caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

3.12.1- A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma.

3.12.2- A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada.

3.12.3- Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos itens **3.12.1** e **3.12.2**.

3.13- Condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual

3.13.1- A CONTRATADA deverá fornecer, semestralmente, à Gestão do contrato, cópia da documentação que comprove as condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório;

3.13.2- Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório;

3.13.3- A falta de apresentação da documentação solicitada ensejará abertura de processo administrativo apuratório, passível de aplicação de sanções administrativas, resguardados o direito de defesa e contraditório.

3.14. Do controle de frequência, faltas e atrasos

3.14.1- Do controle de frequência, faltas e atrasos

3.14.1.1- A Contratada será responsável pelo controle de frequências, faltas e atrasos de seus/suas funcionários(as).

3.14.1.2- O controle da jornada de trabalho nas dependências do Contratante deverá ser efetuado por meio de sistema próprio de gerenciamento de registro eletrônico, atendendo às exigências constantes na Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

3.14.1.3- A Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema próprio de gerenciamento para que a Contratante realize consultas ao controle de frequência dos(as) funcionários(as) terceirizados(as).

3.15- Da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas

3.15.1. Na prestação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

3.15.1.1 registro de ponto;

3.15.1.2 recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

3.15.1.3 comprovante de depósito do FGTS;

3.15.1.4 recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

3.15.1.5 recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos(as) empregados(as) dispensados até a data da extinção do contrato;

3.15.1.6 recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1- O contratante dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

4.1.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

- 4.1.2-** Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.
 - 4.1.3-** Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela contratada ou seus empregados em serviço.
 - 4.1.4-** Não permitir assistência técnica de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela contratada, durante o período de vigência do presente contrato.
 - 4.1.5-** Executar os serviços que fujam à especialidade da contratada, e que a mesma venha julgar necessários, relacionados à segurança e bom funcionamento do Sistema (ou Equipamento).
 - 4.1.6-** Dar providências às recomendações da contratada, concernentes às condições e uso correto do Sistema (ou Equipamento), divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.
- 4.2-** O contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1-** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2-** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.
- 5.3-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 5.4-** O(a) Gestor(a) do Contrato, a cada seis meses contados da assinatura do contrato, solicitará a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação ou do aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial.

- 5.5- A Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qualquer tempo, poderá solicitar a empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 6.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no **Anexo I**.
- 6.3- O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no **Anexo I**.
- 6.4- Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 6.5- O ateste das notas fiscais/faturas, para efeito de pagamento mensal será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 6.6- Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- 6.6.1- A qualidade do material e dos produtos empregados;
- 6.6.2- A presteza no atendimento das solicitações da Administração; e
- 6.6.3- O cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 6.7- Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos Anexos deste contrato, a contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.
- 6.8- O(A) Fiscal do Contrato deverá observar se o salário efetivamente pago ao(à) funcionário(a) contratado(a) pela empresa é superior ou igual à remuneração indicada nas planilhas de formação de preços.
- 6.8.1- No caso de pagamentos de salários inferiores ao indicado na planilha de formação de preços, o(a) Fiscal do Contrato deverá tomar as medidas necessárias nos termos do capítulo XII do Provimento CSM nº 2.724/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- 7.1-** Pela execução do presente Contrato, o contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância estimada de R\$ __, __ (____), cuja composição está discriminada no **Anexo II-B – Planilha de Formação de Preços**, parte integrante deste contrato.
- 7.2-** No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste contrato, tais como: mão-de-obra comum, especializada e técnica; supervisão; transporte; utilização de ferramentas e instrumentos especiais; salários; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que correrão por conta e total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1-** O pagamento será efetuado mensalmente e em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste definitivo da nota fiscal/fatura pela fiscalização de cada prédio, em conformidade com as condições ajustadas e desde que cumpridas as obrigações assumidas.
- 8.2-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 8.3-** Nos atestes das Notas Fiscais deverão ser lançadas, se o caso, as ocorrências de faltas dos postos durante o período apurado.
- 8.4-** O pagamento será efetuado pelo número de postos para prestação de serviços, razão pela qual, no caso de registro de falta de algum posto sem a devida reposição pela Contratada, as Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os descontos havidos durante o período apurado.
- 8.5-** Caso a contratada apresente registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá regularizar a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, comprovando a regularização perante a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF do contratante, para efeito de regular pagamento.

- 8.6-** Para o pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais/faturas, nas unidades do contratante responsáveis pelo recebimento do objeto contratado, constando o número da Agência e da conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., bem como, o número da Nota de Empenho, que será encaminhada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF à contratada no momento da sua emissão, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela E. Presidência, e, em seguida, encaminhadas à SOF para o efetivo pagamento.
- 8.7-** O recebimento será sempre integral (atesta da nota fiscal/fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o documento fiscal será devolvido ao emitente (contratada) e ao(à) gestor(a) do contrato para providências cabíveis.
- 8.7.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **subitem 8.2**, desta cláusula.
- 8.7.2-** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.
- 8.7.3-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste contrato, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento serão devolvidas ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do contrato para providências cabíveis, sendo que neste caso o prazo previsto no **subitem 8.1** será interrompido.
- 8.7.4-** A contagem do prazo previsto para pagamento no subitem 8.1 será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 8.8-** A Contratada deverá entregar ao(à) Fiscal Administrativo ou Fiscal de Contrato ou Gestor(a) do Contrato, no caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, os documentos abaixo em mídia eletrônica (CD, DVD, e-mail), referentes ao mês anterior ao do faturamento do recebimento/atesta da Nota Fiscal, caso não esteja estipulada nos Anexos deste Contrato, a saber:
- 8.8.1-** Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.8.2-** Certificado de regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- 8.8.3-** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.8.4-** Relação Nominal dos(as) profissionais alocados(as) nos postos de trabalho, acompanhada de cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específicas de todos(as) os(as) funcionários(as) que prestam serviços na localidade, de acordo com o disposto no § 5º do art. 31 da Lei nº 8.212/91;
- 8.8.5-** Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- 8.8.6-** Comprovação do pagamento dos salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais alocados na execução dos serviços;
- 8.8.7-** Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias e posto vago;
- 8.8.8-** A não apresentação de quaisquer dos documentos acima ensejará a comunicação à Contratada e a devolução da nota fiscal para ciência e regularização no prazo fixado no contrato.
- 8.9-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.
- 8.9.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.9.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

- 8.10-** Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação dos serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos artigos 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, artigo 31, § 1º e Regulamento da Previdência Social de 1999, artigo 219, § 4º).
- 8.11-** Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 8.12-** No último mês de vigência contratual, a Contratada deverá apresentar planilha, referente ao mês anterior e ao mês do faturamento, com as ocorrências das faltas, as férias dos profissionais alocados e não substituídos e os postos de trabalho não ocupados.
- 8.13-** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/Fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 8.13.1-** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.
- 8.14-** Em caso de inadimplemento, a Administração efetuará diretamente o pagamento das verbas trabalhistas aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.
- 8.14.1-** O pagamento direto aos trabalhadores somente alcançará salários e benefícios trabalhistas devidos aos trabalhadores integralmente alocados no contrato;
- 8.14.2-** Nenhum pagamento poderá ser realizado aos colaboradores eventualmente alocados no contrato, i.e., trabalhadores alocados em caso de faltas;
- 8.14.3-** A Administração deverá certificar-se quanto ao pagamento antecipado do vale-transporte e, se o caso, excluir do montante a ser pago diretamente;
- 8.14.4-** A administração deverá obter declaração expressa e assinada de cada trabalhador de que não recebeu os salários e demais verbas trabalhistas;
- 8.14.5-** O pagamento direto se dará sem prejuízo da retenção prevista na Resolução CNJ 651/2025;
- 8.14.6-** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima;

- 8.14.7-** Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor contratado, referente aos demais itens que **NÃO** se refiram a mão de obra / equipe residente destacado nas unidades 5, 9, 10, 11 e 15 da Planilha de Formação de Preços (Anexo II-B), poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **22/07/2026**, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

- 10.1 -** Para os valores contratados referentes aos itens das unidades 5,9,10,11 e 15 da Planilha de Formação de Preços, onde constam mão de obra / equipe residente (Anexo II-B), a repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 10.2-** A proposta de repactuação dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.
- 10.3-** A repactuação será para os preços dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
- 10.3.1-** a da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, **contado de __/__/__**, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência;
- 10.3.2-** ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 10.4-** A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou

dissídios coletivos de trabalho que tratem:

10.4.1- de matéria não trabalhista;

10.4.2- de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

10.4.3- de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.5- É vedado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

10.6- A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

10.7- A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

10.8- Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o **subitem 10.1** poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

10.9- Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.10- Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

10.11- A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 11.1-** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ __, __ (____).
- 11.2-** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da classificação da despesa [XX.XX.XX]– [_____] da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1-** O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) meses**, contados da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço a ser emitida pela Gestão do contrato, podendo ser:
- 12.1.1-** Prorrogado, até 10 (dez) anos, nos termos da legislação vigente.
- 12.1.2-** Rescindido, a qualquer tempo no interesse do contratante, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 13.1-** Os serviços de manutenção corretiva, com ou sem substituição de peças, terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço ou do término da vigência contratual.
- 13.2-** Nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este contrato poderá ser extinto nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1- A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

16.2. Na penalidade de multa, será aplicado o percentual abaixo, observados os limites mínimos e máximos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.2.1- 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato na unidade afetada, nos casos de a Contratada:

- a)** Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho sem uniforme ou com uniformes deteriorados ou sem portar o crachá;
- b)** Deixar de registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;
- c)** Não substituir o profissional que apresente conduta incompatível com a disciplina do Contratante.
- d)** Deixar de fornecer os materiais e equipamentos conforme disposições contratuais.

Parágrafo Único. Nos termos do §1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a multa poderá ser majorada, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública, limitada a **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato na unidade afetada.

16.2.2- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato na unidade afetada, nos casos descritos abaixo:

- a)** atraso e/ou adimplemento parcial, em relação às datas fixadas na legislação;

- b) pagamento de salários;
- c) férias;
- d) 13º salário;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição e/ou auxílio alimentação;
- g) quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias;
- h) quaisquer obrigações que venham a ser estabelecidas em virtude de lei, acordo ou convenção coletiva;
- i) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;
- j) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes e EPIs, bem como dos recibos de entrega;
- k) Suspensão ou interrupção, parcial ou total, dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Único. Nos termos do §1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a multa poderá ser majorada, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública, limitada a **40% (quarenta por cento)** sobre o valor mensal do contrato na unidade afetada.

16.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação;

16.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

- a) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a extinção unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem **16.2.4** e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

- b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no subitem **16.2.4** poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

- 16.2.5. 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato na unidade afetada, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, parcial ou total, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

Parágrafo Único. Nos termos do §1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a multa poderá ser majorada, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública, limitada a **40% (quarenta por cento)** sobre o valor mensal da unidade afetada.

- 16.2.6. 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento)** sobre o valor mensal da unidade afetada, no caso de gerar risco de lesão corporal ou letal durante a prestação de serviços.
- 16.2.7. 2% (dois por cento) ao dia**, sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega da documentação de que trata os **itens 4.8, 8.1.1.1, 8.1.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 9.7.1** do Termo de Referência;
- 16.2.8. 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato na unidade afetada, para cada mês de descumprimento, no caso de falha na **manutenção preventiva**;
- 16.2.9. 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal da obrigação não cumprida, no caso de atraso de até 10 dias para a regularização da **manutenção corretiva**;
- 16.2.10. 20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal da obrigação não cumprida, no caso de atraso de 11 a 20 dias para a regularização da **manutenção corretiva**;
- 16.2.11. 30% (trinta por cento)** sobre o valor mensal da obrigação não cumprida, no caso de atraso de 21 a 30 dias para a regularização da **manutenção corretiva**;
- 16.2.12. 40% (quarenta por cento)** sobre o valor mensal da obrigação não cumprida, para cada mês sem a regularização da **manutenção corretiva**, a partir do 31º dia de atraso;

- 16.2.13. 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato na unidade afetada, no caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer outras obrigações previstas no Edital, contrato e Anexos que não tenham sido objeto de previsão específica.

Parágrafo Único. Nos termos do §1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a multa poderá ser majorada, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública, limitada a **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor mensal do contrato na unidade afetada.

- 16.2.14. 20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo Edital;

- 16.2.15. 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo único. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto na cláusula **16.2.14.**

- 16.3-** A contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 16.4-** A contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **proibida de licitar e contratar, através da Declaração de Idoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.4.1- As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 16.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem **16.4**.

16.5- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

16.6- Independentemente da efetivação da rescisão/extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

16.7- O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

16.8- Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS

17.1- As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da contratada, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.

17.2- O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

- 17.2.1-** A contratada vier a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 17.2.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 17.2.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 17.2.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a contratada declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato como **Anexo VIII**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 19.1-** A Contratada deverá apresentar garantia adicional nos termos do § 5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJSP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

- 19.2-** A Contratada deverá apresentar garantia, conforme **item 13 do Anexo I**, no percentual de 3% (três por cento), referente ao valor anual do contrato, com cobertura para o **período de vigência** de 30 (trinta) meses, a título de garantia de execução do contrato.
- 19.3-** A garantia poderá ser nas seguintes modalidades:
- 19.3.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
 - 19.3.2.** Seguro-garantia;
 - 19.3.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e
 - 19.3.4.** Título de capitalização: serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
- 19.4-** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 19.5-** O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando a contratada optar pela modalidade **seguro-garantia**.
- 19.5.1.** O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.
- 19.6-** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante o contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:
- 19.6.1-** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - 19.6.2-** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

- 19.7-** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 19.4**.
- 19.8-** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 19.9-** Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.
- 19.10-** Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, o contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.
- 19.11-** Na falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.
- 19.12-** No caso de apresentação de garantia na forma de caução em dinheiro, a contratada deverá providenciar depósito identificado na conta nº 139461-4, agência 5905-6 do Banco do Brasil S/A, constando como favorecido o Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, apresentando cópia do comprovante juntamente ao termo contratual assinado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

- 20.1-** O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo observará o contingenciamento mensal de parcela do pagamento devido à Contratada, em atendimento à Resolução nº 651/2025 de 29/09/2025 do Conselho Nacional de Justiça, independentemente da unidade de medida, tais como posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico ou ordem de serviço.
- 20.2-** O montante do valor a ser contingenciado, constantes da proposta da empresa e obedecidos os limites estabelecidos neste contrato (**Anexo VI**), será obtido mediante a aplicação dos percentuais referentes aos provisionamentos que seguem:
- 20.2.1-** férias;
- 20.2.2-** 1/3 constitucional;

- 20.2.3-** 13º salário;
- 20.2.4-** multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e
- 20.2.5-** incidência dos respectivos encargos previdenciários sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.
- 20.2.6-** Além das verbas trabalhistas especificadas no item 19.2, a retenção na conta vinculada incluirá os encargos previdenciários e tributos aplicáveis sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional, tais como INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, salário-educação, FGTS, RAT + FAP e SEBRAE, conforme previsto em regulamentos específicos, observado o disposto no artigo 31 da Lei 8.212/1991.
- 20.3-** Os valores serão depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A, e movimentada exclusivamente por ordem do Tribunal de Justiça.
- 20.4-** Os pagamentos efetuados à contratada estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos previstos na legislação aplicável, incluindo, quando cabível, o imposto de Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS), Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e demais encargos exigidos pela legislação tributária vigente.
- 20.5-** Os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA somente na ocorrência do fato gerador, mediante comprovação documental, conforme disposto no § 3, inciso V, artigo 121 da Lei nº 14133/2021. A CONTRATADA deverá expedir solicitação formal à Unidade Competente do Tribunal.
- 20.5.1-** No caso de pagamento direto aos empregados por inadimplemento da contratada, os valores pagos serão deduzidos do montante devido à contratada, consoante prevê o inciso IV do § 3º, artigo 121 da Lei nº 14133/2021.
- 20.6-** A movimentação da conta vinculada será autorizada nas seguintes hipóteses:
- 20.6.1- Pagamento direto aos empregados:** quando o Tribunal de Justiça autorizar e solicitar ao Banco do Brasil a transferência dos valores diretamente para a conta dos empregados, para quitação de encargos trabalhistas vencidos;

- 20.6.2- Resgate pela Contratada:** quando a empresa comprovar que já efetuou os pagamentos aos empregados e solicitar o reembolso correspondente.
- 20.6.3-** Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios do pagamento efetivo das verbas aos empregados alocados na execução do contrato.
- 20.6.4-** Caso haja saldo na conta vinculada após a quitação das verbas rescisórias dos empregados desligados, os valores deverão ser utilizados para quitação proporcional das obrigações trabalhistas dos empregados remanescentes de acordo com o tempo de alocação na execução do contrato.
- 20.6.5-** Nos casos de rescisão de contrato de trabalho de empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, o Tribunal de Justiça irá requerer assistência do sindicato da categoria, quando exigível por norma coletiva, para verificar se os termos da rescisão do contrato de trabalho estão corretos.
- 20.6.6-** Caso a convenção coletiva ou o sindicato exijam o pagamento antes da homologação, a empresa poderá solicitar o resgate da conta vinculada para pagamento das verbas rescisórias, devendo apresentar ao Tribunal de Justiça, na situação consignada no item 20.6.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.
- 20.7-** A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.
- 20.8-** Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no item 20.7 houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.
- 20.9-** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação

da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

20.9.1- A homologação em sindicato diverso ao da categoria somente será aceita quando prevista em instrumento coletivo de trabalho

20.10- Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice que venha a ser utilizado para cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.

20.11- Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta vinculada são isentos de cobrança, ressalvados os casos em que a contratada opte por receber os recursos liberados em instituição bancária diversa, sujeitos à Tarifa de Transferência para Outros Bancos (item 4.16 do Anexo I, do contrato nº 000.147/2024/CT, entre o Tribunal de Justiça e o Banco do Brasil).

20.11.1- Eventuais despesas bancárias deverão ser absorvidas pela taxa de administração da empresa contratada, caso haja cobrança de tarifas e não seja possível a negociação para isenção ou redução, ressalvadas as hipóteses previstas no **item 20.11**.

20.11.2- Caso o Banco do Brasil realize descontos diretamente na conta vinculada, os valores correspondentes serão destacados do pagamento mensal à contratada.

20.12- Após a assinatura do contrato, a contratada receberá ofício informando a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, devendo firmar o Termo (Anexo IV do contrato), autorizando o Tribunal de Justiça o acesso a saldos, extratos e à movimentação dos valores depositados em conta.

20.12.1- A Contratada deverá comparecer à agência indicada para assinatura da documentação de abertura da conta vinculada em até 30 dias, a contar da notificação;

20.13- Os valores depositados na conta vinculada são absolutamente impenhoráveis, conforme o artigo 121, § 4º da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

CONTRATANTE:

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]

[____cargo do representante____]

(assinado digitalmente)

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[____cargo do representante____]

(assinado digitalmente)

